



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito de Fundão

**OF.PMF/GABPE Nº. 020/2022**

Fundão/ES, 15 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

**Assunto:** Resposta ao Requerimento CMF 007/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento acima assinalado, vimos através do presente informar que, anexo, seguem todas as informações solicitadas no que se refere à iluminação pública.

Certos de sua atenção, despedimo-nos cordialmente.

Atenciosamente,

**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão





FOLHA DE DESPACHO

FL. N°:

Rubrica:

**AO GABINETE DA SECRETÁRIA - SEMOB**

Em resposta ao Requerimento Legislativo CMF N° 007/2022, informo que se encontra em anexo na ordem em que se pede, as cópias simples dos documentos solicitados através dos seguintes itens:

- 1 – Cópia integral do processo de mão de obra de manutenção;
- 2 - Cópia integral do processo de materiais;
- 3 – Cópia dos contratos referentes aos itens 1 e 2;
- 4 – Cópia do CRLV dos veículos utilizados pela empresa;

Em resposta ao item 5, temos o seguinte:

- 5.1 – Após o expediente os veículos utilizados retornam para o pátio da empresa prestadora do serviço.
- 5.2 – Conforme contrato, os serviços são prestados a pronto atendimento, desta forma os veículos não são de uso exclusivo do município de Fundão.
- 5.3 – O caminhão disponibilizado possuía o adesivo de identificação de prestação de serviço para o município, porém, por ser um adesivo pequeno, não sendo assim muito visível, esta fiscalização solicitou verbalmente e formalmente via e-mail para que fossem utilizados adesivos maiores, inclusive nos veículos de reposição, sendo assim, segue cópia do e-mail enviado.
- 6 – Segue cópia das Notas Fiscais e seus respectivos comprovantes de pagamento referente aos meses de Nov/21 e Dez/21, uma vez que os serviços começaram a ser prestados após a emissão da Ordem de Serviço, qual seja 09/11/2021.

Sem mais para o momento.

Fundão - ES, 15 de fevereiro de 2022.

  
Wendrio Fritz Coco  
Setor de Engenharia - SEMOB  
Mat. 011786





# PREFEITURA DE FUNDÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERENTE:



Processo Requerimento Nº 6660/21

Prefeitura Municipal de Fundão

22 de maio de 2021

ASSUNTO:



SECRETARIA MUN. DE OBRAS E DES. SUSTENTÁVEL

SOLICITAÇÃO

REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021 PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE

PROC. Nº:

6660/21

DATA:

REFERÊNCIA:

**ANDAMENTO**

CPL

CPL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

6660127  
02/18  
420

**OF. SEMOB/GABINETE/ N°105/2021**

Fundão, Espírito Santo, 20 de agosto de 2021.

**At.:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Setor de Compras;

**A/C Brunella Nunes Pereira Martins**

Considerando que o Procuradoria Geral do Município de Fundão detectou no contrato de prestação de serviços nº116/18 alguns erros que foram gerados em gestões anteriores que impedem de realizar a renovação do contrato supracitado;

Considerando que a iluminação pública possui um peso expressivo para atingir uma ambiência satisfatória nos logradouros em períodos noturnos, trazendo segurança aos munícipes;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e eficientização de iluminação pública, para realização dos serviços no parque de iluminação pública do Município de Fundão;

Em virtude das considerações acima, a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, vem mui respeitosamente, autorizar a vossa senhoria que inicie os trâmites licitatórios para contratação de empresa com expertise neste tipo de atividade.

**MONICH BUZETTE MENEGHELLI**

Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto N° 005/2021





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE**  
**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficiência de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES

**2. JUSTIFICATIVA**

Elaboramos o seguinte Termo de Referência, tendo como justificativa:

2.1 A Procuradoria Geral do Município detectou no contrato 116/20218 alguns erros que foram gerados em gestões anteriores que impedem de realizar a prorrogação deste, ou seja, firmar o 3º aditivo. A Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (SEMOB) também ratifica o parecer do Procurador Geral do Município quanto à nulidade dos atos administrativos adotados anteriormente, tendo a SEMOB já cancelado o 2º aditivo com a Empresa Karisten Comércio e Serviços LTDA.

2.2 A Iluminação Pública é essencial à segurança e qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar do espaço público no período noturno. Ela atua na segurança do tráfego, previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, valoriza monumentos de valor artístico,





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

prédios e paisagens, orienta percursos e permite aos cidadãos aproveitarem melhor as áreas de lazer.

**2.3** O sistema atual do município é composto por lâmpadas de vapor de sódio, vapor metálico, o que faz a necessidade constante de manutenção. A eficiência e a vida útil do sistema de iluminação estão reduzidas e reclamações por parte da população são constantes. As luminárias são antigas e possuem baixos rendimentos luminotécnicos o que gera uma escuridão e aumenta a probabilidade de índices de assaltos, homicídios, prostituição e tráfico de drogas do município.

**2.4** Considerando também que o Município possui de forma estimada 3.700 pontos de iluminação pública, que necessitam de manutenção preventiva e corretiva periodicamente.

**2.5** Sendo assim, como o contrato 116/2018 encontra-se nulo e também para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário a contratação de empresa para Manutenção do Parque de Iluminação do Município de Fundão.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficientização e melhorias na iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES, num total aproximado de 3.700 (três mil e setecentos) pontos de luz, distribuído na área geográfica do município, sem fornecimento de material e com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme planilha da composição de custos e memorial descritivo.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

**4.1** Deverão ser rigorosamente observadas as especificações discriminadas abaixo:





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

**4.1.1** Motorista Operador de Munck Guindauto - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de direção veicular, operação de munck para implantação de postes e outros serviços. O motorista, deverá ter certificado de curso NR10, NR35, primeiros socorros, direção defensiva e outros cursos necessário a execução dos serviços.

**4.1.2** Eletricista - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de braço para luminária, instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessário à execução dos serviços.

**4.1.3** - Auxiliar de eletricista - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de braço para luminária, serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário.

**4.1.4** - Prestação de serviço de manutenção com: 1(um) veículo tipo guindauto/munck capacidade máx.: 15 ton. equipado com lança de até 20 metros e cesto, e 1 (um) veículo tipo guindauto hidráulico, inclusive caminhão toco, alcance máximo 9,70m, para utilização da equipe de manutenção composta de 01 (um) eletricistas, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de eletricista, e todo o ferramental, combustível e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de Fundão/ES, que compreende serviços de instalação e troca de braço para luminária, instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e troca de postes, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes.

Os serviços serão realizados através de escada, espora e cesto elevado. Está incluso no valor unitário da planilha orçamentária: alimentação, implantação e manutenção,





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transporte, combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.

**4.2** Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:

**4.2.1** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela correta manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Fundão, de forma a mantê-lo em perfeito funcionamento, ressalvadas as obrigações do município estabelecidas no contrato, sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do sistema. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições.

**4.2.2** Administração do serviço de iluminação pública do Município de Fundão.

**4.2.3** Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à iluminação pública.

**4.2.4** Busca contínua de métodos e técnicas para otimização dos serviços prestados.

**4.2.5** Consulta ao município no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto desta contratação.

**4.3** Acompanhar e assessorar o município em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município de Fundão, cujo tema não seja conflitante com as atividades objeto do contrato.

**4.4** Gerenciamentos do uso da Energia Elétrica:

**4.4.1** Gerenciamento do uso da Energia Elétrica: A CONTRATADA assumirá junto ao Município a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no sistema de iluminação pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução deste consumo através de ações autossustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformado, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no sistema de iluminação pública do Município.

**4.4.2** Manter controle em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável do físico do patrimônio de Iluminação Pública do município







n.º do Processo	
6660/24	
FILE	IN. J.
07. 10	

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

de Fundão, enviando relatório dos serviços executados à respectiva Secretaria Municipal.

**4.4.3** Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

**4.4.4** Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir as intervenções de urgência/emergência.

**4.4.5** Realizar rotinas de inspeção noturna e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas, tempo previsto nas garantias dos materiais e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.

**4.4.6** Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultados quanto a:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia do nível de iluminação;
- Garantia de excelência no aspecto visual.

**4.4.7** Realizar a limpeza das luminárias (corpo/refletor/braço) e de seus acessórios de alimentação e comando, em rotinas periódicas, sempre que necessário.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas com a presente contratação correrão a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável - SEMOB.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

**6.1** Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco, a CONTRATADA deverá prever e recomendar as ações necessárias.

**6.2** Neste tipo de intervenção a CONTRATADA deverá colher todos os dados necessários para subsidiar os trabalhos decorrentes do Município.

**6.3** Matérias do Sistema de Iluminação Pública:

**6.3.1** Os Equipamentos e ferramentas necessários para execução dos Serviços de Manutenção deverão atender às Normas Vigentes, e serão fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos padrões do INMETRO e PROCEL. Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATANTE fornecerá todos os materiais integrantes do Parque de Iluminação Pública que necessitem de reposição e outros.

**6.4** Para fazer jus à quitação dos custos dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública e dos materiais, a CONTRATADA obrigatoriamente disponibilizará mensalmente para avaliação da CONTRATANTE, os relatórios a seguir, entre outros:

**6.4.1** Relatório dos serviços de manutenção, discriminando os serviços, conforme planilha;

**6.4.2** O material substituído/retirado pela CONTRATADA no período deverá ser separado, classificado, sendo que os componentes reaproveitáveis deverão ser depositados em local fechado, exclusivo para os materiais da CONTRATANTE, sob a guarda da CONTRATADA, e sendo que periodicamente a CONTRATANTE providenciará a retirada dos materiais considerados inservíveis.

## **7. FISCALIZAÇÃO E PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO:**

**7.1** O(s) defeltos(s) no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento, quando caracterizado (s) como emergência.

**7.2** O(s) ponto(s) considerados irregular(es), a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município, deverá(ão) ser corrigido(s) no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito) horas.





6660/21 -  
09.50

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

**7.3** A normalização do ponto ou circuito que permanece aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento, neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto ou pontos do circuito como "pontos defeituosos".

**7.4** A fiscalização da CONTRATANTE fará vistorias aleatórias nos bairros do Município e zona rural, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e/ou acesos de dia).

**7.5** A CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção preventiva diurna, devendo ser observado o seguinte:

**7.5.1** Verificar, identificar e relacionar os pontos que apresentam problemas, mesmo que não tenham sido autorizados em Ordem de Serviço.

**7.5.2** Veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes:

**7.5.2.1** Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA sendo de sua total responsabilidade mantê-lo limpos e em perfeitas condições de trabalho, devendo atender às Normas Vigentes pertinentes.

**7.5.2.2** Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverão ser substituídos em tempo hábil de 24 horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE;

**7.5.2.3** O veículo utilizado deverá ser sinalizado e equipado com equipamento adequado e de acordo com as normas de Conselho Nacional de Trânsito, e deverá possuir cesta aérea e atender o alcance máximo necessário para as situações da iluminação pública existentes em posteamentos com altura de até 20 (vinte) metros, com data de fabricação igual ou inferior a 5 (cinco) anos. Deverá ter também lanternas com piscas alternadas nos pára-choques traseiros e dianteiros, cones, cavaletes, placas indicativas e alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré.



7



**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

**7.5.2.4** Todos os veículos, equipamento e uniformes utilizados pela CONTRATADA na realização dos serviços deverão estar padronizados visualmente, conforme normatização vigente, devendo o mesmo em bom estado de conservação.

**7.5.3 Equipamentos em geral – descrição**

**7.5.3.1** A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso, conforme normatizações vigentes.

**7.5.4 Composições dos custos**

**7.5.4.1 Mão de Obra**

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais básicos e complementares definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor definido na planilha em anexo.

**7.5.5 Aquisições de equipamentos e materiais**

**7.5.5.1** Nos custos, deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/almojarifado da CONTRATANTE até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais do Almojarifado da CONTRATANTE até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATANTE.

**7.5.6 Disposições Gerais**

**7.5.6.1** Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais.

**7.5.6.2** A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.





6660/21  
FL. 11

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

**7.5.6.3** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprido observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

**7.5.6.4** O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela EDP Escelsa, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessário.

**7.5.7 Especificações dos veículos**

**7.5.7.1** Os veículos portarão, no lado externo, um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres "**À SERVIÇO DA PMF – SEMOB**", sendo que, para maior clareza é exigida a colocação de dois adesivos, um de cada lado do veículo.

**7.5.7.2** Os veículos e equipamentos acima indicados deverão ser de propriedade devidamente comprovada do contratado, para garantia regular dos serviços, podendo ser comprovado contrato de locação, por período idêntico ao do contrato administrativo.

**7.5.7.3** As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta da CONTRATADA.

**7.5.7.4** O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por danos, de qualquer espécie causada pelo CONTRATADO na execução do presente serviço.

**7.5.7.5** Os veículos e equipamentos deverão estar com toda a documentação pertinente ao mesmo, em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

**7.5.7.6** A Prefeitura Municipal de Fundão não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou encarregados da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

**7.5.8 Especificações dos equipamentos e ferramentas**

**7.5.8.1** A CONTRATADA se obriga a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, existências dos serviços ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA.

**7.5.9 Dos requisitos legais**

**7.5.9.1** A CONTRATADA deverá comprovar capacitação de seu quadro técnico operacional, nas seguintes Normas Regulamentadoras: NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – 40 horas; NR 35 – Trabalho em Altura – 08 horas.

**7.5,10** A prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficientização e melhorias na iluminação pública, para garantir:

**7.5,10.1** Segurança a motorista, pedestre, ciclistas, residentes e lojistas com uma iluminação de qualidade, visando deslocamento seguro e rápido dos mesmos nos períodos noturnos;

**7.5,10.2** Uma boa visibilidade da conformação geométrica da via durante a noite (obstáculos, degraus, declives e aclives);

**7.5,10.3** Valorização da paisagem urbana e suas obras de artes e equipamentos públicos;

**7.5,10.4** A eficientização do conjunto de iluminação, baixando com isto o consumo em cada ponto.

**7.5.11** A eficientização do conjunto de iluminação a serem trabalhadas são:

**7.5.11.1** Eficientização, modernização, padronização e melhoria de iluminação de bairros, com objetivo de atender as demandas de contribuintes e dos órgãos públicos;

**7.5.11.2** Iluminação de Monumentos Públicos – Recursos próprios ou parcerias públicas/privadas;





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

**7.5.11.3** Restauração de iluminação de praças, parques e orlas, modernizando e adequando as características da população usuária, garantindo qualidade de vida noturna.

**7.5.11.4** Iluminação de 2º nível – Buscando harmonizar a questão de iluminação pública com as políticas de arborização da capital, garantindo segurança dos pedestres em pontos de ônibus, travessias de vias (faixa da vida) e trecho com grandes volumes de vegetação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Executar os serviços objetos do presente Termo de Referência, gerenciado pela SEMOB, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecidas na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados;

**8.2** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução dos serviços adjudicados a licitante;

**8.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.4** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado pelo termo de referência.

**8.5** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela execução dos serviços, ou por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

**8.6** Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.





6660/21  
14.00

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura da O.S.;

**9.2** Realizar o pagamento pela execução do contrato, até 30 (trinta) dias úteis após cada medição, que serão realizadas mensalmente. A medição será executada considerando as ordens de serviços emitidas e apuração do serviço efetivamente executado em campo.

**9.3** A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais pertinentes aos serviços.

**9.4** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seu aditamento na imprensa oficial no prazo legal.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (SEMOB), sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

**10.2** A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará em advertência, multa, suspensão ou imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município, podendo ainda o contrato ser rescindido.

**10.3** As Multas aplicadas serão as seguintes:

**10.3.1** Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

**10.3.2** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;







N.º do Processo: 6660/21 -  
Fls.: 15. 20

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

**10.3.3** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

**10.4** O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **11. DOS PRAZOS**

**11.1** O início da prestação de serviço será efetuado após a assinatura do contrato, sendo vigente por 6 (seis) após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S.). Por se tratar de contrato de ordem emergencial, deverá ser rescindido automaticamente a partir da assinatura da Ordem de Serviço do Contrato Licitatório. Mesmo que a rescisão seja automática deverá ser elaborado um documento formalizando esse ato.

## **12. FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

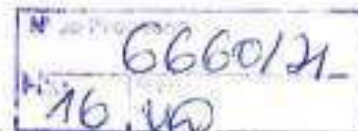
**12.1** O acompanhamento em campo será designado por portaria emitida pela Secretária da SEMOB, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do recebimento, e de tudo dará ciência ao fiscal do contrato.

**12.2** Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados somente após solicitação do fiscal de acompanhamento.

**12.3** Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser solicitados pela CONTRATADA ao fiscal de acompanhamento, sendo este o único responsável pela retirada destes materiais do almoxarifado da PMF.

## **13. FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

**13.1** O fiscal do contrato será designado por portaria emitida pela Secretária da SEMOB, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do recebimento, e de tudo dará ciência à Administração.

**14. GESTOR DO CONTRATO**

**14.1** O contrato será gerido pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB.

**Thiago Luiz Poletto**  
Engenheiro Civil – CREA ES-024728/D  
Matrícula: 410830



Nº 2017/10000000	666021 -
Pl.: 17. 00	

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Eficientização, Melhoria e Modernização do Sistema de Iluminação Pública (SIP), de forma contínua, nos logradouros do Município de Fundão.**

AGOSTO/2021



## 1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Eficientização, Melhoria e Modernização do Sistema de Iluminação Pública (SIP), de forma contínua, nos logradouros do Município de Fundão.

## 2. ESCOPO DOS TRABALHOS

### 2.1 Objetivo Geral

Estabelecer a sistemática a ser empregada na execução dos serviços de manutenção, eficientização, melhoria e modernização no Parque de Iluminação Pública do Município de Fundão.

### 2.2 Objetivo Específico

Estabelecer um referencial de orientação para a equipe de trabalho quanto aos procedimentos mínimos a serem seguidos na execução dos serviços contratados.

## 3. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

As equipes de serviços serão responsáveis pela execução dos serviços objeto deste projeto.

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços abaixo descritos e quaisquer outros solicitados pela CONTRATANTE, desde que se enquadrem no objeto do Contrato.

**3.1** Os materiais para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE, disponibilizados conforme necessidade pelo fiscal de campo do Contrato. Os equipamentos e mão de obra serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme quantitativos contidos nas Planilhas Orçamentárias da Administração e diretrizes padrões e especificações da CONTRATANTE.

**3.2** Os licitantes deverão apresentar em suas propostas os equipamentos e ferramentas que serão utilizados, não sendo aceitos pelo município em nenhuma hipótese a sua substituição por similares fora do especificado e aceitos na licitação, na ocasião da realização dos serviços.

### 3.3 Ampliação de novos pontos de luz:

São os serviços executados para a implantação de novos pontos de luz e seus respectivos circuitos de RDU (Rede de Distribuição Urbana) de uso exclusivo para iluminação pública.



6660/21-  
49

### 3.4 Melhoria e efficientização de pontos de luz:

São os serviços executados para a uniformização de pontos de luz já instalados e a substituição de pontos de luz por outros mais eficientes.

### 3.5 Serviços de Modernização:

São todos os serviços de modernização que alterem as configurações originais dos elementos, tais como:

- a) Substituição de Unidade de Iluminação Pública existente ou de seus elementos por outra tecnologia ou outra configuração de montagem;
- b) Substituição de elementos dos circuitos de iluminação pública por outra tecnologia ou outra configuração de montagem;

Os serviços de modernização consistem nos serviços e fornecimento de materiais para substituição, reforma ou melhoria e recuperação de componentes, para assegurar melhores níveis de iluminação, melhorar a segurança e a estética, aumentar o conforto para os munícipes ou para a efficientização energética.

### 3.6 Serviços de Efficientização

São todos os serviços programados e executados, obedecendo aos mesmos critérios para os serviços de modernização, que resultem em redução de consumo de energia elétrica, visando o atendimento às normas e critérios adotados ao programa de efficientização da ELETROBRÁS.

### 3.7 Uso de Equipamentos a LED (diodo emissor de luz):

Os LEDs (diodo emissor de luz) já são realidade na iluminação pública, sendo notados pelo crescente número de empresas fornecedoras de luminárias exclusivas para iluminação pública. Seus potenciais despertam muita expectativa no campo da iluminação, devido às suas notáveis vantagens:

- Grande potencial em rendimento;
- Vida útil longa;
- Baixo consumo de energia.

Conforme solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá instalar luminárias a LEDs, com vistas a promover a eficiência energética do sistema de iluminação pública, bem como otimizar e reduzir o consumo de energia elétrica.

Diferentemente das luminárias de iluminação pública com lâmpadas de descarga, a luminária com tecnologia LED incorpora equipamentos eletrônicos que exigem cuidados específicos de



fornecimento, armazenamento, manuseio, instalação, alimentação e testes operacionais, além de características próprias de ajuste luminotécnico, requerendo maior rigor técnico e precisão operacional em relação às demais tecnologias (vapor de sódio ou vapor metálico), independente da quantidade de equipamentos auxiliares envolvidos em cada tipo de instalação.

### 3.8 Serviços de Manutenção ou Reparo

3.8.1 Retirada ou substituição de braço para fixação de luminárias, luminárias projetores, núcleos, reles fotoelétricos, lâmpadas e reatores, com todos os itens que compõem os serviços.

3.8.2 Retirada, substituição ou ampliação de redes aéreas, com todos os itens que compõem o serviço.

3.8.3 Transporte de materiais pertencentes à Prefeitura, no veículo da CONTRATADA.

3.8.4 Todos os demais serviços necessários à manutenção preventiva/corretiva, ampliação, efficientização ou modernização do Sistema de Iluminação Público (SIP) do Município de Fundão.

3.8.5 Auxílio à Defesa Civil da PMF no corte e poda de árvores:

## 4. VEÍCULOS:

4.1 Os veículos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo de sua total responsabilidade mantê-los limpos e em perfeitas condições de trabalho, sendo disponibilizados conforme solicitação da PMF.

4.2 Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal dos serviços deverão ser imediatamente substituídos, cabendo à contratada comunicar de imediato à Prefeitura Municipal de Fundão.

4.3 Os veículos utilizados deverão ser sinalizados com equipamentos adequados e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito;

- a) Lanternas pisca-alternadas nos para-choques traseiros e dianteiros;
- b) Cones;
- c) Cavaletes;
- d) Deverão manter nos locais indicados, os dizeres a serem estabelecidos pela PMF;
- e) Alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré.



Todos os veículos e equipamentos deverão estar padronizados visualmente na forma estabelecida pela PMF.

#### 4.4 Equipamentos Básicos:

A CONTRATADA será a responsável pelo dimensionamento de suas equipes e equipamentos, considerando um mínimo estimado de 2 (dois) cestos aéreos simples e 1 (um) guindauto com caminhão Toco, e 1(um) caminhão trucado com alcance máximo de 20m:

- Cesto aéreo simples (isolado no mínimo para classe 15kV)

- Guindauto:

Aluguel de guindauto hidráulico, inclusive caminhão toco, alcance máximo 9,70m, inclusive manutenção e combustível, equipado com suporte para transporte e içamento de postes. Será utilizado para movimentação de cargas e postes até 11 metros, contendo lança hidráulica e cesto duplo, capaz de possibilitar a execução de serviços por duas pessoas em alturas, e equipado com válvula de segurança, 4 (quatro) sapatas estabilizadoras, caixas para depósito de materiais novos e equipamentos de proteção coletiva.

- Caminhão Munck:

Aluguel de caminhão trucado, capacidade máxima de 15t e 20m de lança, inclusive combustível, manutenção e cestos aéreos simples. Será utilizado para movimentação de cargas e postes até 21 metros, contendo lança hidráulica e cesto duplo, capaz de possibilitar a execução de serviços por duas pessoas em alturas, e equipado com válvula de segurança, 4 (quatro) sapatas estabilizadoras, caixas para depósito de materiais novos e equipamentos de proteção coletiva.

➤ Não será permitido o uso de caminhonete com escada montada sobre suporte basculante e giratório, na carroceria.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar de forma permanente um maior número de equipamentos com as características descritas, quando a demanda dos serviços assim o exigir.

## 5. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

### 5.1 Mão de Obra

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais e complementares definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos



Nº 6660/11  
P. 22.40

das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, compõem o custo da mão de obra.

## 5.2 Aquisição de Equipamentos e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais serão por conta da CONTRATANTE, e guardados no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Fundão (PMF), sendo retirados APENAS pelo fiscal de campo do Contrato, e mantido relatório de retiradas detalhado.

## 5.3 Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos

Na definição do preço são considerados os custos indiretos, a remuneração por empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigente, risco, garantia e seguro do contrato.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas federais, estaduais e municipais.

6.2 Caberá, também, à CONTRATADA a responsabilidade civil por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, a terceiros e a protestos seus, em decorrência de falha dos Sistemas de Iluminação Pública provenientes da omissão de ações atribuídas à mesma ou de deficiências técnicas dos serviços por ela efetuados, excetuando-se os provocados por intempéries, e outros agentes externos e internos que lhe fogem ao controle e a obrigação da CONTRATADA para saná-los.

6.3 Os equipamentos e veículos a serem utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverão obedecer às especificações dos itens 8 e 9.

6.4 Todo o material necessário à execução dos serviços será fornecido pela CONTRATADA, observando que a aquisição dos mesmos deverá seguir padrão da Concessionária de Energia, ou então os materiais ou equipamentos não padronizados sejam previamente aprovados pela PMF.

Os materiais adquiridos serão inspecionados pela fiscalização da CONTRATANTE e devem estar de acordo com os padrões da Concessionária de Energia Elétrica. Os materiais serão inspecionados no almoxarifado da CONTRATADA. É de responsabilidade da CONTRATADA comunicar por escrito à CONTRATANTE o recebimento dos materiais adquiridos para fins de inspeção.





No caso de instalação inadequada, ou instalação de materiais de não conformidade com o padrão da Concessionária de Energia, na rede de distribuição, a CONTRATADA será advertida, responsabilizada e arcará com os custos de retirada e reinstalação.

6.5 A PMF fiscalizará e inspecionará a execução dos serviços, a fim de constatar a qualidade dos mesmos.

6.6 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprindo observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do Município de Fundão absoluta segurança e perfeito funcionamento.

6.7 Os serviços que necessitarem de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverão ser realizados nas datas e horários recomendados pela Concessionária, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços, **inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem custo adicional**, se forem necessários.

6.8 O transporte das equipes de serviços não poderá ser efetuado sobre carrocerias de caminhões ou camionetas.

## 7. ATRIBUIÇÕES DO CORPO TÉCNICO:

### 7.1 Eletricista:

- Fazer montagem de ferragens e instalações de redes elétricas em postes;
- Realizar todos os outros serviços necessários, desde que os mesmos sejam inerentes ao cargo;
- Acompanhar, quando solicitado, o Fiscal da CONTRATANTE para que juntos, inspecionem e fiscalizem as turmas e os serviços a serem executados;
- Manter contato permanente com a CONTRATANTE, a fim de atualizar as tarefas de cada um dos componentes, participando diretamente das mesmas;
- Responder por todos os atos dos membros da equipe, inclusive pelos danos causados a terceiros.

### 7.2 Motorista:

- Dirigir, devidamente habilitado, veículos tais como: automóveis, caminhonetes, furgões, caminhões e semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e carga;
- Operar equipamentos tais como: guindastes e caçambas elevatórias;



- Carregar e descarregar veículos em geral;
- Ajudar a transportar e arrumar equipamentos e materiais;
- Zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;
- Manter a viatura limpa;
- Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo.

## 8. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

Os veículos a serem empregados devem estar em plenas condições de conservação e uso, conseqüentemente, em bom nível de mecânica, pneus, lataria e pintura.

Os veículos portarão na carroceria um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres "PMF – Iluminação Pública". Para maior clareza é exigida a colocação de dois cartazes, um de cada lado do veículo.

## 9. VEÍCULO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) caminhões equipados com guindaste hidráulico, sendo um com capacidade de elevação de até <sup>9,30</sup> 11 (onze) metros, e outro com capacidade de elevação de até 20 (vinte) metros, provido de uma extensão e caçamba, sendo esta constituída de material isolante, com menos de 5 (cinco) anos de fabricação.

## 10. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

A CONTRATANTE se dispõe a substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas toda e qualquer ferramenta ou equipamentos de sua responsabilidade cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, exigências do serviço ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA. Fica a CONTRATADA obrigada a substituir qualquer ferramenta, equipamentos ou veículos sob sua responsabilidade em igual período 48 (quarenta e oito) horas. Os equipamentos e ferramentas listados adiante são um orientativo mínimo, não impedindo a CONTRATADA de solicitar ferramentas e/ou equipamentos que julgar necessários.

### 10.1 Uso Individual dos demais Profissionais Eletricistas

- 01 capacete de PVC injetável com suspensão em tecido;



- 01 cinto de segurança com talabarte;
- 01 par de luvas de vaqueta fina;
- 01 par de luvas protetoras de alta tensão;
- 01 par de luvas protetoras de baixa tensão;
- 01 par de luvas de raspa cano médio;
- 01 par de óculos de segurança;
- 01 bolsa de lona;
- 01 colete reflexivo;
- 01 par de botas de segurança;
- 01 capa plástica em cor reflexiva impermeável;
- 01 lanterna de pilha de alta luminosidade;
- 01 alicate de uso geral com cabo isolado e bainha;
- 01 alicate de corte com cabo isolado e bainha;
- 01 canivete;
- 01 chave de fenda de 10" x 1/4";
- 01 chave de fenda de 06" x 3/16";
- 01 chave de teste de fase;
- 01 escova de aço;

**10.2 - Uso Coletivo (para cada turma):**

- 01 chave de fenda grande;
- 01 chave inglesa 12";
- 01 jogo de chaves de boca;
- 01 jogo de tarraxas para eletrodutos entre 1/2" e 4";
- 01 enxada;
- 01 enxadão;
- 01 pá;
- 01 picareta;





- 01 cavadeira de ferro;
- 01 escavadeira manual;
- 01 marreta;
- 01 ponteira;
- 01 colher de pedreiro;
- 02 baldes;
- 06 cones de sinalização laranja-branco, reflexivos;
- 01 multimetro tipo alicate;
- 01 caixa de primeiro socorros;
- 01 escada de fibra, extensão de 10,5 metros;
- 01 escada singela de madeira, extensão 6,5 metros;
- 01 serrote simples;
- 01 martelo;
- 01 serrote de poda;
- 01 saco de bastão de manobra;
- 01 farolete manual;
- 01 alicate MD7;
- 01 alicate Y35;
- 01 arco de serra;
- 02 bandeirola para sinalização;
- 01 bastão universal de fibra, com classe de isolamento 15 kV;
- 01 carretilha com gancho para 150 kg;
- 01 corda de algodão de 10mm x 15 m;
- 01 corda de sisal ou nylon, de 3/4" x 21 m;
- 01 garras para cabo;
- 01 catracas para 700 kg;
- 01 titor de 3000 kg;



- 01 conjunto de aterramento de alta tensão;
- 01 conjunto de aterramento de baixa tensão;
- 01 facão;
- 01 foice;
- 01 lima chata;
- 01 detector de tensão;
- 01 conjunto de andaime metálico com altura mínima de 20 metros;
- 01 megger.

### 11. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS EQUIPES DE SERVIÇOS:

As equipes de serviços serão responsáveis pela execução dos serviços objeto deste projeto.

A CONTRATADA deve disponibilizar, no mínimo, uma equipe de forma a atender à demanda dentro do prazo estabelecido, considerando possíveis atrasos referentes a fatores externos, como chuvas e etc., conforme o seguinte quadro:

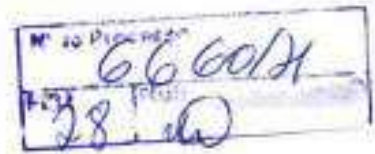
EQUIPE	QUANT.
Eletricista	1,00
Motorista	1,00

A CONTRATADA deverá colocar à disposição um maior número de mão de obra para execução do contrato, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

### 12. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A realização dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO sendo que a CONTRATADA possuirá prazo de execução dos serviços de 6 (seis) meses, após a emissão da Ordem de Início dos Serviços dada pela CONTRATANTE, nos quais ocorrerão os pagamentos, conforme fixado no cronograma.





### 13. VISTORIA

A Prefeitura Municipal de Fundão, antes da adjudicação, homologação e assinatura do contrato, fará uma vistoria nas instalações da licitante vencedora, para fins de verificação e confirmação dos veículos referenciados no item 8 e de suas condições técnicas e operacionais para a execução plena dos serviços que serão contratados, através de uma equipe com no mínimo 3 (três) que fará um RELATÓRIO circunstanciado para fins de sua comprovação.

### 14. MEDIÇÕES.

Todos os serviços serão medidos por hora trabalhada, NÃO serão pagos, portanto:

14.1 Serviços por valor unitário;

14.2 Hora mensal cheia contratada, dos veículos ou mão de obra, a menos que se comprove a utilização por meio do relatório de fiscalização.

14.3 As horas do Eletricista e do Motorista serão pagas em conformidade com as horas trabalhadas dos caminhões.

14.4 O deslocamento da CONTRATADA até o município de Fundão, caso seja de fora, não será contabilizado nas horas trabalhadas.

14.5 A CONTRATADA se obriga a preencher corretamente os relatórios de serviços no modelo fornecido pela PMF. A Prefeitura Municipal de Fundão, por meio do fiscal de campo instituído no contrato, irá fiscalizar todos os serviços na frequência que julgar necessária, e poderá solicitar qualquer tipo de serviço, ou retrabalho quando as especificações técnicas e/ou de qualidade não foram completamente satisfeitas. As medições serão calculadas com base no relatório do fiscal de campo da PMF.

Fundão - ES, 12 de agosto de 2021

  
Thiago Luiz Poletto  
Engenheiro Civil  
CREA - ES-02478/D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - FUNDÃOIES**

REFERÊNCIA/DATA BASE: SINAPI: 06/2021 e DERES: 06/2021

BOI: 25,98% Encargos Sociais: DERES: 157,27% e SINAPI: 116,15%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	
						UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS</b>				
1.1	COMPOSIÇÃO 01		Aluguel de guindaste hidráulico, inclusive caminhão toco, alcance máximo 9,70m, inclusive manutenção e combustível. Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 164,52	R\$ 157.936,59
1.2	COMPOSIÇÃO 02		Aluguel de caminhão tratorado, capacidade máxima de 15t e 20m de lança, inclusive combustível, manutenção e custos extras simples. Máximo 30/mês	m²	180,00	R\$ 183,23	R\$ 32.980,56
<b>SUBTOTAL 1.0</b>							<b>R\$ 190.917,15</b>
<b>2.0</b>			<b>MÃO DE OBRA</b>				
2.1	20056	DER-ES	Eletricista Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 24,09	R\$ 23.123,88
2.2	20037	DER-ES	Morrista operador de munck. Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 33,18	R\$ 31.855,81
<b>SUBTOTAL 2.0</b>							<b>R\$ 54.979,59</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 245.896,83</b>

Obs.: As composições dos custos unitários podem ser verificadas nos respectivos códigos dos itens.

*Thiago Luiz Poleto*

**THIAGO LUIZ POLETO**

Engenheiro Civil CREA-ES: 024728/D

Nº do Processo: **6660/24**  
Data: **29.04.24**



R\$ 6660,40  
 30,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA**

ITEM	MÃO DE OBRA	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ENCARGOS (%)	SAL/ HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
2.1	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCOM) (LABOR)	DER-ES (05/2021)	010115	157,27%	R\$ 19,12	1,00	R\$ 19,12
					BDI =	25,98%	R\$ 24,09
2.2	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI (05/2021)	88286	116,15%	R\$ 26,34	1,00	R\$ 26,34
					BDI =	25,98%	R\$ 33,18

  
**THIAGO LUIZ POLETO**  
 Engenheiro Civil - CREA-ES: 024728/D







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Aluguel de guindauto hidráulico, inclusive caminhão loco, alcance máximo 9,70m, inclusive manutenção e combustível.	h	1,00	R\$ 130,59	R\$ 164,52
<b>COMPOSIÇÃO 01</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SINAPI - MAIO/21 91529	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 5,8 TM, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - DEPRECIACÃO. AF_08/2015	h	1,00	R\$ 11,36	R\$ 11,36
SINAPI - MAIO/21 91530	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 5,8 TM, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - JUROS. AF_08/2015	h	1,00	R\$ 2,38	R\$ 2,38
SINAPI - MAIO/21 91531	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 5,8 TM, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	h	1,00	R\$ 0,92	R\$ 0,92
SINAPI - MAIO/21 91532	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 5,8 TM, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	h	1,00	R\$ 21,31	R\$ 21,31
SINAPI - MAIO/21 91533	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 5,8 TM, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	h	1,00	R\$ 94,62	R\$ 94,62
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 130,59</b>
<b>VALOR TOTAL COM IODI (25,98%)</b>					<b>R\$ 164,52</b>

Nº 26 Provisória  
**6660/21**  
31/05/2021

*Thiago Luiz Poletto*

**THIAGO LUIZ POLETO**  
Engenheiro Civil - CREA-ES: 00472940



6660/21  
32.40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1.2	Aluguel de caminhão trucado, capacidade máxima de 16t e 20m de lança, inclusive combustível, manutenção e custos admsos similares.	h	1,00	R\$ 145,44	R\$ 183,23	
COMPOSIÇÃO 02						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
SINAPI - MAIO/21 91026	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2015	h	1,00	R\$ 14,14	R\$ 14,14	
SINAPI - MAIO/21 91027	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - JUROS. AF_06/2015	h	1,00	R\$ 2,96	R\$ 2,96	
SINAPI - MAIO/21 91028	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - IMPOSTOS E SEGUROS AF_06/2015	h	1,00	R\$ 1,14	R\$ 1,14	
SINAPI - MAIO/21 91029	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MANUTENÇÃO AF_06/2015	h	1,00	R\$ 26,53	R\$ 26,53	
SINAPI - MAIO/21 91030	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	h	1,00	R\$ 100,67	R\$ 100,67	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 145,44</b>	
<b>VALOR TOTAL COM BDI (25,98%)</b>					<b>R\$ 183,23</b>	

*Thiago Luiz Poleto*

**THIAGO LUIZ POLETO**  
Engenheiro Civil - CREA-ES-004728/D





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - FUNDÃO/ES

LOCAL: FUNDÃO/ES

PREÇO DE REFERÊNCIA: DER-ES E SINAPI (06/2021) - SEM DESONERAÇÃO / BDI - 24,20%

## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÍNDICE (%)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	SERVIÇOS	R\$ 190.917,15	77,84%	R\$ 31.819,52 12,94%	R\$ 31.819,52 12,94%	R\$ 31.819,52 12,94%	R\$ 31.819,52 12,94%	R\$ 31.819,52 12,94%	R\$ 31.819,52 12,94%
2	MÃO DE OBRA	R\$ 54.979,69	22,36%	R\$ 9.163,28 3,73%	R\$ 9.163,28 3,73%	R\$ 9.163,28 3,73%	R\$ 9.163,28 3,73%	R\$ 9.163,28 3,73%	R\$ 9.163,28 3,73%
	Porcentagem Parcial			16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
	Porcentagem Acumulada Total		100,0%	16,67%	33,33%	50,00%	66,67%	83,33%	100,00%
	Desembolso Parcial	R\$ 245.896,83		R\$ 40.982,81	R\$ 40.982,81	R\$ 40.982,81	R\$ 40.982,81	R\$ 40.982,81	R\$ 40.982,81
	Desembolso Acumulado			R\$ 40.982,81	R\$ 81.965,61	R\$ 122.948,42	R\$ 163.931,22	R\$ 204.914,03	R\$ 245.896,83

THIAGO LUIZ POLETO

Engenheiro Civil - CREA-ES: 024726/D

Nº do Processo: 6660/24  
38.0



## VERIFICAÇÃO DO DETALHAMENTO DO BDI

OBRA: **Manutenção do sistema de iluminação pública de Fundão/ES**

CONTRATO:

**1. Regime de Contribuição Previdenciária**  
Sem Desoneração

**2. Tipo de Intervenção**  
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

**3. Incidências sobre o custo**

Administração Central - AC	5,59	%
Riscos - R	0,30	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	0,20	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,61	%
<b>Lucro - L</b>	<b>9,00</b>	<b>%</b>

**4 - Incidências sobre o preço de venda**

<b>Despesas Tributárias - I</b>	<b>7,65</b>	<b>%</b>
ISS	4,00	%
COF/INS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

**5 - Demonstrativo de cálculo do BDI**

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = \mathbf{25,98\%}$$

**AE 099 V012 - 3.3.10.7**

É admissível, sem justificativa e sem necessidade de análise dos percentuais dos itens que compõem o BDI, índice global de BDI para serviços e obras que utilizem os seguintes parâmetros:

Tipologia	Limites de BDI	
	Mín.	Máx.
Edificações	20,34	25,00
Rodovias e Ferrovias	19,60	24,23
Redes de Água, Esgoto ou Correlatas	20,76	26,44
<b>Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica</b>	<b>24,00</b>	<b>27,86</b>
Portuanas, Marítimas e Fluviais	22,80	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	16,80

Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

A tabela acima foi construída a partir de estudo estatístico desenvolvido pelo TCU e não considera a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 13.161/2015.

Portanto para comparação com esta tabela, o BDI apresentado pelo Tomador deverá ser recalculado desconsiderando o percentual de 4,5% (CPRB), aplicando-se a fórmula apresentada:

<b>VERIFICAÇÃO DESCONSIDERANDO O INSS (CPRB)</b>	<b>25,98</b>	<b>%</b>
<b>ATENDE</b>		

A fórmula ao lado foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada pelo Tomador.

Verificado por:

*Thayla Rêbe*

Este documento não é válido como BDI do tomador



6660/24

Vitória, quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

para o período contratado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
008100.0812200022.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS;  
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

FONTE DE RECURSOS:

10010000000 - RECURSOS PRÓPRIOS;  
13900010000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA;  
15300000000 - ROYALTIES DE PETRÓLEO.

Fundão - ES, 23 de agosto de 2021.

**ELIELTON ROCHA NASCIMENTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Protocolo 704227

**Aditivo**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO E LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 063/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4452/2020**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO  
**CNPJ:** 27.165.182/0001-07  
**LOCADORA:** MARIA HELENA GNOCCHI  
**CPF:** 451.183.297-87

**OBJETO CONTRATUAL:** prorrogação ao contrato de locação de imóvel n.º 063/2020.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do prazo final do Contrato, qual seja, 31 de agosto de 2021.

**VALOR:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para o período contratado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
005100.1212200022.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED;  
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

FONTE DE RECURSOS:

11110000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - educação;  
11130000000 - Transferências do Fundeb 40%.

Fundão - ES, 23 de agosto de 2021.

**MARCOS EDUARDO NASCIMENTO MORAES**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Protocolo 704210

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5519/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO

**CNPJ:** 27.165.182/0001-07

**CONTRATADO:** IMPRENSA NACIONAL

**CNPJ:** 04.196.645/0001-00

**OBJETO CONTRATUAL:** prorrogação ao Contrato n.º 079/2017 e alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, até o dia 24 de agosto de 2022.

**VALOR:** estimado em R\$ 198.240,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

002 - GABINETE DO PREFEITO  
002100.0412200022.080 - divulgação de atos e fatos da Administração;  
33903900000 - outros serviços terceiros - pessoa

jurídica;

FONTE DE RECURSOS:

15300000000 - Royalties do Petróleo;

10010000000 - Recursos próprios.

Fundão - ES, 23 de agosto de 2021.

**DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 704314

**Comunicado****AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Fundão, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 03 de Agosto de 2021, ORÇAMENTO para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva de iluminação pública, referente ao Processo administrativo nº 6660/2021. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficientização de iluminação pública, do parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [compras@fundao.es.gov.br](mailto:compras@fundao.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3267-2008.

Fundão/ES, 24 de Agosto de 2021.

**Débora Bernabé Patuzzo**

Coordenadora de Compras e Contratos - Semad  
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 704044

**Aviso de Pesquisa de Preço**

O Fundo Municipal de Saúde de Fundão, para fins de pesquisa de preços de mercado, convoca todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 06 de setembro de 2021, orçamentos para a contratação de empresa especializada para realizar a **instalação e a manutenção corretiva de 01(uma) máquina de lavar roupas e de 01 (uma) máquina de secar roupas**, objetivando atender as necessidades do Pronto Atendimento Dr. César Agostini, referente ao processo nº 6510/2021. Caso a quantidade pretendida de orçamentos seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para realizar a instalação e a manutenção corretiva de 01(uma) máquina de lavar roupas industrial e de 01 (uma) máquina de secar roupas capacidade 20 kg.

O Termo de Referência, especificações do serviço e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [suprimentos.fundao@gmail.com](mailto:suprimentos.fundao@gmail.com) ou pelo telefone (27) 3267-1311 e (27) 3267-1727.  
Fundão/ES, 24 de agosto de 2021.

**RAIZA BORÇATO BROETTO**

Setor de Compras - Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Fundão - ES

Protocolo 704331

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

Assinado digitalmente



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

02/09/2021

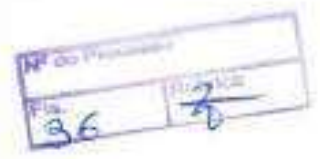


Assunto: **SOLICITAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
 De: <compras@fundao.es.gov.br>  
 Para: <semob@fundao.es.gov.br>  
 Data: 02/09/2021 09:00

Solicito, para os devidos fins, via digital do Termo de Referência alusivo ao procedimento administrativo nº 6660/2021.

Atenciosamente,

--  
**Débora Bernabé Patuzzo**  
 Setor de Compras - SEMAD  
 Prefeitura Municipal de Fundão  
 Telefone: (27) 3267-2008



*Recebido em  
 09/09/21  
 Wauderson*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
Estado do Espírito Santo

Processo n°.

**FOLHA DE DESPACHO**

FL. N°:

87

Rubrica:

*[Handwritten signature]*

À SEMOB,

Encaminho os autos a pedido.

Fundão, 13 de setembro de 2021.

*[Handwritten signature]*  
**BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS**  
Pregoeira Oficial da PMF  
Decreto Municipal n° 635/2021





**FOLHA DE DESPACHO**

À CPL,

Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficientização de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

Solicita-se a contratação através do permissivo do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, uma vez que, conforme relatado no pedido inicial, o Município não possui contrato vigente para a prestação do serviço em tela, havendo a necessidade urgente da contratação, uma vez que o serviço de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, a qual atua como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

Além de estar diretamente ligada à segurança, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, orienta percursos e possibilita que se aproveite melhor as áreas de lazer.

A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor em necessidade permanente do município, favorecendo o deslocamento e transito de pessoas e veículos; o turismo; o comércio e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

Fundão/ES, 22 de setembro de 2021.

**SELBE PORTO MEIRELES FILHO**  
SECRETARIO MUNICIPAL

CPL - RECEBEMOS EM  
20.09.21  
20.11.21  
SECRETARIO





Assunto: **Contratação Emergencial - Serviço de manutenção de iluminação pública**

De: COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br>

Para: <timecomercial@exati.com.br>

Data: 27/09/2021 13:47



Prezado (a), boa tarde!

O Município de Fundão, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, declara aberta a fase de **Pesquisa de Preços** para a contratação de empresa em **caráter emergencial** para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficientização, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

Segue [link](#) os Arquivos para composição orçamentária, que deve informar a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone e o nome/assinatura legível do responsável pela cotação e carimbo da empresa.

Baixar arquivos (ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL) <https://we.tl/t-Kb1LgtlaPQ>

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

**Wanderson M. S. Rosa**  
Analista de Gestão Pública  
CPL/COMPRAS - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Tel. (27)3267-2008



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003000360031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP, nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Brasil.

Assunto: **Contratação Emergencial - Serviço de manutenção de iluminação pública**

De: <compras@fundao.es.gov.br>

Para: <fabricio@karisten.com.br>

Data: 22/09/2021 15:52



Prezado (a), boa tarde!

O Município de Fundão, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, declara aberta a fase de **Pesquisa de Preços** para a contratação de empresa em **caráter emergencial** para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, efcientização de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

Segue [link](#) os Arquivos para composição orçamentária, **que deve informar a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone e o nome/assinatura legível do responsável pela cotação e carimbo da empresa.**

**Baixar arquivos (ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL) <https://we.tl/t-Kb1LotiaPO>**

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

**Wanderson M. S. Rosa**  
Analista de Gestão Pública  
CPL/COMPRAS - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Tel. (27)3267-2008



Assunto: **Contratação Emergencial - Serviço de manutenção de iluminação pública**

De: COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br>

Para: <leb@lebconstrucoes.com.br>

Data: 27/09/2021 15:30



Prezado, boa tarde!

O Município de Fundão, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, declara aberta a fase de Pesquisa de Preços para a contratação de empresa em caráter **emergencial** para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eflcientização do Parque de Iluminação pública do Município de Fundão/ES.

Segue [link](#) dos arquivos para composição orçamentária, que deve informar a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone e o nome/assinatura legível do responsável pela cotação e carimbo da empresa.

Baixar arquivos (ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL) <https://we.tl/t-Kb1Lg1aPQ>

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

Wanderson M. S. Rosa  
Analista de Gestão Pública  
CPL/COMPRAS - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Tel. (27)3267-2008



Assunto:

**Contratação Emergencial - Serviço de manutenção de iluminação pública**

De:

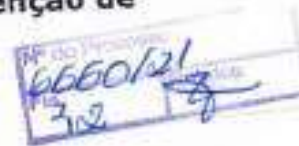
&lt;compras@fundao.es.gov.br&gt;

Para:

&lt;compras@engeluxenergia.com.br&gt;

Data:

22/09/2021 15:50



Prezado (a), bom dia!

O Município de Fundão, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, declara aberta a fase de **Pesquisa de Preços** para a contratação de empresa em **caráter emergencial** para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficientização de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

Segue link dos arquivos para composição orçamentária, **que deve informar a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone e o nome/assinatura legível do responsável pela cotação e carimbo da empresa.**

**Baixar arquivos (ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL)** <https://we.tl/t-Kb1LgtlaPQ>

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

**Wanderson M. S. Rosa**

Analista de Gestão Pública

CPL/COMPRAS - SEMAD

Prefeitura Municipal de Fundão

Tel. (27)3267-2008



Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 37003000360031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Brasil.

Assunto: **Contratação Emergencial - Serviço de manutenção de iluminação pública**  
De: COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br>  
Para: <faleconosco@iluminacao.net.br>  
Data: 27/09/2021 13:59



Prezado (a), bom dia!

O Município de Fundão, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, declara aberta a fase de Pesquisa de Preços para a contratação de empresa em caráter **emergencial** para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, efcientização do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

Segue [link](#) dos arquivos para composição orçamentária, que deve informar a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone e o nome/assinatura legível do responsável pela cotação e carimbo da empresa.

Baixar arquivos (ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL) <https://we.tl/t-Kb1Lg7iaPQ>

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

Wanderson M. S. Rosa  
Analista de Gestão Pública  
CPL/COMPRAS - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Tel. (27)3267-2008



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003000360031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Brasil.

Assunto: **Contratação Emergencial - Serviço de manutenção de iluminação pública**  
De: COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br>  
Para: <sinales@sinales.com.br>  
Data: 27/09/2021 14:22



Prezado (a), bom dia!

O Município de Fundão, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, declara aberta a fase de Pesquisa de Preços para a contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, efcientização do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

Segue [link](#) dos arquivos para composição orçamentária, que deve informar a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone e o nome/assinatura legível do responsável pela cotação e carimbo da empresa.

Baixar arquivos (ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL) <https://we.tl/t-Kb1LgtiaPQ>

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

Wanderson M. S. Rosa  
Analista de Gestão Pública  
CPL/COMPRAS - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Tel. (27)3267-2008



Assunto: **A/C: Sr Edson - Contratação Emergencial - Serviço de manutenção de iluminação pública**  
De: COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br>  
Para: <licitacao@sinales.com.br>  
Data: 27/09/2021 14:31



Prezado, boa tarde!

O Município de Fundão, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, declara aberta a fase de **Pesquisa de Preços** para a contratação de empresa em caráter **emergencial** para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, efcientização do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

Segue [link](#) dos arquivos para composição orçamentária, que deve informar a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone e o nome/assinatura legível do responsável pela cotação e carimbo da empresa.

Baixar arquivos (ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL) <https://we.tl/t-Kb1LgtaPQ>

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

**Wanderson M. S. Rosa**  
Analista de Gestão Pública  
CPL/COMPRAS - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Tel. (27)3267-2008



Assunto: **Contratação Emergencial - Serviço de manutenção de iluminação pública**  
De: COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br>  
Para: <obras.vitorialuz@gmail.com>  
Data: 27/09/2021 15:15



Prezado, boa tarde!

O Município de Fundão, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, declara aberta a fase de Pesquisa de Preços para a contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, efcientização do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

Segue [link](#) dos arquivos para composição orçamentária, que deve informar a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone e o nome/assinatura legível do responsável pela cotação e carimbo da empresa.

Baixar arquivos (ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL) <https://we.tl/t-Kb1LgtlaPQ>

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

Wanderson M. S. Rosa  
Analista de Gestão Pública  
CPL/COMPRAS - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Tel. (27)3267-2008







Assunto: **Re: ENGIE I Iluminação pública p/ a cidade de Fundão**  
De: Gretha Korb <gretha.korb@engie.com>  
Remetente: <noreply@salesforce.com>  
Para: compras@fundao.es.gov.br <compras@fundao.es.gov.br>  
onecrm\_inboundemail@217b11n6bhgtbng771wj13y9vcqf821b15jut5makhcyrh9kx3.4t-cuxdua0.na136.apex.salesforce.com  
Cc: <onecrm\_inboundemail@217b11n6bhgtbng771wj13y9vcqf821b15jut5makhcyrh9kx3.4t-cuxdua0.na136.apex.salesforce.com>  
Data: 29/09/2021 16:14  
Prioridade: Normal

Wanderson, boa tarde!  
Tudo bem com você? Torço para que sim!

Obrigada por considerar a Engie uma possível parceira.  
Os especialistas Engie avaliaram e informaram que não possuímos uma solução que seja aderente à demanda solicitada por sua empresa (iluminação pública p/ a cidade de Fundão c/ manutenções preventivas e corretivas). Dessa forma, neste momento, e com objetivo de não atrapalhar a condução do seu processo, iremos declinar desta oportunidade.  
Permanecemos à disposição.  
Um grande abraço e um excelente dia para você!

**Gretha KORB**  
Assistente Comercial  
Soluções – ENGIE Brasil  
[gretha.korb@engie.com](mailto:gretha.korb@engie.com)  
Tel. +55 (48) 3027-5052



[engie.com.br/solar](http://engie.com.br/solar)

Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 5064, Agronômica  
Florianópolis – SC 88025-255 Brasil





E-Mail

Mais ▾
 
 Mensagem 1 de 1585

Criar email

Caixa de entrada (1)

Rascunhos (18)

Enviados

Spam

Lixeira

AUTORIZAÇÃO DE FORN...

AUTORIZAÇÃO DE SERVI...

BANHEIRO QUÍMICO

CADASTRO DE FORNECE...

CESTA BÁSICA

DEDETIZAÇÃO

EPI'S

MATERIAL ELÉTRICO

PROJETOS DE ENGENHA...

RETENÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR

VIDEOMONITORAMENTO

## Contratação Emergencial - Serviço de manutenção de iluminação pública



Você

Para: [kvaobras@gmail.com](mailto:kvaobras@gmail.com)



Hoje 15:37



Visualizar 4 anexos

Prezado (a), boa tarde!

O Município de Fundão, por Intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, declara aberta a fase de Pesquisa de Preços para a contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficientização de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

Segue [link](#) os Arquivos para composição orçamentária, que deve informar a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone e o nome/assinatura legível do responsável pela cotação e carimbo da empresa.

Baixar arquivos (ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL) <https://we.tl/t-AdTn6bLw7a>

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

**Wanderson M. S. Rosa**  
 Analista de Gestão Pública  
 CPL/COMPRAS - SEMAD  
 Prefeitura Municipal de Fundão  
 Tel. (27)3267-2008

[tps://we.tl/t-Kb1LgtlaPQ](https://we.tl/t-Kb1LgtlaPQ)

4 anexos

[Baixar todos os anexos](#)

TERMO DE REFER  
 [...] MESES-R1.doc  
517 KB  
 DOCUMENTO

DETALHAMENTO D  
 O BDI.xls  
26 KB  
 PLANILHA

MEMORIAL DESCR  
 [...] 2021.doc.doc  
81 KB  
 DOCUMENTO

PLANILHA ORÇAM  
 [...]NISTRAÃ O.xls  
632 KB  
 PLANILHA

28% usado



Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Brasil.

Assunto: **RES: Contratação de empresa de fornecimento e instalação de alambrado**  
De: <vendas@rstelas.com.br>  
Para: 'COMPRAS - FUNDÃO' <compras@fundao.es.gov.br>  
Data: 28/09/2021 15:23



Boa tarde, Wanderson

Infelizmente não atendemos a essa região.

Atenciosamente,

**Amanda Souza**

Vendas

(12) 3948.2048 / (12) 3911.7680

(12) 97408.3295 - Whatsapp

Av. Princesa Isabel, 1905 / Santana - SJC Campos - SP

[www.facebook.com.br/rosasouzatelas](http://www.facebook.com.br/rosasouzatelas)



**Rosa Souza**  
Telas e arames

De: COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br>  
Enviada em: terça-feira, 28 de setembro de 2021 14:28  
Para: undisclosed-recipients:  
Assunto: Contratação de empresa de fornecimento e instalação de alambrado

Prezado, boa tarde!

O Município de Fundão, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, declara aberta a fase de **Pesquisa de Preços** para contratação de empresa de fornecimento e instalação de alambrado com mourão curvo e trave de futebol profissional, a serem instaladas nos Campos de Futebol Joaripe e Campo do Cruzeiro, localizados respectivamente nos distritos de Praia Grande e Timbuí pertencentes ao Município de Fundão, Espírito Santo.

Segue anexo arquivos para composição orçamentária, que deve informar a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone e o nome/assinatura legível do responsável pela cotação e carimbo da empresa.

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

**Wanderson M. S. Rosa**  
Analista de Gestão Pública  
CPL/COMPRAS - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Tel. (27)3267-2008



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Assunto: **Re: Contratação Emergencial - Serviço de manutenção de iluminação pública**

De: Thalita Baesse <thalita.baesse@sinales.com.br>  
Para: COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br>  
Data: 29/09/2021 16:36



Wanderson, boa tarde.

Acuso o recebimento, enviarei a proposta o mais breve possível.

Atenciosamente,

Thalita Baesse  
Setor Comercial  
SINALES Sinalização Espírito Santo Ltda.  
(27) 3398-5680

Em seg., 27 de set. de 2021 às 14:22, COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br> escreveu:

Prezado (a), bom dia!

O Município de Fundão, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, declara aberta a fase de Pesquisa de Preços para a contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, efficientização do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

Segue [link](#) dos arquivos para composição orçamentária, que deve informar a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone e o nome/assinatura legível do responsável pela cotação e carimbo da empresa.

Baixar arquivos (ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL) <https://we.tl/t-Kb1LgtlaPQ>

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

Wanderson M. S. Rosa  
Analista de Gestão Pública  
CPL/COMPRAS - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Tel. (27)3267-2008



Assunto: **Contratação Emergencial - Serviço de manutenção de iluminação pública**  
De: COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br>  
Para: <salvador.engenharia@gmail.com>  
Data: 27/09/2021 15:17



Prezado, boa tarde!

O Município de Fundão, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, declara aberta a fase de **Pesquisa de Preços** para a contratação de empresa em **caráter emergencial** para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficientização do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

Segue [link](#) dos arquivos para composição orçamentária, que deve informar a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone e o nome/assinatura legível do responsável pela cotação e carimbo da empresa.

Baixar arquivos (ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL) <https://we.tl/t-Kb1LgtaPO>

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

**Wanderson M. S. Rosa**  
Analista de Gestão Pública  
CPL/COMPRAS - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Tel. (27)3267-2008



Assunto: **Contratação Emergencial - Serviço de manutenção de iluminação pública**  
De: COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br>  
Para: <contato@alpes.vix.br>  
Data: 27/09/2021 15:23



Prezado, boa tarde!

O Município de Fundão, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, declara aberta a fase de Pesquisa de Preços para a contratação de empresa em caráter **emergencial** para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficiência do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

Segue [link](#) dos arquivos para composição orçamentária, que deve informar a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone e o nome/assinatura legível do responsável pela cotação e carimbo da empresa.

Baixar arquivos (ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL) <https://we.tl/t-Kb1LqtlaPO>

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

Vanderson M. S. Rosa  
Analista de Gestão Pública  
CPL/COMPRAS - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Tel. (27)3267-2008



Assunto: **Fwd: A/C: Sr Edson - Contratação Emergencial - Serviço de manutenção de iluminação pública**  
 De: Dielson Meireles <dielson.meireles@sinales.com.br>  
 Para: <compras@fundao.es.gov.br>  
 Cc: Licitações <licitacao@sinales.com.br>  
 Data: 05/10/2021 15:47



- PROPOSTA\_IP.pdf (~378 KB)

Boa tarde!

Prezado Wanderson, em atendimento a sua solicitação de Pesquisa de Preços para a contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, efficientização do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES, a SINALES, envia em anexo, proposta comercial para execução dos serviços.

Permaneço a disposição.

Atenciosamente,

Dielson Meireles  
 Assistente de Licitação "B"  
 SINALES Sinalização Espírito Santo Ltda - Filial  
 Avenida Fernando Ferrari, 1.080, América Centro Empresarial, Torre Norte  
 Salas 301 a 303, Mata da Praia, Vitória/ES - CEP: 29.066-380  
 (27) 3398 5664

----- Forwarded message -----

De: **COMPRAS - FUNDAÇÃO** <compras@fundao.es.gov.br>  
 Date: seg., 27 de set. de 2021 às 14:31  
 Subject: A/C: Sr Edson - Contratação Emergencial - Serviço de manutenção de iluminação pública  
 To: <licitacao@sinales.com.br>

Prezado, boa tarde!

O Município de Fundão, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, declara aberta a fase de Pesquisa de Preços para a contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, efficientização do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

Segue [link](#) dos arquivos para composição orçamentária, que deve informar a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone e o nome/assinatura legível do responsável pela cotação e carimbo da empresa.

Baixar arquivos (ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL) <https://we.tl/t-Kb1LgtaPQ>

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

Wanderson M. S. Rosa  
 Analista de Gestão Pública  
 CPL/COMPRAS - SEMAD  
 Prefeitura Municipal de Fundão  
 Tel. (27)3267-2008





Projetos - Consultoria - Instalação, Manutenção e Comércio de Materiais Relativos a Sinalização Horizontal, Vertical, Dispositivos Auxiliares, Semafórica, Radar, Sistemas Inteligentes de Tráfego, Iluminação Pública e Construção Civil.



À

Prefeitura Municipal de Fundão

CPL/Compras - SEMAD

Sr Wanderson M. S. Rosa

Analista de Gestão Pública

Rua São José, 135, Centro, Fundão/ES, CEP: 29.185-000 - Tel. (27)3267-2008

Prezado Senhor,

A **SINALES - Sinalização Espírito Santo Ltda**, com sede na Rua Nestor Guisso, s/nº, Boa Vista, Serra/ES, CEP: 29.161-019, devidamente inscrita no CNPJ 36.377.091/0001-26, em atendimento ao solicitado por Vossa Senhoria, apresenta proposta para contratação de empresa em **caráter emergencial** para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficientização do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

ITEM		CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1.0 SERVIÇOS</b>								
1.1	COMPOSIÇÃO 01			Aluguel de guindaste hidráulico, inclusive caminhão loco, alcance máximo 9,70m, inclusive manutenção e combustível. Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 134,24	R\$ 128.870,40
1.2	COMPOSIÇÃO 02			Aluguel de caminhão tratorado, capacidade máxima de 15l e 20m de lança, inclusive combustível, manutenção e custos aéreas simples. Máximo 30h/mês	h	180,00	R\$ 144,73	R\$ 26.051,40
<b>SUBTOTAL 1.0</b>								<b>R\$ 154.921,80</b>
<b>2.0 MÃO DE OBRA</b>								
2.1	20058	DER-ES		Eletricista. Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 23,65	R\$ 22.704,00
2.2	20097	DER-ES		Motomista operador de munck. Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 33,11	R\$ 31.785,60
<b>SUBTOTAL 2.0</b>								<b>R\$ 54.489,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 209.411,40</b>

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias.

Serra/ES, 05 de outubro de 2021.

LUIZ FERNANDO

MARTINELLI:34980636691

**SINALES - Sinalização Espírito Santo Ltda**

**CNPJ: 36.377.091/0001-26**

**Luiz Fernando Martinelli**

**Diretor Comercial**

Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Rua Nestor Guisso, s/n - Boa Vista - Serra - ES - CEP 29.161-019 - Telefãx: (27) 3398-5656



Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.377.0310001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 14/03/1991
NOME EMPRESARIAL SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.11-1-01 - Construção de ferrovias e ferrovias 82.09-1-02 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 42.13-4-05 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 77.15-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 52.29-0-02 - Serviços de rebocagem de veículos 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 33.21-4-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 27.00-3-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 32.99-0-03 - Fabricação de letreiros, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosas 42.21-0-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 82.01-0-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA VAREJA JURÍDICA 200-2 - Sociedade Empresária Limitada			
COOPERADOR R NESTOR GUSSE	NOME SN	COMPLEMENTO	
CPF 28.161-619	CARREGADOR BOA VISTA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (027) 2283-150	
ENTRADA EM EXERCÍCIO (DATA DE INÍCIO)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 06/10/2021 às 09:24:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR USA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/10/2021 09:00:15

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SINALES SINALIZACAO ESPIRITO SANTO LTDA  
CNPJ: 36.377.091/0001-26

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Sistema do Portal da Transparência está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Sistema do Portal da Transparência está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



6660/21  
57 58

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 36.377.051/0001-26

CONSULTAR

LIMPAR

Data da consulta: 08/10/2021 08:50:09  
Data da última atualização: 07/10/2021 18:00:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	GRUPO/INTENSIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

6660/321  
58



FILTROS APLICADOS:

CNPJ / CNEP: 36.377.091/0001-26

LIMPAR

Data da consulta: 08/10/2021 09:00:42

Data da última atualização: 07/10/2021 18:00:12

DETALHAR	CNPJ/CNP DO SANCTIONADO	NOME DO SANCTIONADO	UI DO SANCTIONADO	DATA/ENTRADA SANCTIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INICIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

MP nº 0060/201  
59



Assunto: **Re: Contratação Emergencial - Serviço de manutenção de iluminação pública**  
De: Fernanda Dalapícola <fernanda@engeluxenergia.com.br>  
Para: COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br>  
Data: 05/10/2021 16:59



• Proposta\_Fundão\_assinada.pdf (~788 KB)

Prezado, bom dia.



Segue proposta em anexo.

Att

---

**ENG=LUX**  
Soluções em Energia

Fernanda Dalapícola

Gerente Administrativo Financeiro

(27) 3029-4499 / (27) 99264-9339

Em 05/10/2021 09:55, COMPRAS - FUNDÃO escreveu:

Prezada Fernanda bom dia!

O Município de Fundão, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, declara aberta a fase de **Pesquisa de Preços** para a contratação de empresa em **caráter emergencial** para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficientização de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

Segue link dos arquivos para composição orçamentária, **que deve informar a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone e o nome/assinatura legível do responsável pela cotação e carimbo da empresa.**

**Baixar** arquivos (ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL) <https://we.tl/t-AdTn6bLw7a>

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

**Wanderson M. S. Rosa**

Analista de Gestão Pública

CPL/COMPRAS - SEMAD

Prefeitura Municipal de Fundão

Tel. (27)3267-2008



PROPOSTA

NP do Processo: *166011*  
 Sig: *ca* *7*

REF.: Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Eficientização, Melhoria e Modernização do Sistema de Iluminação Pública (SIP), de forma contínua, nos logradouros do Município de Fundão.

Prezados Senhores,

A empresa Englux Soluções em Energia LTDA, inscrita no CNPJ 28.289.242/0001-66, submete à apreciação de V. Sas., a proposta relativa cotação de preço para os serviços da planilha em anexo.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - FUNDÃO/ES							
REFERÊNCIA/DATA BASE: SINAPI: 06/2021 e DER/ES 06/2021							
BDI: 25,98%		Encargos Sociais: DER/ES: 157,27% e SINAPI: 116,15%					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR
						UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0			<b>SERVIÇOS</b>				
1.1	COMPOSIÇÃO 01		Aluguel de guindauto hidráulico, inclusive caminhão toco, alcance máximo 9,70m, inclusive manutenção e combustível. Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 148,07	R\$ 142.142,93
1.2	COMPOSIÇÃO 02		Aluguel de caminhão trucado, capacidade máxima de 15t e 20m de lança, inclusive combustível, manutenção e cestos aéreos simples. Máximo 30h/mês	h	180,00	R\$ 164,90	R\$ 29.682,50
<b>SUBTOTAL 1.0</b>							<b>R\$ 171.825,43</b>
2.0			<b>MÃO DE OBRA</b>				
2.1	20056	DER-ES	Eletricista. Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 24,09	R\$ 23.123,88
2.2	20097	DER-ES	Motorista operador de munck. Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 24,09	R\$ 23.126,40
<b>SUBTOTAL 2.0</b>							<b>R\$ 46.250,28</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 218.075,71</b>

**ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**

Rua Pintor Ludovico, n 118, Bairro Lactê | Colatina – ES | CEP: 29703-060  
 E-mail: editeia@engeluxenergia.com.br | Fone: +55 027 3029 4499



Autenticar documento em /autenticidade  
 com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Brasil.

Declaramos que nos preços unitários estão inclusas todas as despesas com equipamentos, mão de obra e os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo, de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, etc.

6660/21  
F. C. 62  
11/10/2021

Colatina/ES, 05 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

RENAN RIBEIRO  
SILVEIRA:1278186  
9724

Assinado de forma digital por  
RENAN RIBEIRO  
SILVEIRA:12781869724  
Data: 2021.10.05 12:10:17  
-0300

**RENAN RIBEIRO SILVEIRA**  
Procurador / Eng. Eletricista  
CPF 127.818.697-24 / CREA-ES 46223/D  
**ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**  
CNPJ 28.289.242/0001-66

**ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**

Rua Pintor Ludovico, n 118, Bairro Lacô | Colatina - ES | CEP: 29703-060  
E-mail: editais@engeluxenergia.com.br | Fone: +55 027 3029 4499



Autenticar documento em [autenticidade.com.br](https://www.autenticidade.com.br)  
com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.288.242/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
DATA DE ABERTURA <b>28/07/2017</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ENOCHELUX SOLUCOES EM ENERGIA LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-4-00 - Serviços de engenharia</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sintonizadores e semelhanças, peças e acessórios 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo 27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 28.21-4-01 - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-9-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-4-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-4-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.32-8-02 - Obras de montagem industrial 42.31-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.23-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA EMPRESA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>	
RAZÃO SOCIAL <b>R PINTOR LUDOVICO</b>	NÚMERO <b>118</b>
CNPJ <b>28.712-960</b>	ESTABELECIMENTO *****
ENDEREÇO EMPRESARIAL <b>PROCESSOS@CC.CNT.BR</b>	CIDADE <b>COLATINA</b>
UF <b>ES</b>	CEP <b>95000-000</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PROCESSOS@CC.CNT.BR</b>	TELEFONE <b>(07) 3370-1880</b>
ENDEREÇO FISCAL RESPONSÁVEL (RFB) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/2017</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emissão no dia 08/10/2021 às 10:21:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Autenticar documento em /autenticidade  
 com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Brasil.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

RP do CNPJ  
 6660121  
 63  
 78

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.289.242/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2017
---	---	--------------------------------

RAZÃO EMPRESARIAL:  
**ENGELUX SOLUCOES EM ENERGIA LTDA**

CODIGO E DESIGNAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS  
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
 71.20-5-01 - Textos e análises técnicas  
 74.92-1-01 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água  
 85.99-4-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CODIGO E DESIGNAÇÃO DA FORMA JURÍDICA  
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

CONDOMÍNIO R. PINTOR LUDOVICO	NUMERO 118	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.103-000	BARRIO/DISTRITO LADE	MUNICIPIO OCLATINA	UF ES
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSOS@GCC.CNT.BR	TELEFONE (27) 3779-1860
---	----------------------------

INTE FEDERATIVO (REPOSSUIVIL E/OU) \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.563, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/10/2021 às 10:21:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Área de busca e filtros para consulta de dados cadastrais.

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)



Autenticar documento em /autenticidade  
 com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Brasil.

№ de Inscrição	0660111
Fls.	05
Assinatura	[Assinatura]

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/10/2021 10:23:18

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENGELUX SOLUCOES EM ENERGIA LTDA**  
CNPJ: **28.289.242/0001-66**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Handwritten marks and a stamp in the top right corner.

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Faint, illegible text, likely a watermark or bleed-through from the reverse side of the page.



**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 28.289.242/0001-66



LIMPAR

Data da consulta: 08/10/2021 10:00:23

Data da última atualização: 07/10/2021 18:00:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

63/21  
97

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 28.289.242/0001-66

LIMPAR

da consulta: 08/10/2021 10:01:30  
da última atualização: 07/10/2021 18:00:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	RAZÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIOLÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIOLÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	-------------------------------	----------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Nº 6660/21  
09



Assunto: **Re: Contratação Emergencial - Serviço de manutenção de iluminação pública**  
De: Lorenzo Ceolin <lorenzoceolin1@gmail.com>  
Para: COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br>  
Data: 07/10/2021 16:41



- PROPOSTA NORTEC.pdf (~293 KB)



Boa tarde,

Segue em anexo proposta solicitada.

Em qui., 7 de out. de 2021 às 14:44, COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br> escreveu:

Prezado Senhor Lorenzo, boa tarde!

O Município de Fundão, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, declara aberta a fase de Pesquisa de Preços para a contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, efcientização de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

Segue [link](#) os Arquivos para composição orçamentária, que deve informar a razão social, o CNPJ da empresa, o número de telefone e o nome/assinatura legível do responsável pela cotação e carimbo da empresa.

Baixar arquivos (ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL) <https://we.tl/t-AqTn6blw7a>

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

Wanderson M. S. Rosa  
Analista de Gestão Pública  
CPL/COMPRAS - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Tel. (27)3267-2008

Att

**Lorenzo Ceolin Pestana**

Gerente Administrativo



**NORTEC SERVIÇOS EM ELETRICIDADES EIRELI**

(27) - 3115-0022 – (27) 99974-9646

Rod. Paulo Pereira Gomes s/n, KM 04

Portal do Ipiranga - CEP: 29.916-535 - Linhares/ES







Linhares, 07 de Outubro de 2021

A  
Prefeitura Municipal de Fundão

Ref.: **Pesquisa de Preços** para a contratação de empresa em **caráter emergencial** para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficientização de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - FUNDÃO/ES							
BDI: 25,98%		Encargos Sociais: DER/ES: 157,27% e SINAPI: 116,15%					
PLANILHA ORÇAMENTARIA DA ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>SERVIÇOS</b>							
1.1	COMPOSIÇÃO 01		Aluguel de guindauto hidráulico, inclusive caminhão toco, alcance máximo 9,70m, inclusive manutenção e combustível. Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 163,88	R\$ 157.324,80
1.2	COMPOSIÇÃO 02		Aluguel de caminhão trucado, capacidade máxima de 15t e 20m de lança, inclusive combustível, manutenção e custos aéreos simples. Máximo 30h/mês	h	180,00	R\$ 182,87	R\$ 32.916,60
<b>SUBTOTAL 1.0</b>							<b>R\$ 190.241,40</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>							
2.1	20066	DER-ES	Eletricista. Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 23,98	R\$ 23.020,80
2.2	20097	DER-ES	Motorista operador de munck. Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 33,02	R\$ 31.699,20
<b>SUBTOTAL 2.0</b>							<b>R\$ 54.720,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 244.961,40</b>

VALOR TOTAL – R\$ 244.961,40 ( Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

Validade da Proposta – 60(Sessenta) dias.

NORTEC  
SERVICOS EM  
ELETRICIDADES  
EIRELI:3601289-76  
6000176

Assinado de forma digital por NORTEC SERVICOS EM ELETRICIDADES EIRELI:360128960001-76  
Dados: 2021.10.07 16:30:38 -03'00'

**Nortec Serviços em Eletricidades Eireli**

ROD. Paulo Pereira Gomes, s/n KM 04 Pontal do Ipiranga – CEP: 29.916-535 – Linhares/ES Fone: (27) 3115-0022



Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade:

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.012.096/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
DATA DE ABERTURA <b>24/05/1990</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>NORTEC SERVIÇOS EM ELETRICIDADES EIRELI</b>	
NOME(S) ESTABELECIMENTO(S) DE FANTASIA <b>NORTEC</b>	FOME <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andares 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.20-4-03 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 52.12-5-00 - Carga e descarga 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 46.63-4-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.69-6-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 42.21-6-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-6-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-6-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-6-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 81.23-2-00 - Insuflação e controle de pragas urbanas 33.21-4-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.30-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, telas, divisórias e armários embutidos de qualquer material	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA OUTRA JURÍDICA <b>209-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>	
PROPRIEDOR <b>ROD PAULO FERREIRA GOMES</b>	NÚMERO <b>S/N</b>
COMPLEMENTO <b>KM 4 SALA 1</b>	
CEP <b>29.316-630</b>	MUNICÍPIO <b>LINHARES</b>
ESTADO <b>ES</b>	TELEFONE <b>(27) 3115-8022 / (27) 3574-9862</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JUSSARA.CEOLIN@GMAIL.COM</b>	
ENDEREÇO FEDERAL RESPONSÁVEL (EPP) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2008</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2016.

Emitido no dia 08/16/2021 às 07:49:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

№ do Documento  
**666021**  
 Nº  
**73**  
 Data  
**8**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.612.836/0001-76 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/05/1993
---	---	--------------------------------

NOME E VÍDEO  
**NOITEC SERVICOS EM ELETRICIDADES DIRELI**

- CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS**
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
  - 43.22-3-03 - Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio
  - 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
  - 77.11-4-00 - Locação de automóveis sem condutor
  - 42.21-4-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
  - 33.13-4-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
  - 42.95-7-41 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
  - 42.92-6-01 - Montagem de estruturas metálicas
  - 42.20-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
  - 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
  - 43.20-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
  - 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
  - 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
  - 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
  - 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
  - 42.81-4-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
  - 61.80-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
  - 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
  - 43.23-1-09 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
  - 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

**CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA**  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)**

COGNOME <b>ROD PAULO PEREIRA GOMES</b>	NUMERO <b>5/N</b>	COMPLEMENTO <b>NM 4 SALA 1</b>
---	----------------------	-----------------------------------

CEP <b>28.916-635</b>	BARRIO/SETOR <b>PONTAL DO IPRANGA</b>	MUNICIPIO <b>LINHARES</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDERECO E-MAIL <b>JUSSARA.CEOLIN@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 3415-8022 / (27) 3674-9507</b>
--	--

INSCRIÇÃO FEDERAL OBRIGATORIA (EIO)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO COMERCIAL <b>Ativa</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
 Emitido no dia **06/10/2021** às **07:49:33** (data e hora de Brasília). Página: 2/3



Autenticar documento em /autenticidade  
 com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Brasil.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

6660/21  
 74  
 [Signature]

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.012.896/6601-78 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/05/1998
---	---	--------------------------------

**RONE EMPRESARIAL**  
**NORTEC SERVICOS EM ELETRICIDADES EIRELI**

**CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS**  
 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens  
 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
 05.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico  
 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
 43.33-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
 48.31-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
 48.31-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

**CODIGO DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA**  
 299-9 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)

<b>LOGRADOURO</b> RDO PAULO FERREIRA GOMES	<b>RUEIRO</b> S/N	<b>COMPLEMENTO</b> Rm 4 SALA 1
---	----------------------	-----------------------------------

<b>CEP</b> 28.916-535	<b>MUNICÍPIO</b> PONTAL DO IPIRANGA	<b>MUNICÍPIO</b> LINHARES	<b>UF</b> ES
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> JUSSARA.CEOLIN@GMAIL.COM	<b>TELEFONE</b> (27) 3115-3022 / (27) 6974-2882
--	--

**EMPRESARIO RESPONSÁVEL (IPEX)**  
 \*\*\*\*\*

<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 03/11/2005
------------------------------------	---

**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL**  
 \*\*\*\*\*

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
 Emitido no dia 08/10/2021 às 07:49:03 (data e hora de Brasília).

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Pesquisas](#) [Serviços CNPJ](#)



Autenticar documento em /autenticidade  
 com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Brasil.

№	6660/21
IS	75
	8

INSCRIÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/10/2021 07:50:00

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NORTEC SERVICOS EM ELETRICIDADES EIRELI**  
CNPJ: **36.012.896/0001-76**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 36.012.896/0001-76

LIMPAR

Data de consulta: 08/10/2021 08:00:09

Data da última atualização: 07/10/2021 18:00:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANZIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



2020/21  
77

08/10/2021 08:42

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 36.012.095/0001-76

LIMPAR



Consulta: 08/10/2021 08:00:09  
Data da última atualização: 07/10/2021 18:00:12

RECURSOS	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

0660121  
78 18





Assunto: **Orçamento**  
De: Raphael Miranda <fenixengenharia4@gmail.com>  
Para: <compras@fundao.es.gov.br>  
Data: 09/10/2021 14:54

- Orcamento.pdf (~132 KB)

Boa tarde,  
Segui o orçamento em arquivo pdf  
Download liberado e anexado em pdf

Atenciosamente  
Sócio> Raphael Miranda  
CPF:106.810.157-13



F 81

FÊNIX ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.793.812/0001-53							
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - FUNDÃO/ES							
REFERÊNCIA/DATA BASE: SINAPI- 06/2021 e DER/ES 06/2021							
BDI: 25,98% Encargos Sociais: DER/ES: 157,27% e SINAPI: 116,10%							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR
						UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1.0 SERVIÇOS</b>							
1.1	COMPOSIÇÃO 01		Aluguel de guindauto hidráulico, inclusive caminhão toco, alcance máximo 9,70m, inclusive manutenção e combustível. Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 146,81	R\$ 140.937,60
1.2	COMPOSIÇÃO 02		Aluguel de caminhão tratorado, capacidade máxima de 15t e 20m de lança, inclusive combustível, manutenção e custos aéreos simples. Máximo 30h/mês	h	180,00	R\$ 166,74	R\$ 30.012,31
<b>SUBTOTAL 1.0</b>							<b>R\$ 170.949,91</b>
<b>2.0 MÃO DE OBRA</b>							
2.1	20058	DER-ES	Eletricista. Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 24,09	R\$ 23.123,88
2.2	20097	DER-ES	Motorista operador de munck. Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 25,00	R\$ 24.000,00
<b>SUBTOTAL 2.0</b>							<b>R\$ 47.123,88</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 218.073,79</b>
Obs.: As composições dos custos unitários podem ser verificadas nos respectivos códigos dos itens.							



f 228

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.783.812/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2019
NOME EMPRESARIAL FENIX ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENIX ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-6-02 - Instalação e manutenção elétrica		
LISTA DE IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.10-6-00 - Fabricação de componentes eletrônicos 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 27.32-6-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo 27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 28.21-9-01 - Fabricação de formas industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios 32.29-3-44 - Fabricação de painéis e lanternas luminosas 33.12-6-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-6-02 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-02 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-4-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-4-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.52-6-02 - Obras de montagem industrial 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.23-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.16-6-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.42-3-02 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-6-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO DA NATUREZA JURÍDICA 226-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FLORIANO PEDROFF	NÚMERO 422	COMPLEMENTO RAVMTO01 SALA 01
CEP 29.153-095	MUNICÍPIO PORTO DE SANTANA	MUNICÍPIO CARACICA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSOS@ICC.CNIBR		TELEFONE (27) 3776-1000
CNPJ REGISTRADO (RESPONSÁVEL ETR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
 Emitido no dia 11/10/2021 às 11:11:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Autenticar documento em /autenticidade  
 com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Brasil.

11/10/2021 11:19

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 34.793.812/0001-53

LIMPAR

da consulta: 11/10/2021 10:36:07  
da última atualização: 09/10/2021 10:15:18



DESCRIÇÃO	CNPJ/CPF DO SERVIÇADOR	NOME DO SANÇIONADO	UF DO SANÇIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANÇIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
-----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

P. 36+



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Estado do Espírito Santo  
Setor de Compras

Processo n°.

6660/21

FOLHA DE DESPACHO

Fl n°.

87

Rubrica:

À Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável,


O presente procedimento fora recebido neste Setor em 22 de Setembro objetivando aferição de preços para a contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficientização de iluminação pública.

Instaurada a fase de cotação, este Setor estabeleceu, de forma discricionária, a definição dos preços praticados atualmente para o serviço constante no Termo de Referência.

Por oportuno, informo que consagrou-se vencedora a empresa SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.

Assim, remeto os autos a Secretaria detentora da futura contratação para análise quanto aos preços auferidos e demais diligências que se tornarem necessárias.

Fundão/ES, 11 de outubro de 2021.



Wanderson Moretti dos Santos Rosa  
Analista de Gestão Pública  
CPL/COMPRAS - SEMAD



Débora Bernabé Patuzzo  
Coordenadora de Compras e Contratos - Semad  
Decreto n° 052/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**SECRETARIA DE OBRAS E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**

Processo nº.

6666/21

**FOLHA DE DESPACHO**

FL. Nº.:

88

Rubrica:

T

À CPL,

Para juntar aos autos a minuta do contrato e documentação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa que apresentou o menor valor.

Após, sejam os autos enviados a Procuradoria Geral para análise e parecer jurídico quanto à possibilidade de aquisição por meio de dispensa de licitação, conforme art. 24, IV da Lei 8666/93.

Segue justificativa de dispensa de licitação, preço e escolha do fornecedor.

Fundão/ES, 07 de outubro de 2021.

  
SELBE PORTO MEIRELES FILHO

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável





**FOLHA DE DESPACHO**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO E ESCOLHA**

As justificativas pertinentes a necessidade do objeto estão anexadas aos autos, conforme consta do termo de referência juntado.

Como se sabe, as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação





6550/21

## FOLHA DE DESPACHO

FL. N.º:

90

Rubrica:

técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário,







6660/21

## FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº.º

91

Rubrica:

mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos I, II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93.

A emergência esta evidenciada na necessidade do objeto, sendo a iluminação pública serviço essencial, contínuo e indispensável. Para um serviço de qualidade necessária e urgente a contratação de empresa para realização do serviço.

Ressalto que o contrato para a prestação de serviço de manutenção da iluminação pública anteriormente firmado (contrato n.º 116/2018) não pode ser renovado, uma vez que haviam vícios insanáveis, sendo necessária a decretação da nulidade.

Assim sendo, o Município atualmente não possui contrato para o prestação do serviço, sendo a contratação emergencial medida que se impõe, até que se finalize a licitação que será aberta para esse fim.

Não é preciso maiores divagações para demonstrar a impossibilidade de paralisação dos referidos serviços, até a conclusão do processo licitatório, sem que ocorram prejuízos à administração e principalmente aos Municípios que já estão sofrendo com a ausência do serviço.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que restou obedecido.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
SECRETARIA DE OBRAS E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**

Processo n.º

6660/21

**FOLHA DE DESPACHO**

FL. N.º:

02

Rubrica:

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Verificando os autos nota-se que a empresa SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA, apresentou o menor valor entre os orçamentos apresentados, devendo essa ser a escolha desta Administração.

Informo, por oportuno a dotação orçamentária para suprir a despesa:

0132001545100362.024 - Manutenção do sistema de iluminação pública

Ficha 687, fonte 162 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

33903900000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fundão/ES, 07 de outubro de 2021.

  
**SELBE PORTO MEIRELES FILHO**

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
Estado do Espírito Santo

Processo n.º.

6660/21

**FOLHA DE DESPACHO**

FL. N.º:

98

Rubrica:

*[Handwritten signature]*

Processo 6.660/2021

À PROGER,

Encaminho os autos para análise e parecer conforme solcitação do Secretário da Pasta,

Nesta oportunidade, junto aos presentes, minuta de contrato, bem como certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.

Fundão, 11 de outubro de 2021.

*[Handwritten signature]*

**BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS**  
Subsecretária Municipal de Administração  
SEMAD/CPL





## MINUTA DO CONTRATO

PROCESSOS Nº 6680/2021  
CONTRATO Nº XXXX/2021

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2021, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
FUNDÃO E A EMPRESA XX.

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxx, brasileiro, Secretário Municipal, inscrita no CPF nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., com endereço profissional à Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficientização de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, com seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

XXXXXXXX

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficientização e melhorias na iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES, num total aproximado de 3.700 (três mil e setecentos) pontos de luz, distribuído na área geográfica do município, sem fornecimento de material e com





diário 95

fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme planilha da composição de custos e memorial descritivo.

**3.2.** Deverão ser rigorosamente observadas às especificações discriminadas abaixo:

**3.2.1** Motorista Operador de Munck Guindauto - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de direção veicular, operação de munck para implantação de postes e outros serviços. O motorista, deverá ter certificado de curso NR10, NR35, primeiros socorros, direção defensiva e outros cursos necessário a execução dos serviços.

**3.2.2** Eletricista - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de braço para iluminaria, instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessário à execução dos serviços.

**3.2.3.** Auxiliar de eletricista - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de braço para iluminaria, serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário.

**3.2.4.** Prestação de serviço de manutenção com: 1(um) veículo tipo guindauto/munck capacidade máx.: 15 ton. equipado com lança de até 20 metros e cesto, e 1 (um) veículo tipo guindauto hidráulico, inclusive caminhão toco, alcance máximo 9,70m, para utilização da equipe de manutenção composta de 01 (um) eletricistas, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de eletricista, e todo o ferramental, combustível e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de Fundão/ES, que compreende serviços de instalação e troca de braço para iluminaria, instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e troca de postes, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes. Os serviços serão realizados através de escada, espora e cesto elevado. Está incluso no valor unitário da planilha orçamentária: alimentação, implantação e manutenção, inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transporte, combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.

**3.3.** Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:

**3.3.1** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela correta manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Fundão, de forma a mantê-lo em perfeito funcionamento, ressalvadas as obrigações do município estabelecidas no contrato, sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do sistema. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições.

**3.3.2.** Administração do serviço de iluminação pública do Município de Fundão.

**3.3.3.** Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à iluminação pública.

**3.3.4.** Busca contínua de métodos e técnicas para otimização dos serviços prestados.

**3.3.5** Consulta ao município no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto desta contratação.

**3.4.** Acompanhar e assessorar o município em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município de Fundão, cujo tema não seja conflitante com as atividades objeto do contrato.

**3.5.** Gerenciamentos do uso da Energia Elétrica:

**3.5.1** Gerenciamento do uso da Energia Elétrica: A CONTRATADA assumirá junto ao Município a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no sistema de iluminação pública,





dição

- cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução deste consumo através de ações autossustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformado, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no sistema de iluminação pública do Município.
- 3.5.2 Manter controle em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável do físico do patrimônio de Iluminação Pública do município de Fundão, enviando relatório dos serviços executados à respectiva Secretaria Municipal.
- 3.5.3 Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.
- 3.5.4 Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir as intervenções de urgência/emergência.
- 3.5.5 Realizar rotinas de inspeção noturna e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas, tempo previsto nas garantias dos materiais e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.
- 3.5.6 Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultados quanto a:
- Garantia de funcionamento;
  - Garantia do nível de iluminação;
  - Garantia de excelência no aspecto visual.
- 3.5.7 Realizar a limpeza das luminárias (corpo/refletor/braço) e de seus acessórios de alimentação e comando, em rotinas periódicas, sempre que necessário.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DOS PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO

- 4.1. O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento, quando caracterizado (s) como emergência.
- 4.2. O(s) ponto(s) considerados irregular(es), a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município, deverá(ão) ser corrigido(s) no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito) horas.
- 4.3. A normalização do ponto ou circuito que permanece aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento, neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto ou pontos do circuito como "pontos defeituosos".
- 4.4. A fiscalização da CONTRATANTE fará vistorias aleatórias nos bairros do Município e zona rural, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e/ou acesos de dia).
- 4.5. A CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção preventiva diurna, devendo ser observado o seguinte:
- 4.5.1 Verificar, identificar e relacionar os pontos que apresentam problemas, mesmo que não tenham sido autorizados em Ordem de Serviço.
- 4.5.2 Veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes:
- 4.5.2.1 Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA sendo de sua total responsabilidade mantê-los limpos e em perfeitas condições de trabalho, devendo atender às Normas Vigentes pertinentes.
- 4.5.2.2 Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverão ser substituídos em tempo hábil de 24 horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE;





diogo  
97  
C

4.5.2.3 O veículo utilizado deverá ser sinalizado e equipado com equipamento adequado e de acordo com as normas de Conselho Nacional de Trânsito, e deverá possuir cesta aérea e atender o alcance máximo necessário para as situações da iluminação pública existentes em posteamentos com altura de até 20 (vinte) metros, com data de fabricação igual ou inferior a 5 (cinco) anos. Deverá ter também lanternas com piscas alternadas nos pára-choques traseiros e dianteiros, cones, cavaletes, placas indicativas e alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré.

4.5.2.4 Todos os veículos, equipamento e uniformes utilizados pela CONTRATADA na realização dos serviços deverão estar padronizados visualmente, conforme normatização vigente, devendo o mesmo em bom estado de conservação.

#### 4.5.3 Equipamentos em geral – descrição

4.5.3.1 A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso, conforme normatizações vigentes.

#### 4.5.4 Composições dos custos

##### 4.5.4.1 Mão de Obra

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais básicos e complementares definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor definido na planilha em anexo.

##### 4.5.5 Aquisições de equipamentos e materiais

4.5.5.1 Nos custos, deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/almoxarifado da CONTRATANTE até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais do Almoxarifado da CONTRATANTE até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATANTE.

##### 4.5.6 Disposições Gerais

4.5.6.1 Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais.

4.5.6.2 A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

4.5.6.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprido observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

4.5.6.4 O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela EDP Escelsa, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessário.

##### 4.5.7 Especificações dos veículos

4.5.7.1 Os veículos portarão, no lado externo, um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres "À SERVIÇO DA PMF – SEMOB", sendo que, para maior clareza é exigida a colocação de dois adesivos, um de cada lado do veículo.

4.5.7.2 Os veículos e equipamentos acima indicados deverão ser de propriedade devidamente comprovada do contratado, para garantia regular dos serviços, podendo ser comprovado contrato de locação, por período idêntico ao do contrato administrativo.

4.5.7.3 As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta da CONTRATADA.

4.5.7.4 O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por danos, de qualquer espécie causada pelo CONTRATADO na execução do presente serviço.





- 4.5.7.5 Os veículos e equipamentos deverão estar com toda a documentação pertinente ao mesmo, em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.
- 4.5.7.6 A Prefeitura Municipal de Fundão não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou encarregados da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 4.5.8 Especificações dos equipamentos e ferramentas
- 4.5.8.1 A CONTRATADA se obriga a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, existências dos serviços ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA.
- 4.5.9 Dos requisitos legais
- 4.5.9.1 A CONTRATADA deverá comprovar capacitação de seu quadro técnico operacional, nas seguintes Normas Regulamentadoras: NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – 40 horas; NR 35 – Trabalho em Altura – 08 horas.
- 4.5.10 A prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, efficientização e melhorias na iluminação pública, para garantir:
- 4.5.10.1 Segurança a motorista, pedestre, ciclistas, residentes e lojistas com uma iluminação de qualidade, visando deslocamento seguro e rápido dos mesmos nos períodos noturnos;
- 4.5.10.2 Uma boa visibilidade da conformação geométrica da via durante a noite (obstáculos, degraus, declives e aclives);
- 4.5.10.3 Valorização da paisagem urbana e suas obras de artes e equipamentos públicos;
- 4.5.10.4 A efficientização do conjunto de iluminação, baixando com isto o consumo em cada ponto.
- 4.5.11. A efficientização do conjunto de iluminação a serem trabalhadas são:
- 4.5.11.1. Efficientização, modernização, padronização e melhoria de iluminação de bairros, com objetivo de atender as demandas de contribuintes e dos órgãos públicos;
- 4.5.11.2. Iluminação de Monumentos Públicos – Recursos próprios ou parcerias públicas/privadas;
- 4.5.11.3. Restauração de iluminação de praças, parques e orlas, modernizando e adequando as características da população usuária, garantindo qualidade de vida noturna.
- 4.5.11.4 Iluminação de 2º nível – Buscando harmonizar a questão de iluminação pública com as políticas de arborização da capital, garantindo segurança dos pedestres em pontos de ônibus, travessias de vias (faixa da vida) e trecho com grandes volumes de vegetação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1 Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura da O.S.;
- 5.1.2 Realizar o pagamento pela execução do contrato, até 30 (trinta) dias úteis após cada medição, que serão realizadas mensalmente. A medição será executada considerando as ordens de serviços emitidas e apuração do serviço efetivamente executado em campo;
- 5.1.3 A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais pertinentes aos serviços;
- 5.1.4 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seu aditamento na imprensa oficial no prazo legal.

### 5.2. São obrigações da Contratada:

- 5.2.1 Executar os serviços objetos do presente Contrato, gerenciado pela SEMOB, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecidas na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados;
- 5.2.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução dos serviços contratados;







5.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado neste contrato.

5.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela execução dos serviços, ou por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

5.2.6 Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O Contratante pagará a contratada o valor total de R\$ XXXX (XXXX), conforme proposta de preços apresentada pela Contratada.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco, a CONTRATADA deverá prever e recomendar as ações necessárias.

8.2. Neste tipo de intervenção a CONTRATADA deverá colher todos os dados necessários para subsidiar os trabalhos decorrentes do Município.

8.3. Matérias do Sistema de Iluminação Pública:

8.3.1 Os Equipamentos e ferramentas necessários para execução dos Serviços de Manutenção deverão atender às Normas Vigentes, e serão fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos padrões do INMETRO e PROCEL. Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATANTE fornecerá todos os materiais integrantes do Parque de Iluminação Pública que necessitem de reposição e outros.

8.4. Para fazer jus à quitação dos custos dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública e dos materiais, a CONTRATADA obrigatoriamente disponibilizará mensalmente para avaliação da CONTRATANTE, os relatórios a seguir, entre outros:

8.4.1 Relatório dos serviços de manutenção, discriminando os serviços, conforme planilha;

8.4.2 O material substituído/retirado pela CONTRATADA no período deverá ser separado, classificado, sendo que os componentes reaproveitáveis deverão ser depositados em local fechado, exclusivo para os materiais da CONTRATANTE, sob a guarda da CONTRATADA, e sendo que periodicamente a CONTRATANTE providenciará a retirada dos materiais considerados inservíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento assinada pela CONTRATADA.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente a partir da assinatura da Ordem de Serviço do procedimento licitatório licitado.





9.3. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentado pela Contratada.

10.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fiscal do contrato será designado por portaria emitida pela Secretária da SEMOB, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do recebimento, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados somente após solicitação do fiscal de acompanhamento.

11.3. Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser solicitados pela CONTRATADA ao fiscal de acompanhamento, sendo este o único responsável pela retirada destes materiais do almoxarifado da PMF.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (SEMOB), sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará em advertência, multa, suspensão ou imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município, podendo ainda o contrato ser rescindido.

12.3. A Multas aplicadas serão as seguintes:

12.3.1 Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;





101  
origo  
W1  
C

12.3.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado,

12.3.3 Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

12.4. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca da Capital – Juízo de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





Nº. 001  
66601  
Fls. 98

103  
digo  
102

Fundão/ES.XXXXXXXXXXXXXX.

**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Fazenda



DUA ELETRÔNICO



CERTIDÃO NEGAT. DE DÉBITO



AGÊNCIA VIRTUAL



NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SITE INSTITUCIONAL

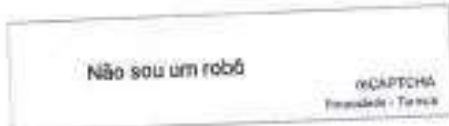
CERTIDÃO

- Certidão Negativa de Débito
- Certidão Negativa Inadimplência Convênio - SIGEPES
- Validação de Certidões

Emissão

Emissão de Certidão Negativa de Débito

CPF / CNPJ: 36.377.091/0001-26



Enviar

Certidão emitida com sucesso.

NP do Protocolo: 6660/21  
Fls: 103

Cligo  
103  
C



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Número 20210000654723

Identificação do Requerente: CNPJ - 36.377.091/0001-26

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando reservada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n. 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em: 08/10/2021, válida até 06/01/2022.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08 de Outubro de 2021.

Autenticação eletrônica: 0024.7533.8400.802E

Imprimir Certidão





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINALES SINALIZACAO ESPIRITO SANTO LTDA  
CNPJ: 36.377.091/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:47 do dia 14/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2022.

Código de controle da certidão: 22C5.0AF5.BC2F.0702

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.377.091/0001-26  
**Razão Social:** SINALES SINALIZACAO ESPIRITO SANTO LTDA  
**Endereço:** R NESTOR GUISSO SN / BOA VISTA II / SERRA / ES / 29161-019

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2021 a 22/10/2021

**Certificação Número:** 2021092300475854063039

Informação obtida em 06/10/2021 15:07:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ: 36.377.091/0001-26

Certidão nº: 33094580/2021

Expedição: 08/10/2021, às 09:44:05

Validade: 05/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 36.377.091/0001-26, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100000-42.2010.5.17.0007 - TRT 17ª Região \*\*

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

### Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. **NEGATIVA**

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº	6660/21
Fls.	108
	108

suficientes.





6660121  
 108 2

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** SINALES SINALIZACAO ESPIRITO SANTO LTDA

**CNPJ:** 36.012.896/0001-76

**Data de Expedição:** 08/10/2021 09:57:57

**Nº da Certidão:** \* 2019658455 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Validade:** 30 DIAS

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Orfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.



Autenticar documento em /autenticidade  
 com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Brasil.



**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**

Estado do Espírito Santo

**PROCURADORIA-GERAL**

109

**PARECER**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006660/2021.**

**ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENIVA, CORRETIVA E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.**

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo de contratação direta da SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993 (emergencial), para prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficientização de iluminação pública do Município de Fundão/ES, pelo período máximo de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antecipadamente, assim que for concluído o processo licitatório nº 3282/2021, Pregão Eletrônico nº 32/2021, que já se encontra na fase final.

Narra o Secretário de Obras e Serviços Urbanos às fls. 03/04 do Termo de Referência que a contratação emergencial se faz necessária pelos seguintes motivos:

**2. JUSTIFICATIVA**

Elaborar o seguinte Termo de Referência, tendo como justificativa:

2.1 A Procuradoria Geral do Município detectou no contrato 116/2018 alguns erros que foram gerados em gestões anteriores que impedem e realizar a prorrogação deste, ou seja, firmar o 3º aditivo. A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (SEMOB) também ratifica o parecer do Procurador Geral do Município quanto à nulidade dos atos administrativos adotados anteriormente, tendo a SEMOB já cancelado o 2º aditivo com a Empresa Karisten Comércio e Serviços LTDA.

2.2 A Iluminação Pública é essencial à segurança e qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar do espaço pública no período noturno. Ela atua na segurança do tráfego, previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, valoriza monumentos de valor artístico, prédios paisagens, orienta percursos e permite aos cidadãos aproveitarem melhor as áreas de lazer.

2.3 O sistema atual do município é composto por lâmpadas de vapor sólido, vapor metálico, o que faz a necessidade constante de manutenção. A eficiência e a vida útil o sistema de iluminação estão reduzidas e reclamações por parte da população são constantes. As luminárias são antigas e possuem baixos rendimentos luminotécnicos o que gera uma escuridão e aumenta a probabilidade de índices de assaltos, homicídios, prostituição e tráfico de drogas o município.





# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

## PROCURADORIA-GERAL

110  
C

2.4 Considerando também que o Município possui de forma estimada 3.700 pontos de iluminação pública, que necessitam de manutenção preventiva e corretiva periodicamente.

2.5 Sendo assim, como o contrato 116/2018 encontra-se nulo e também para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário a contratação de empresa para Manutenção do Parque de Iluminação do Município de Fundão.

Para fins de esclarecimento, o que a Procuradoria identificou foi a prorrogação extemporânea do contrato administrativo nº 116/2018, quando o prazo de vigência já havia expirado, praticada no ano de 2020.

Mais à frente, à fl. 38, a justificativa foi complementada nos seguintes termos:

Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficientização de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

Solicita-se a contratação através do permissivo do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, uma vez que, conforme relatado no pedido inicial, o Município não possui contrato vigente para a prestação do serviço em tela, havendo a necessidade urgente da contratação, uma vez que o do serviço de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, a qual atua como instrumento de cidadania, permitindo as habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

Além de estar diretamente ligada à segurança, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, orienta percursos e possibilita que se aproveite melhor as áreas de lazer.

A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor em necessidades permanente do município, favorecendo o deslocamento e trânsito de pessoas e veículos; o turismo; o comércio e lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

Constam dos autos os seguintes documentos: Ofício requisitório (fl. 02), Termo de referência (fls. 03/16); Memorial Descritivo (fls. 17/28); Planilhamento do serviço e BDI (fls. 29/34); publicação no Diário Oficial do aviso de pesquisa de preço para contratação (fl. 35 – DOM/ES – Edição nº 1.840, de 25/08/2021); complementação da justificativa da situação emergencial (fl. 38); E-mails (total de 08) enviados diretamente a empresas solicitando orçamentos (fls. 39/46); relação de propostas e consulta da situação da empresa perante o TCU (fls. 47/86);





# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL

13

Despacho do Setor de Compras informando que a empresa SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA apresentou o menor valor de proposta (fl. 87); Despacho Secretário Municipal de Obras determinando o prosseguimento da contratação (fl. 88); justificativa dispensa de licitação – preço e escolha (fl. 89/92); dotação orçamentária (fl. 92); Encaminhamento a PROGER para parecer (fl. 93); Minuta de contrato (fls. 94/102); documento de regularidade fiscal da empresa SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA (fls. 103/108).

De início, o objeto descrito no termo de referência não é compatível com o objeto do Memorial Descritivo. Tendo em vista que o contrato emergencial deve se limitar a parcela necessária ao atendimento da situação emergencial, não é possível contratar a modernização do parque de iluminação pública do Município, com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, o que deve ser excluído do Memorial Descritivo, de modo a compatibilizá-lo com o termo de referência.

Ademais, o prazo da contratação é de até 180 (cento e oitenta) dias, como consta da minuta de contrato, e não de 06 meses como descrito no termo de referência, o que deve ser adequado para os fins do art. 24, IV da Lei 8.666/1993.

Processo devidamente autuado e numerado.

É o que importa relatar. Passo a análise de mérito.

## 2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR EMERGÊNCIA/URGÊNCIA.

Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de "Licitação", veja-se:





# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

## PROCURADORIA-GERAL

112  
C

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...].

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, essa norma constitucional ressalvou algumas hipóteses, previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada, dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos insertos nos arts. 17, 24 e 25, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

A Lei, em regra, permite contratação direta pelo próprio interesse público: tendo em vista a sua necessidade urgente, **seria prejudicado pela impossibilidade jurídica atual de realizar o procedimento licitatório**, em razão do tempo dispendido à observância de todos os trâmites burocráticos.

Marçal Justen Filho<sup>1</sup> explica:

A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um **prejuízo para o bem público**. Se inexistisse um interesse em risco, nem caberia atuação do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. (...) o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal **impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis**. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal.

A Lei 8.666/93 admite a contratação por dispensa, de acordo com o art. 24, IV da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...].

1 JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 338.





# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

## PROCURADORIA-GERAL

113  
C

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O conceito de emergência é a necessidade de atendimento imediato a certos interesses<sup>2</sup>; abrange o estado de necessidade da contratação, tendo em vista o risco de danos em virtude da demora na adoção de uma providência acauteladora destinada a impedir danos maiores. Está relacionado com a situação real e valores nele envolvidos tutelados no Ordenamento Jurídico, como os **direitos fundamentais à vida, saúde e a educação**, que não merecem ser sacrificados.

O enquadramento da situação fática sob análise na hipótese de contratação direta sem licitação, prevista no art. 24, IV, Lei 8.666/93, demanda o preenchimento dos seguintes pressupostos:

1. Existência de situação emergencial ou de calamidade pública, exigindo o atendimento urgente da demanda, devidamente relatada e justificada nos autos, com apontamento dos possíveis prejuízos para pessoas, serviços ou bens;
2. Demonstração de que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco;
3. Vigência contratual máxima de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar a situação emergencial ou calamitosa que enseja a contratação;

Sobre os requisitos delineadores da contratação emergencial com fulcro no art. 24, IV da Lei 8.666/1993, cumpre trazer à baila o entendimento do E. TCE/ES no Parecer em Consulta nº 10/2001, *verbis*:

Deve-se destacar ainda que em termos rigorosos é incorreto asseverar que a contratação direta (sem licitação) exclui um "procedimento". Os casos de dispensa de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, devendo observar os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível. O processo de dispensa ou de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos trazido pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93: caracterização da situação que a justifique; razão da escolha do contratado; justificativa do preço; e publicação como condição para eficácia dos atos.





# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL

118

A situação emergencial exigida na Lei 8.666/93 é, na verdade, uma circunstância fática, cuja avaliação não depende de análise jurídica propriamente dita. Decorre de uma avaliação do administrador acerca do risco envolvido.

De qualquer forma, a contratação não é livre. A lei estabelece requisitos para contratação emergencial: interesse e utilidade. O interesse é demonstrar a **CONCRETA E EFETIVA POTENCIALIDADE DE DANO** (a demora na realização do procedimento licitatório tendo em vista que a licitação fora revogada e deu-se início a novo certame) e o maior prejuízo à saúde e vida das pessoas que necessitam – o que poderia caracterizar um dano irreparável, como a morte.

O Tribunal de Contas da União – TCU corrobora o entendimento:

7. No caso em tela, a situação emergencial legitimaria a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, desde que constasse nos autos do processo administrativo demonstração, com base em fatos, de que a situação que justifica a contratação direta qualifica-se como emergência ou calamidade pública, estando caracterizada urgência de atendimento de situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão 4.458/2011, 2ª Câmara).

Outro requisito legal exigido é demonstrar que a **CONTRATAÇÃO É VIA ADEQUADA E EFETIVA PARA ELIMINAR O RISCO**, ou seja, o risco de dano deve ser suprimido através da contratação para que caiba a dispensa de licitação. Para tanto, deve ser exposta a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano, em atendimento ao princípio da proporcionalidade.

Importante deixar claro aqui que a pretensa contratação deve ser restrita apenas à limitação do risco de dano ou prejuízo, no sentido de que a providência a ser tomada sem licitação deve ser a **mínima necessária para assegurar a eliminação da emergência**. Com isso, não é possível contratar a modernização do parque de iluminação pública do Município, com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, o que deve ser excluído do Memorial Descritivo, de modo a compatibilizá-lo com o termo de referência.

118







# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

## PROCURADORIA-GERAL

115  
C

No caso tratado nos autos, tem-se que a situação que justifica a contratação excepcional em regime de urgência decorre da necessidade de manter o serviço de iluminação pública no Município de Fundão, em razão da prorrogação extemporânea do contrato administrativo nº 116/2018, praticada no ano de 2020 pela gestão anterior, identificada em agosto de 2021.

A esse respeito, cumpre trazer à baila as justificativas apresentadas pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos às fls. 03/04 do Termo de Referência, *ipsis litteris*:

### 2. JUSTIFICATIVA

Elaborar o seguinte Termo de Referência, tendo como justificativa:

2.1 A Procuradoria Geral do Município detectou no contrato 116/2018 alguns erros que foram gerados em gestões anteriores que impedem e realizar a prorrogação deste, ou seja, firmar o 3º aditivo. A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (SEMOB) também ratifica o parecer do Procurador Geral do Município quanto à nulidade dos atos administrativos adotados anteriormente, tendo a SEMOB já cancelado o 2º aditivo com a Empresa Karisten Comércio e Serviços LTDA.

2.2 A Iluminação Pública é essencial à segurança e qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar do espaço pública no período noturno. Ela atua na segurança do tráfego, previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, valoriza monumentos de valor artístico, prédios paisagens, orienta percursos e permite aos cidadãos aproveitarem melhor as áreas de lazer.

2.3 O sistema atual do município é composto por lâmpadas de vapor sólido, vapor metálico, o que faz a necessidade constante de manutenção. A eficiência e a vida útil o sistema de iluminação estão reduzidas e reclamações por parte da população são constantes. As luminárias são antigas e possuem baixos rendimentos luminotécnicos o que gera uma escuridão e aumenta a probabilidade de índices de assaltos, homicídios, prostituição e tráfico de drogas o município.

2.4 Considerando também que o Município possui de forma estimada 3.700 pontos de iluminação pública, que necessitam de manutenção preventiva e corretiva periodicamente.

2.5 Sendo assim, como o contrato 116/2018 encontra-se nulo e também para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para Manutenção do Parque de Iluminação do Município de Fundão.

Mais à frente, à fl. 38, a justificativa foi complementada nos seguintes termos:

Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, efficientização de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

Solicita-se a contratação através do permissivo do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, uma vez que, conforme relatado no pedido inicial, o Município não possui contrato vigente para a prestação do serviço em tela, havendo a necessidade urgente da contratação, uma vez que o do serviço de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, a qual atua como instrumento de cidadania, permitindo





**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
Estado do Espírito Santo  
**PROCURADORIA-GERAL**

116  
E

as habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

Além de estar diretamente ligada à segurança, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, orienta percursos e possibilita que se aproveite melhor as áreas de lazer.

A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor em necessidades permanente do município, favorecendo o deslocamento e trânsito de pessoas e veículos; o turismo; o comércio e lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

De acordo com o Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Fundão/ES, a contratação direta com esteio no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 é a única via adequada e efetiva para impedir que graves prejuízos decorrentes da falta de manutenção na iluminação pública afetem a população, tais como o comprometimento da segurança pública, iluminação de vias para o tráfego de pedestres e veículos. Narra ainda que a não contratação de particular para a prestação do serviço descrito é incompatível com os danos gravíssimos que podem vir a materializar em caso de inércia, sendo, portanto, crucial a dispensa do procedimento licitatório com o fito de impor resposta imediata e efetiva para a questão, já que a segurança é direito social fundamental previsto no art. 6º, *caput* da CRFB e seu acesso deve ser garantido integralmente pelo Estado.

Não há que se refutar, pois, a imprescindibilidade e a urgência da contratação em tela, tendo em vista que a potencialidade de dano à coletividade é concreta e efetiva, sendo os fatos que circundam essa consulta notórios e de conhecimento público<sup>3</sup>.

<sup>3</sup> Cfr. **ACÓRDÃO TC-1757/2017 – SEGUNDA CÂMARA, TCE/ES**. Inobstante ser notório o prejuízo advindo da inexecução do serviço de transporte escolar, cumpre observar que este decorre de uma obrigação constitucional contida no artigo 208, VII, da Lei Maior. Note-se, assim, que o próprio legislador constituinte definiu o caráter essencial do serviço público de transporte escolar. Contudo, devo destacar que isso não significa que toda a contratação de empresa para a prestação de serviço essencial será dispensável, sob pena de se acarretar verdadeira distorção dos princípios da Administração Pública, tornando-se regra geral a dispensa de licitação. Nesse sentido, é imperioso que a Administração procure planejar com cautela e de forma criteriosa suas atividades, a fim de não se deparar com situações emergenciais evitáveis, que a depender do caso, acarrete eventual dano ao erário, caso comprovado que mediante licitação formal e comum o Município teria obtido melhor resultado. Não obstante, no caso que ora examino, diante dos motivos apresentados para a contratação emergencial, tenho por demonstrada de forma efetiva a potencialidade de dano caso não ocorresse a execução dos serviços de transporte escolar, mostrando-se a contratação direta como a via apta a





# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

## PROCURADORIA-GERAL

Entretanto, impende salientar que o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 veda expressamente a prorrogação dos respectivos contratos celebrados com dispensa por emergência. Sendo assim, as referidas contratações devem ser mantidas enquanto persistirem as situações de urgência/emergência de que derivam ou pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, aquele que findar primeiro.

O prazo da contratação é de até 180 (cento e oitenta) dias, como consta da minuta de contrato (fls. 94/102), e não de 06 meses como descrito no termo de referência, o que deve ser adequado para os fins do art. 24, IV da Lei 8.666/1993. De acordo com o princípio da proporcionalidade, a providência a ser adotada sem licitação deve ser a mínima necessária para assegurar a eliminação da emergência.

Além disso, em que pese se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento não de ser atendidas, ao passo que o órgão/entidade consulente haverá de observar as exigências legais aplicáveis ao caso, tais como as previsões dos arts. 26, parágrafo único, e 27 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mantendo a estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente a Supremacia do Interesse Público, Legalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, de modo que continuem a ser praticadas na gestão pública.

Da mesma forma que ocorre num procedimento licitatório, para que seja realizada a contratação, faz-se necessário atender aos requisitos dos art. 26, da Lei 8.666/93, no que couber.

**Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).**

**Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

**1 - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)**

**eliminar o risco, razão pela qual, acompanho o entendimento da área técnica e do Ministério Público de Contas, no sentido de afastar o indicativo de Irregularidade proposto.**

Página 9 de 22





# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

## PROCURADORIA-GERAL

118  
C

II - razão da escolha do fornecedor ou executante:

III - justificativa do preço:

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Destacamos, para efeito de esclarecimentos sobre a juridicidade do assunto, o Enunciado nº 16 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, que apresenta os requisitos para a caracterização da situação emergencial, a saber:

**Enunciado CPGE nº 16 - "Formalização "a posteriori" de contratação emergencial".**

I) Nos casos em que a iminência da situação emergencial impedir a conclusão da formalização da contratação direta em tempo hábil, a contratação emergencial pode ser realizada sem a prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado, devendo o encaminhamento para análise jurídica ocorrer imediatamente após a finalização dos requisitos constantes no art. 24, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial:

- a) caracterização da situação emergencial;
- b) adstrição ao prazo máximo de 180 dias de vigência do contrato a contar do fornecimento do bem ou início da prestação do serviço;
- c) justificativa da escolha do fornecedor ou executante;
- d) comprovação da compatibilidade do preço com o de mercado;
- e) comprovação, sendo o caso, da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da Contratada;
- f) publicação oficial da dispensa;
- g) observância dos critérios de empenho e liquidação de despesas previstos na Lei Federal nº 4.320/1964.

II) Formalizada a contratação emergencial, a despesa correrá na sua rubrica orçamentária específica ou, no caso de ter sido realizada em exercício anterior, em "despesa de exercícios anteriores" ou equivalente.

III) Havendo indícios de falta de planejamento, desídia ou má gestão deverá ser instaurada, de ofício, sindicância administrativa e, sendo o caso, posterior processo administrativo disciplinar, por meio do qual se possa identificar e responsabilizar o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pela necessidade da contratação emergencial, tudo mediante ampla defesa e contraditório. (Referência: Lei Complementar Estadual nº 46/1994, Título X, artigo 247 e seguintes).

Por ser critério discricionário da Administração, a contratação direta deve ter uma justificativa por escrito, um motivo pelo qual cabe dispensar a licitação para contratar, desde que respeitados todos os requisitos legais. A motivação é obrigatória para os atos administrativos vinculados ou quando a lei ou outra norma jurídica assim o determina e nesse caso, deve ser apta a demonstrar, cabalmente, a caracterização da situação emergencial.





# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

## PROCURADORIA-GERAL

119

A esse respeito, as justificativas da caracterização da situação emergencial foram apresentadas pelo Secretário de Obras às fls. 03/04 do Termo de Referência e na fl. 38, e devidamente tratadas nos parágrafos anteriores, sendo que não compete a Procuradoria realizar controle de mérito e avaliar a conveniência e oportunidade dos fundamentos da justificativa. Compete ao ordenador de despesas avaliar se há motivo a justificar a contratação emergencial e se a justificativa apresentada é suficiente.

Conforme o Acórdão TCU nº 2.293/2005 – Plenário:

A dispensa de licitação baseada em emergência só é admitida se o gestor demonstrar que o fato não poderia ter sido previsto e que a falta de adoção de medidas urgentes poderia ocasionar maiores danos à Administração Pública. Se a situação fática exigir a dispensa, mesmo considerando a falta de planejamento, não pode o gestor deixar de adotá-la, pois se assim proceder responderá não apenas pela falta de planejamento, mas também pelos possíveis danos que sua inércia possa causar.

Esse também é o entendimento do TCEES preferido na Instrução Técnica Inicial 00662/2017-3 e do TCESP TC-015313/026, TC-025823/026 e TC-025284/026, no que a doutrina e a jurisprudência convencionaram chamar de “*emergência fabricada*”. Toda vez que a emergência decorrer da desídia ou inércia do gestor ou do responsável, deve a Secretaria afetada instaurar o competente processo administrativo para apuração de responsabilidade. Voltaremos ao tema em item específico.

Já com relação à **pesquisa de mercado**, em atendimento ao art. 26, III da Lei de Licitações, cabe à Secretaria interessada apresentar pesquisa de preços ofertados por profissionais que prestam serviço igual ou semelhante ao que se pretende contratar.

Apresentada a pesquisa, **deve-se justificar o preço do contrato, com a finalidade de demonstrar que a contratação está dentro dos valores praticados no mercado e que a Administração, ao realizar o contrato, atende ao Princípio da Economicidade.**

No caso, emergem dos autos orçamentos apresentados por 04 (quatro) empresas: SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA (fl. 54); ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA (fl. 61/62); NORTEC SERVIÇOS EM ELETRICIDADE EIRELI (fl. 71); FENIX ENGENHARIA LTDA (fl. 81).





# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

## PROCURADORIA-GERAL

120  
C

Ou seja, denota-se a realização de pesquisa de preços a justificar e demonstrar a compatibilidade do preço contratado com os preços de mercado.

A justificativa de preços está acostada às fls. 89/92, por meio da qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos consigna, *ex vi*, inciso III do P.U do art. 26 da Lei 8.666/1993:

No caso em questão se verifica a análise dos incisos I, II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93.

A emergência está evidenciada na necessidade do objeto, sendo a iluminação pública serviço essencial, contínuo e indispensável. Para um serviço de qualidade necessária e urgente a contratação de empresa para realização do serviço.

Ressalto que o contrato para a prestação de serviço de manutenção da iluminação pública anteriormente firmado (contrato nº 116/2018) não pode ser renovado, uma vez que haviam vícios insanáveis, sendo necessária a decretação da nulidade.

Assim sendo, o município atualmente não possui contrato para a prestação do serviço, sendo a contratação emergencial medida que se impõe, até que se finalize a licitação que será aberta para esse fim.

Não são precisas maiores divagações para demonstrar a impossibilidade de paralisação dos referidos serviços, até a conclusão do processo licitatório, sem que ocorram prejuízos à administração e principalmente aos Municípios que já estão sofrendo com a ausência do serviço.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que restou obedecido.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Notadamente, justificar o preço é demonstrar que a contratação está dentro dos valores praticados no mercado e que a Administração, ao realizar o contrato, atende ao Princípio da Economicidade, de forma a aferir que o valor proposto para os serviços mantém equivalência com os praticados no mercado.

Nessa esteira, o TCU já decidiu que é necessário rigor na análise dos valores dos contratos emergenciais, para que se evite o superfaturamento, pois sempre haverá os que se aproveitam da premência da situação para cobrar preços abusivos: "é irregular compra com valor superfaturado por emergência" (TCU, Processo nº 550.790/91-8. Decisão nº 060/1997 - 2ª Câmara).





# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL

121  
C

A justificativa de escolha do prestador de serviço, por sua vez, exigência do art. 26, parágrafo único, II da Lei 8.666/93, deve ser feita com base na pesquisa de mercado relativa aos preços ofertados por outros prestadores de serviço iguais ou semelhantes, ou seja, com base no menor valor.

Essa exigência se explica pelo fato de que a contratação não poderá ofender o princípio da isonomia, pois, existindo diversas instituições em situação semelhante, caberá a licitação para selecionar aquela que apresente a melhor proposta. A Administração não pode privilegiar certa instituição de modo injustificado. Se diversas instituições desempenham atividades equivalentes e todas podem ser contratadas pela Administração, é imperioso justificar o motivo de preferência por uma delas, especificamente.

No caso, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos justificou a escolha do fornecedor nos seguintes termos, como se evidencia às fls. 92:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que restou obedecido.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Verificando os autos nota-se que a empresa SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA, apresentou o menor valor entre os orçamentos apresentados, devendo essa ser a escolha desta administração.

Ainda, deve ser providenciada a **autorização de despesa/empenho**, condição para a realização do contrato, nos termos do art. 60, caput da Lei Federal nº 4.320/1964.

Para permitir a contratação, há necessidade de demonstrar a **dotação orçamentária** para cobrir os gastos advindos do contrato, em atendimento ao art. 7º, § 2º, III da Lei de Licitações. O contrato somente será possível se houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executados no exercício financeiro em curso. No caso, a dotação orçamentária foi indicada à fl. 92.

Todavia, não constam dos autos Nota de Reserva ou Nota de Empenho.





**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**

Estado do Espírito Santo

**PROCURADORIA-GERAL**

122  
C

Vale lembrar que **deve ser apresenta e assinada a autorização de despesa/empenho** pelo ordenador, como condição para a realização do contrato. A fl. 92, apesar de especificar a dotação orçamentária, não substitui a necessidade de autorização de despesa assinada pelo ordenador de despesas.

A dispensa de licitação deve ser ratificada pela autoridade competente e publicada no Diário oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

A documentação relativa à habilitação jurídica (art. 28 da Lei 8.666/1993) e a qualificação técnica (art. 30 da Lei 8.666/1993) **NÃO** consta dos autos. Não consta nos atos o ato constitutivo da empresa que se pretende contratar.

Já documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/1993) encontram-se devidamente acostadas aos autos às fls. 103/108.

### **3. CONSIDERAÇÕES SOBRE EMERGÊNCIA FABRICADA. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.**

Como delineado anteriormente, pretende a SEMOB contratar empresa para prestação de serviço de manutenção iluminação pública, de forma emergencial, com fulcro no art. 24, IV da Lei federal nº 8.666/1993, sob a alegação de se tratar de serviço essencial que não pode faltar no Município.

Sobre o caráter essencial do serviço de iluminação pública, destaco o entendimento da jurisprudência pátria:

AGRAVOS DE INSTRUMENTO. Mandado de Segurança. Licitação e contrato administrativo. Tomada de Preços nº 11/2020. Decisão agravada que determinou a suspensão da execução do contrato firmado com a agravada. Prestação de serviço público essencial. Iluminação pública. Impossibilidade de se permitir a descontinuidade de serviço essencial. Eventual prejuízo patrimonial que pode ser ressarcido em momento posterior. Reforma da r. Decisão. Recursos providos. (TJSP; AI 2253856-60.2020.8.26.0000; Ac. 14217399; Itapeccerica da Serra; Sexta Câmara de Direito Público; Relª Desª Silvia Meirelles; Julg. 09/12/2020; DJESP 16/03/2021; Pág. 2248).







# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

## PROCURADORIA-GERAL

123  
C

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO LICITATORIO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA. SERVIÇO ESSENCIAL. I. A iluminação pública é serviço essencial e indispensável, que deve ser prestado de forma contínua, para garantia da segurança da população e do trânsito de pedestres e veículos em vias públicas. II. É certo que ausência de empresa responsável pela manutenção do sistema de iluminação pública no município poderia acarretar sérios prejuízos a toda a população, em face do risco de suspensão da prestação de serviço essencial. III. Agravo desprovido. Decisão mantida. (TJMA; AI 0807782-11.2019.8.10.0000; Ac. 296589/2020; Quarta Câmara Cível; Rel. Des. Marcelino Chaves Everton; Julg. 24/11/2020; DJEMA 03/12/2020; Pág. 406).

APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE MUNICÍPIO E EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. Celese. Ausência de pagamento de tarifa de energia elétrica. Interrupção do fornecimento. Corte. Impossibilidade. Iluminação pública é serviço essencial ao bem-estar e segurança da população. Prevalência do interesse público. Princípio da continuidade do serviço público. Recurso conhecido e desprovido. (TJSC; AC 0908785-35.2015.8.24.0040; Laguna; Quinta Câmara de Direito Público; Rel. Des. Artur Jenichen Filho; DJSC 21/10/2019; Pag. 235)

Não obstante o caráter essencial do serviço de iluminação pública, e uma vez reconhecida sua importância para a segurança pública, tráfego de veículos e pedestres, principalmente no período noturno, tenho que o caso ora submetido a análise pode caracterizar "emergência fabricada", do que se evidencia a necessidade premente de se instaurar o devido procedimento administrativo, com vistas à apuração de eventual responsabilidade<sup>4</sup>.

A emergência fabricada é aquela decorrente da falta de planejamento, da desidiosa administrativa ou da má gestão dos recursos públicos, em que deve ser analisada, para fins de responsabilização, a conduta do agente público que não adotou tempestivamente as providências cabíveis.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou inúmeras vezes no sentido de que o administrador público deve, em suas atividades cotidianas, ser diligente e responsável, planejando, com a antecedência, medidas a serem adotadas para o atendimento das necessidades do Município; vejamos:

<sup>4</sup> Cfr. Logo, como a administração não teve tempo hábil para realização de um certame licitatório, por descuido da administração anterior, foi necessária a contratação emergencial. Registro que consta, no parecer jurídico do processo 29.247/13, a necessidade de que fosse "instaurado o competente processo disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor público desidioso". ACÓRDÃO T C -1853/2018 - TCE/ES.





# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

## PROCURADORIA-GERAL

124

A contratação direta com fundamento em situação emergencial deve decorrer de evento incerto e imprevisível, e não da falta de planejamento ou desídia administrativa do gestor. Acórdão 3267/2007 Primeira Câmara”.

“Observe que a contratação com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, aplica-se aos casos em que a situação adversa, a título de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis. Ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação. Acórdão 3754/2009 Primeira Câmara”.

“Efetue planejamento adequado das contratações, de modo a realizar tempestivamente os respectivos procedimentos licitatórios e evitar que a prestação dos serviços ou o fornecimento de bens ocorram sem amparo contratual, contrariando o art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ou que seja firmado ajuste emergencial, em desacordo com as hipóteses contempladas no art. 24, inciso IV, da citada lei. Acórdão 890/2007-Plenário”

Questão suscetível de debate refere-se a possibilidade dessa desídia administrativa ser causa legal para a contratação emergencial, prevista no art. 24, IV, da lei nº 8.666/93. Filia-se a corrente na qual pode ser feita a contratação emergencial, mesmo que a inércia da administração tenha provocado à situação emergencial. Isto visa proteger o bem maior, que é o interesse público tutelado na contratação, que no caso, é o direito a segurança<sup>5</sup>.

Com isso, mesmo que reste caracterizada a emergência fabricada, não pode o gestor manter-se inerte e comprometer serviços públicos essenciais, agravando ainda mais a situação das pessoas, sob pena de ser responsabilizado não apenas pela falta de planejamento, com também por eventuais danos causados ao erário ou a terceiros.

Neste sentido, o Acórdão 3.521/2010<sup>6</sup> da 2ª Câmara do TCU, parcialmente transcrito abaixo:

“a jurisprudência desta Corte de Contas evoluiu, mediante Acórdão nº 46/2002 – Plenário, no sentido de que também seria possível a contratação direta quando a situação de emergência decorresse da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos, devendo-se analisar, para fins de responsabilização, a conduta do agente público que não adotou tempestivamente as providências cabíveis”.

<sup>5</sup> Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

<sup>6</sup> No mesmo sentido: Acórdãos nº 425/2012, 285/2010, 2.369/2009, 454/2009, 2.705/2008, todos do Plenário; 2.134/2011, 2ª Câmara – TCE/ES.





# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

## PROCURADORIA-GERAL

125

O Acórdão seguinte do TCU admite, diante da análise do caso concreto, a contratação direta emergencial nos casos de falta de planejamento da Administração, responsabilizando os Gestores que não providenciaram em tempo o devido processo de licitação. É o que se observa do trecho abaixo extratado:

[...]

22. No que tange às diversas contratações emergenciais, a equipe de auditoria apurou duas situações em que restou claramente demonstrada que a situação emergencial decorreu da falta de planejamento da administração, tendo em vista que já havia uma contratação emergencial anterior, para suprir carência de pessoal. Também houve o alerta da Procuradoria Jurídica à administração no sentido de que as situações eram previsíveis e não emergenciais.

23. Merece destaque a Nota Técnica PLC/PGM 01/2014 emitida no âmbito do Processo 001.101930.12.7, com cópia juntada ao Processo 001.001457.14.4 (peça 11, p.269-271), na qual a Procuradora do Município opinou favoravelmente à assinatura do contrato emergencial para contratação dos serviços médicos de Clínico Geral, Psiquiatra Geral e Cirurgião Geral, de modo a não prejudicar o atendimento da população, mas com a recomendação de que fosse aberta sindicância para apuração de responsabilidade, já que a situação emergencial parecia ser decorrência também da ausência de providências administrativas.

24. Insta salientar que a Decisão 347/1994, utilizada como fundamento da audiência do responsável, considerou ilegal a utilização de contratações diretas baseadas no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 nas hipóteses de emergências fabricadas. Todavia, tal linha jurisprudencial não é a que prevalece atualmente no âmbito desta Corte de Contas. Relembro o entendimento deste Tribunal, expresso no Acórdão 46/2002-Plenário, no sentido de que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorrer da falta de planejamento, da desidiosa administrativa ou da má gestão dos recursos públicos, pois, a inércia do servidor, culposa ou dolosa, não pode vir em prejuízo de interesse público maior a ser tutelado pela Administração.

25. Já no Acórdão 1.138/2011-Plenário, de relatoria do Ministro Ubiratan Aguiar, foi estabelecido que é necessário se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, por esta ocorrer em função da essencialidade do serviço ou do bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornaram imperativa a imediata contratação. A situação prevista no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da inércia ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

26. Nesse sentido, cito ainda os Acórdãos 2.240/2015-1ª Câmara, 1.217/2014-Plenário, 1312/2016-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 425/2012-Plenário e 285/2010-Plenário, que adotaram essa linha de entendimento.

27. Dessa forma, é necessário avaliar corretamente as responsabilidades dos gestores, de modo a segregar a conduta daqueles que concorreram para originar a situação emergencial e, eventualmente, de agentes que apenas atuaram para elidir o risco de dano.





# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

## PROCURADORIA-GERAL

12/2

28. Em todo caso, o gestor que dá causa a situação emergencial pode ser responsabilizado, em face de sua omissão quanto ao dever de agir a tempo, adotando as medidas cabíveis para a realização de um regular procedimento licitatório. No caso concreto, o ponto fulcral da presente irregularidade não foi a contratação emergencial em si, mas a desídia da instância administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre na adoção de providências visando a licitação dos serviços, de forma a evitar a situação de emergência.

29. Por esse motivo, acolho a proposta da Secex-RS no sentido de aplicar ao responsável a multa capitulada no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, a qual fixo no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). (...) (Acórdão nº 1122/2017, Relator Ministro Benjamin Zymler, Data da Sessão 31/05/2017).

A propósito, destaco entendimento do TCE/ES assentado na Decisão TC 363/2021<sup>7</sup>.

Nesse contexto, entendo, ainda, que se situação fática exigir a dispensa por situação emergencial, mesmo considerando a ocorrência de falta de planejamento, não pode o gestor deixar de adotá-la, pois se assim proceder responderá não apenas pela falta de planejamento, mas também pelos possíveis danos que sua inércia possa causar. Esse também foi o posicionamento do TCU no Acórdão 1022/2013-Plenário.

Nessa toada, a defesa justifica a contratação emergencial, dentre outros, pelo caráter essencial dos serviços prestados, a despeito de indicar alguns itens de cunho recreativo, destoando, em tese, da essencialidade para a urbanidade mínima da capital.

Entendimento similar pode ser extraído do ACÓRDÃO TC-428/2018 - TCE/ES.

A jurisprudência do TCU é absolutamente pacífica no sentido de ser requisito necessário à caracterização dos casos de emergência que a situação adversa 'não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação' (Decisão 347/94-P).

<sup>7</sup> Cfr. Rafael Carvalho Rezende Oliveira: "A contratação emergencial é possível mesmo na hipótese em que a situação de emergência seja atribuída ao agente público (emergência "fabricada" ou "provocada"), sob pena de não se atender o interesse da coletividade. Nesse caso, todavia, a Administração, após a contratação, deverá apurar a responsabilidade do agente (ex.: agente público, por desídia, permite a expiração do prazo de contrato em vigor, cujo objeto é o fornecimento de serviços contínuos a determinado hospital. A contratação emergencial é admitida, mas o agente deverá ser responsabilizado). In. Curso de direito administrativo. - 8. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2020, p. 633.





**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**

Estado do Espírito Santo

**PROCURADORIA-GERAL**

127  
C

Ocorre que a contratação decorrente de emergência fabricada, com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, não obstante seja necessária para minimizar os efeitos danosos e evitar mal maior, enseja a apuração e responsabilização dos agentes públicos que foram inertes e não adotaram as providências a tempo e modo para deflagrar o processo licitatório com a antecedência necessária para que fosse finalizado antes do término do contrato então em vigor.

No caso, reputo necessária a apuração da responsabilidade pela prorrogação extemporânea do contrato administrativo nº 116/2018 havida no ano de 2020, bem como eventual omissão ou desídia na abertura do procedimento licitatório por parte da SEMOB, quando o serviço deixou de ser prestado em agosto de 2021, que pode muito bem, aliás, recomenda-se, tramitar, concomitantemente, ao processo de contratação emergencial.

Enfatizo que não estará o responsável pela eventual falha administrativa eximido de sofrer as sanções disciplinares correspondentes.

Em disso, se verificada desídia administrativa, inércia ou omissão, deve o Secretário titular da pasta de Obras e Serviços Urbanos deste Município proceder à abertura de procedimento administrativo e determinar a apuração dos fatos e a responsabilidade dos envolvidos.

### **3. DA MINUTA DE CONTRATO (FLS. 94/102)**

Com relação à **minuta de contrato** de fls. 94/102, esta encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93, podendo ser utilizada.

A respeito dos requisitos exigidos legais dos contratos administrativos, dispõe o artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;





# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

## PROCURADORIA-GERAL

128  
C

- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
  - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
  - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
  - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
  - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
  - VIII - os casos de rescisão;
  - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
  - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
  - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
  - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
  - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- [...].

Feitas estas considerações, a minuta do contrato fls. 94/102 atende ao art. 55 da Lei 8.666/1993, visto que todos os requisitos delineados nos incisos foram incorporados a minuta apresentada, com exceção do inciso VI, já que a exigência de garantia é facultada.

A minuta de contrato deve contar com as seguintes partes:

- a) ementa, com identificação do número sequencial do termo aditivo, do contrato, e do nome das partes;
- b) preâmbulo, com identificação das partes e seus representantes e referência à alteração do contrato, com os pertinentes fundamentos;
- c) cláusula que especifique o objeto e o fundamento normativo da alteração;
- d) cláusula que indique o período de vigência, à guisa de prorrogação;
- e) disposições gerais de fechamento, data e assinatura das partes.





# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

## PROCURADORIA-GERAL

129

No caso, observa-se que a minuta de fls. 92/104 atende a todos estes requisitos, assim como aponta a dotação orçamentária.

Portanto, opino pela legalidade da minuta apresentada.

### 4. CONCLUSÃO

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do presente processo administrativo.

Destarte, a esta Procuradoria Municipal cabe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente do parecer, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A manifestação jurídica é meramente opinativa, cabendo ao gestor avaliar as questões de ordem técnico-administrativas e decidir sobre a contratação conforme a conveniência e oportunidade.

Diante do exposto e atendidos os requisitos elencados ao longo deste parecer, entende-se possível o prosseguimento da contratação direta, desde que observadas as seguintes recomendações:

### RECOMENDAÇÕES:

a) ratificação da contratação pela autoridade superior e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos – art. 26, *caput*, da Lei 8.666/1993.

b) autorização de despesa e prévio empenho – art. 60, *caput*, da Lei 4.320/1964.

c) o objeto do termo de referência não é compatível com o objeto do Memorial Descritivo. Tendo em vista que o contrato emergencial deve se limitar a parcela necessária ao atendimento da situação emergencial, não é possível contratar a modernização do parque de iluminação





## MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

### PROCURADORIA-GERAL

130  
C

pública do Municipal, com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser excluído do Memorial Descritivo de modo a compatibilizá-lo com o termo de referência.

d) se ainda não fez, deve a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deflagrar, imediatamente, procedimento licitatório, com vistas a contratar o serviço objeto deste processo emergencial.

e) documentação relativa à habilitação jurídica (art. 28 da Lei 8.666/1993) e a qualificação técnica (art. 30 da Lei 8.666/1993).

f) se verificada desídia administrativa, inércia ou omissão, deve o Secretário titular da pasta de Obras e Serviços Urbanos deste Município proceder à abertura de procedimento administrativo e determinar a apuração dos fatos e a responsabilidade dos envolvidos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fundão/ES, 14 de outubro de 2021.

**GELSON ANTONIO DO NASCIMENTO**  
Procurador-Geral do Município







PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Estado do Espírito Santo

Processo n.º  
6660/2021

FOLHA DE DESPACHO

FL. N.º.:  
131

Rubrica:  
A

À SEMOB,

Encaminho os autos para conhecimento do Parecer Jurídico de fls. 109/130, devendo ser realizadas as adequações solicitadas para continuidade do procedimento.

Fundão/ES, 14 de outubro de 2021.

  
Aline de Almeida Silva Perovano  
Gerente de Administração de Materiais e Licitações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável*

PROCESSO Nº  
6660/2021

**FOLHA DE DESPACHO**

FL. Nº: 132

RUBRICA

**A CPL – Comissão Permanente de Licitação**

Em atendimento as recomendações da Douta Procuradoria Geral deste município as fis.nº129/130, segue:

- A) Este subscritor concorda com a contratação emergencial nos moldes do art.26 da Lei Federal 8.666/93.
- B) Autorizo a despesa orçamentaria e empenho da rubrica abaixo discriminada.

**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**  
33903900000 – Outros serviços de pessoa jurídica  
Ficha: 0000687 – Valor R\$ 1.575.825,09

- C) Anexo ao presente processo Termo de Referência atualizado sendo compatível com o objeto do memorial descritivo.
- D) O setor de engenharia desta secretaria iniciou a confecção da "TR" para contratação de empresa especializada na realização da manutenção no parque de iluminação pública deste município, por período de 12 meses.
- E) Solicitamos, gentilmente, que a Comissão Permanente de Licitação forneça as documentações necessárias epigrafadas no item "e" do parecer jurídico.
- F) Informo que a Secretaria encaminhará ofício a Comissão Permanente de Sindicância solicitando apuração dos fatos e possível responsabilidades dos envolvidos.

Explanado, remetemos os autos ao setor competente para continuidade do certame.

Fundão/ES, 19 de outubro de 2021

  
**SELBE PORTO MEIRELES FILHO**  
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto nº 747/2021





122  
*[Handwritten signature]*

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

2. JUSTIFICATIVA

Elaboramos o seguinte Termo de Referência, tendo como justificativa:

2.1 A Procuradoria Geral do Município detectou no contrato 116/20218 alguns erros que foram gerados em gestões anteriores que impedem de realizar a prorrogação deste, ou seja, firmar o 3º aditivo. A Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (SEMOB) também ratifica o parecer do Procurador Geral do Município quanto à nulidade dos atos administrativos adotados anteriormente, tendo a SEMOB já cancelado o 2º aditivo com a Empresa Karisten Comércio e Serviços LTDA.

2.2 A Iluminação Pública é essencial à segurança e qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar do espaço público no período noturno. Ela atua na segurança do tráfego, previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, valoriza monumentos de valor artístico,

*[Handwritten signature]*





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

134

prédios e paisagens, orienta percursos e permite aos cidadãos aproveitarem melhor as áreas de lazer.

**2.3** O sistema atual do município é composto por lâmpadas de vapor de sódio, vapor metálico, o que faz a necessidade constante de manutenção. A eficiência e a vida útil do sistema de iluminação estão reduzidas e reclamações por parte da população são constantes. As luminárias são antigas e possuem baixos rendimentos luminotécnicos o que gera uma escuridão e aumenta a probabilidade de índices de assaltos, homicídios, prostituição e tráfico de drogas do município.

**2.4** Considerando também que o Município possui de forma estimada 3.700 pontos de iluminação pública, que necessitam de manutenção preventiva e corretiva periodicamente.

**2.5** Sendo assim, como o contrato 116/2018 encontra-se nulo e também para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para Manutenção do Parque de Iluminação do Município de Fundão.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e melhorias na iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES, num total aproximado de 3.700 (três mil e setecentos) pontos de luz, distribuído na área geográfica do município, sem fornecimento de material e com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme planilha da composição de custos e memorial descritivo.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

**4.1** Deverão ser rigorosamente observadas as especificações discriminadas abaixo:



2



**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

135

**4.1.1** Motorista Operador de Munck Guindauto - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de direção veicular, operação de munck para implantação de postes e outros serviços. O motorista, deverá ter certificado de curso NR10, NR35, primeiros socorros, direção defensiva e outros cursos necessário a execução dos serviços.

**4.1.2** Eletricista - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de braço para iluminaria, instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessário à execução dos serviços.

**4.1.3** - Prestação de serviço de manutenção com: 1(um) veículo tipo guindauto/munck capacidade máx.: 15 ton. equipado com lança de até 20 metros e cesto, e 1 (um) veículo tipo guindauto hidráulico, inclusive caminhão toco, alcance máximo 9,70m, para utilização da equipe de manutenção composta de 01 (um) eletricistas, 01 (um) motorista, e todo o ferramental, combustível e equipamentos de seguranças necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de Fundão/ES, que compreende serviços de instalação e troca de braço para iluminaria, instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e troca de postes, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes.

Os serviços serão realizados através de escada, espora e cesto elevado. Está incluso no valor unitário da planilha orçamentária: alimentação, implantação e manutenção, inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transporte, combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.

**4.2** Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:

**4.2.1** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela correta manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Fundão, de forma a mantê-lo em perfeito



3



**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

136

funcionamento, ressalvadas as obrigações do município estabelecidas no contrato, sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do sistema. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

- Administração do serviço de iluminação pública do Município de Fundão.
- Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à iluminação pública.
- Busca contínua de métodos e técnicas para otimização dos serviços prestados.
- Consulta ao município no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto desta contratação.

**4.3** Acompanhar e assessorar o município em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município de Fundão, cujo tema não seja conflitante com as atividades objeto do contrato.

**4.4** Gerenciamentos do uso da Energia Elétrica:

**4.4.1** Gerenciamento do uso da Energia Elétrica: A CONTRATADA assumirá junto ao Município a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no sistema de iluminação pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução deste consumo através de ações autossustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformado, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no sistema de iluminação pública do Município.

**4.4.2** Manter controle em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável do físico do patrimônio de Iluminação Pública do Município de Fundão, enviando relatório dos serviços executados à respectiva Secretaria Municipal.

**4.4.3** Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

**4.4.4** Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir as intervenções de urgência/emergência.



4



**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

137 ✓  
4.4.5 Realizar rotinas de inspeção noturna e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas, tempo previsto nas garantias dos materiais e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.

4.4.6 Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultados quanto a:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia do nível de iluminação;
- Garantia de excelência no aspecto visual.

4.4.7 Realizar a limpeza das luminárias (corpo/refletor/braço) e de seus acessórios de alimentação e comando, em rotinas periódicas, sempre que necessário.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas com a presente contratação correrão a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco, a CONTRATADA deverá prever e recomendar as ações necessárias.

6.2 Neste tipo de intervenção a CONTRATADA deverá colher todos os dados necessários para subsidiar os trabalhos decorrentes do Município.

6.3 Matérias do Sistema de Iluminação Pública:

6.3.1 Os Equipamentos e ferramentas necessários para execução dos Serviços de Manutenção deverão atender às Normas Vigentes, e serão fornecidos pela





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

138  
9

CONTRATADA, obedecendo aos padrões do INMETRO e PROCEL. Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATANTE fornecerá todos os materiais integrantes do Parque de Iluminação Pública que necessitem de reposição e outros.

6.4 Para fazer jus à quitação dos custos dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública e dos materiais, a CONTRATADA obrigatoriamente disponibilizará mensalmente para avaliação da CONTRATANTE, os relatórios a seguir, entre outros:

6.4.1 Relatório dos serviços de manutenção, discriminando os serviços, conforme planilha;

6.4.2 O material substituído/retirado pela CONTRATADA no período deverá ser separado, classificado, sendo que os componentes reaproveitáveis deverão ser depositados em local fechado, exclusivo para os materiais da CONTRATANTE, sob a guarda da CONTRATADA, e sendo que periodicamente a CONTRATANTE providenciará a retirada dos materiais considerados inservíveis.

### **7. FISCALIZAÇÃO E PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO:**

7.1 O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento, quando caracterizado (s) como emergência.

7.2 O(s) ponto(s) considerados irregular(es), a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município, deverá(ão) ser corrigido(s) no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito) horas.

7.3 A normalização do ponto ou circuito que permanece aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento, neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto ou pontos do circuito como "pontos defeituosos".

7.4 A fiscalização da CONTRATANTE fará vistorias aleatórias nos bairros do Município e zona rural, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e/ou acesos de dia).



6





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

139

**7.5 A CONTRATADA** efetuará os serviços de manutenção preventiva diurna, devendo ser observado o seguinte:

**7.5.1** Verificar, identificar e relacionar os pontos que apresentam problemas, mesmo que não tenham sido autorizados em Ordem de Serviço.

**7.5.2** Veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes:

**7.5.2.1** Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA sendo de sua total responsabilidade mantê-lo limpos e em perfeitas condições de trabalho, devendo atender às Normas Vigentes pertinentes.

**7.5.2.2** Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverão ser substituídos em tempo hábil de 24 horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE;

**7.5.2.3** O veículo utilizado deverá ser sinalizado e equipado com equipamento adequado e de acordo com as normas de Conselho Nacional de Trânsito, e deverá possuir cesta aérea e atender o alcance máximo necessário para as situações da iluminação pública existentes em posteamentos com alturas até 11 (onze) metros e até 20 (vinte) metros, com data de fabricação igual ou inferior a 5 (cinco) anos. Deverá ter também lanternas com piscas alternadas nos pára-choques traseiros e dianteiros, cones, cavaletes, placas indicativas e alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré.

**7.5.2.4** Todos os veículos, equipamento e uniformes utilizados pela CONTRATADA na realização dos serviços deverão estar padronizados visualmente, conforme normatização vigente, devendo o mesmo em bom estado de conservação.

**7.5.3** Equipamentos em geral – descrição

**7.5.3.1** A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à



7



**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

140

segurança e condições operacionais adequadas para o uso, conforme normatizações vigentes.

#### 7.5.4 Composições dos custos

##### 7.5.4.1 Mão de Obra

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais básicos e complementares definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor definido na planilha em anexo.

##### 7.5.5 Aquisições de equipamentos e materiais

**7.5.5.1** Nos custos, deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/almoxarifado da CONTRATANTE até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais do Almoxarifado da CONTRATANTE até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATANTE.

##### 7.5.6 Disposições Gerais

**7.5.6.1** Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais.

**7.5.6.2** A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

**7.5.6.3** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprido observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

**7.5.6.4** O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela EDP Escelsa, obrigando-

8





Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

341  
A

se a CONTRATADA a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessário.

7.5.7 Especificações dos veículos

7.5.7.1 Os veículos portarão, no lado externo, um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres "À SERVIÇO DA PMF – SEMOB", sendo que, para maior clareza é exigida a colocação de dois adesivos, um de cada lado do veículo.

7.5.7.2 Os veículos e equipamentos acima indicados deverão ser de propriedade devidamente comprovada do contratado, para garantia regular dos serviços, podendo ser comprovado contrato de locação, por período idêntico ao do contrato administrativo.

7.5.7.3 As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta da CONTRATADA.

7.5.7.4 O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por danos, de qualquer espécie causada pelo CONTRATADO na execução do presente serviço.

7.5.7.5 Os veículos e equipamentos deverão estar com toda a documentação pertinente ao mesmo, em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

7.5.7.6 A Prefeitura Municipal de Fundão não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou encarregados da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.5.8 Especificações dos equipamentos e ferramentas

7.5.8.1 A CONTRATADA se obriga a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, existências dos serviços ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA.

9





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

**7.5.9 Dos requisitos legais**

**7.5.9.1** A CONTRATADA deverá comprovar capacitação de seu quadro técnico operacional, nas seguintes Normas Regulamentadoras: NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – 40 horas; NR 35 – Trabalho em Altura – 08 horas.

**7.5.10 A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para garantir:**

**7.5.10.1** Segurança a motorista, pedestre, ciclistas, residentes e lojistas com uma iluminação de qualidade, visando deslocamento seguro e rápido dos mesmos nos períodos noturnos;

**7.5.10.2** Uma boa visibilidade da conformação geométrica da via durante a noite (obstáculos, degraus, declives e aclives);

**7.5.10.3** Valorização da paisagem urbana e suas obras de artes e equipamentos públicos;

**7.5.11 A efficientização do conjunto de iluminação a serem trabalhadas são:**

**7.5.11.1** Efficientização, padronização e melhoria de iluminação de bairros, com objetivo de atender as demandas de contribuintes e dos órgãos públicos;

**7.5.11.2** Iluminação de Monumentos Públicos – Recursos próprios ou parcerias públicas/privadas;

**7.5.11.3** Restauração de iluminação de praças, parques e orlas, adequando as características da população usuária, garantindo qualidade de vida noturna.

**7.5.11.4** Iluminação de 2º nível – Buscando harmonizar a questão de iluminação pública com as políticas de arborização da capital, garantindo segurança dos pedestres em pontos de ônibus, travessias de vias (faixa da vida) e trecho com grandes volumes de vegetação.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

143  
A

- 8.1 Executar os serviços objetos do presente Termo de Referência, gerenciado pela SEMOB, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecidas na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados;
- 8.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução dos serviços adjudicados a licitante;
- 8.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado pelo termo de referência.
- 8.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela execução dos serviços, ou por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 8.6 Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1 Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura da O.S.;
- 9.2 Realizar o pagamento pela execução do contrato, até 30 (trinta) dias úteis após cada medição, que serão realizadas mensalmente. A medição será executada considerando as ordens de serviços emitidas e apuração do serviço efetivamente executado em campo.
- 9.3 A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais pertinentes aos serviços.

P.





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

**9.4** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seu aditamento na imprensa oficial no prazo legal.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (SEMOB), sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

**10.2** A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará em advertência, multa, suspensão ou imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município, podendo ainda o contrato ser rescindido.

**10.3** As Multas aplicadas serão as seguintes:

**10.3.1** Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

**10.3.2** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

**10.3.3** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

**10.4** O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **11. DOS PRAZOS**





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

145

**11.1** O início da prestação de serviço será efetuado após a assinatura do contrato, sendo vigente por 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S.). Por se tratar de contrato de ordem emergencial, deverá ser rescindido automaticamente a partir da assinatura da Ordem de Serviço do Contrato Licitatório. Mesmo que a rescisão seja automática deverá ser elaborado um documento formalizando esse ato.

**12. FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO EM CAMPO**

**12.1** O acompanhamento em campo será designado por portaria emitida pela Secretária da SEMOB, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do recebimento, e de tudo dará ciência ao fiscal do contrato.

**12.2** Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados somente após solicitação do fiscal de acompanhamento.

**12.3** Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser solicitados pela CONTRATADA ao fiscal de acompanhamento, sendo este o único responsável pela retirada destes materiais do almoxarifado da PMF.

**13. FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** O fiscal do contrato será designado por portaria emitida pelo Secretário da SEMOB.

**14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1** Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

546

**14.1.1** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

**14.2** Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de, pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do (s) seu (s) responsáveis (eis) técnico(s)**, relacionados na certidão de registro, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação

**15. GESTOR DO CONTRATO**

**14.1** O contrato será gerido pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB.

Data: 19 de outubro de 2021

**Thiago Luiz Poletto**  
Engenheiro Civil – CREA ES-024728/D  
Matricula: 410830





347  
A

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, de forma contínua, nos logradouros do Município de Fundão.**

**OUTUBRO/2021**

B



## 1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública, de forma contínua, nos logradouros do Município de Fundão.

## 2. ESCOPO DOS TRABALHOS

### 2.1 Objetivo Geral

Estabelecer a sistemática a ser empregada na execução dos serviços de manutenção no Parque de Iluminação Pública do Município de Fundão.

### 2.2 Objetivo Específico

Estabelecer um referencial de orientação para a equipe de trabalho quanto aos procedimentos mínimos a serem seguidos na execução dos serviços contratados.

## 3. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

As equipes de serviços serão responsáveis pela execução dos serviços objeto deste projeto.

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços abaixo descritos e quaisquer outros solicitados pela CONTRATANTE, desde que se enquadrem no objeto do Contrato.

**3.1** Os materiais para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE, disponibilizados conforme necessidade pelo fiscal de campo do Contrato. Os equipamentos e mão de obra serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme quantitativos contidos nas Planilhas Orçamentárias da Administração e diretrizes padrões e especificações da CONTRATANTE.

**3.2** Os licitantes deverão apresentar em suas propostas os equipamentos e ferramentas que serão utilizados, não sendo aceitos pelo município em nenhuma hipótese a sua substituição por similares fora do especificado e aceitos na licitação, na ocasião da realização dos serviços.

### 3.3 Ampliação de novos pontos de luz:

São os serviços executados para a implantação de novos pontos de luz e seus respectivos circuitos de RDU (Rede de Distribuição Urbana) de uso exclusivo para iluminação pública.

### 3.5 Serviços de Manutenção ou Reparo:



3.5.1 Retirada ou substituição de braço para fixação de luminárias, luminárias projetores, núcleos, reles fotoelétricos, lâmpadas e reatores, com todos os itens que compõem os serviços.

3.5.2 Retirada, substituição ou ampliação de redes aéreas, com todos os itens que compõem o serviço.

3.5.3 Transporte de materiais pertencentes à Prefeitura, no veículo da CONTRATADA.

3.5.4 Pontos de iluminação que são em lâmpada de vapor sódio serão substituídos por lâmpadas de vapor metálico.

**4. VEÍCULOS:**

4.1 Os veículos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo de sua total responsabilidade mantê-los limpos e em perfeitas condições de trabalho, sendo disponibilizados conforme solicitação da PMF.

4.2 Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal dos serviços deverão ser imediatamente substituídos, cabendo à contratada comunicar de imediato à Prefeitura Municipal de Fundão.

4.3 Os veículos utilizados deverão ser sinalizados com equipamentos adequados e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito;

- a) Lanternas pisca-alternadas nos para-choques traseiros e dianteiros;
- b) Cones;
- c) Cavaletes;
- d) Deverão manter nos locais indicados, os dizeres a serem estabelecidos pela PMF;
- e) Alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré.

Todos os veículos e equipamentos deverão estar padronizados visualmente na forma estabelecida pela PMF.

**4.4 Equipamentos Básicos:**

A CONTRATADA será a responsável pelo dimensionamento de suas equipes e equipamentos, considerando um mínimo estimado de 2 (dois) cestos aéreos simples e 1 (um) guindauto com caminhão Toco, e 1(um) caminhão trucado com alcance máximo de 20m:

- Cesto aéreo simples (isolado no mínimo para classe 15kV)



- Guindauto:

Aluguel de guindauto hidráulico, inclusive caminhão toco, alcance máximo 9,70 metros, inclusive manutenção e combustível, equipado com suporte para transporte e içamento de postes. Será utilizado para movimentação de cargas e postes até 11 metros, contendo lança hidráulica e cesto simples, capaz de possibilitar a execução de serviços por duas pessoas em alturas, e equipado com válvula de segurança, 4 (quatro) sapatas estabilizadoras, caixas para depósito de materiais novos e equipamentos de proteção coletiva.

- Caminhão Munck:

Aluguel de caminhão trucado, capacidade máxima de 15t e 20m de lança, inclusive combustível, manutenção e cestos aéreos simples. Será utilizado para movimentação de cargas e postes até 21 metros, contendo lança hidráulica e cesto duplo, capaz de possibilitar a execução de serviços por duas pessoas em alturas, e equipado com válvula de segurança, 4 (quatro) sapatas estabilizadoras, caixas para depósito de materiais novos e equipamentos de proteção coletiva.

Não será permitido o uso de caminhonete com escada montada sobre suporte basculante e giratório, na carroceria.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar de forma permanente um maior número de equipamentos com as características descritas, quando a demanda dos serviços assim o exigir.

## 5. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

### 5.1 Mão de Obra

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais e complementares definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, compõem o custo da mão de obra.

### 5.2 Aquisição de Equipamentos e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais serão por conta da CONTRATANTE, e guardados no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Fundão (PMF), sendo retirados APENAS pelo fiscal de campo do Contrato, e mantido relatório de retiradas detalhado.



### 5.3 Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos

Na definição do preço são considerados os custos indiretos, a remuneração por empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigente, risco, garantia e seguro do contrato.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas federais, estaduais e municipais.

6.2 Caberá, também, à CONTRATADA a responsabilidade civil por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, a terceiros e a protestos seus, em decorrência de falha dos Sistemas de Iluminação Pública provenientes da omissão de ações atribuídas à mesma ou de deficiências técnicas dos serviços por ela efetuados, excetuando-se os provocados por intempéries, e outros agentes externos e internos que lhe fogem ao controle e a obrigação da CONTRATADA para saná-los.

6.3 Os equipamentos e veículos a serem utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverão obedecer às especificações dos itens 8 e 9.

6.4 Todo o material necessário à execução dos serviços será fornecido pela CONTRATADA, observando que a aquisição dos mesmos deverá seguir padrão da Concessionária de Energia, ou então os materiais ou equipamentos não padronizados sejam previamente aprovados pela PMF.

6.5 Os materiais adquiridos serão inspecionados pela fiscalização da CONTRATANTE e devem estar de acordo com os padrões da Concessionária de Energia Elétrica. Os materiais serão inspecionados no almoxarifado da CONTRATADA. É de responsabilidade da CONTRATADA comunicar por escrito à CONTRATANTE o recebimento dos materiais adquiridos para fins de inspeção.

6.6 No caso de instalação inadequada, ou instalação de materiais de não conformidade com o padrão da Concessionária de Energia, na rede de distribuição, a CONTRATADA será advertida, responsabilizada e arcará com os custos de retirada e reinstalação.

6.7 A PMF fiscalizará e inspecionará a execução dos serviços, a fim de constatar a qualidade dos mesmos.

6.8 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprindo observar



os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do Município de Fundão absoluta segurança e perfeito funcionamento.

6.9 Os serviços que necessitarem de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverão ser realizados nas datas e horários recomendados pela Concessionária, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços, **inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem custo adicional**, se forem necessários.

6.10 O transporte das equipes de serviços não poderá ser efetuado sobre carrocerias de caminhões ou camionetas.

## 7. ATRIBUIÇÕES DO CORPO TÉCNICO:

### 7.1 Eletricista:

- Fazer montagem de ferragens e instalações de redes elétricas em postes;
- Realizar todos os outros serviços necessários, desde que os mesmos sejam inerentes ao cargo.
- Acompanhar, quando solicitado, o Fiscal da CONTRATANTE para que juntos, inspecionem e fiscalizem as turmas e os serviços a serem executados
- Manter contato permanente com a CONTRATANTE, a fim de atualizar as tarefas de cada um dos componentes, participando diretamente das mesmas;
- Responder por todos os atos dos membros da equipe, inclusive pelos danos causados a terceiros.

### 7.2 Motorista:

- Dirigir, devidamente habilitado, veículos tais como: automóveis, caminhonetes, furgões, caminhões e semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e carga;
- Operar equipamentos tais como guindastes;
- Carregar e descarregar veículos em geral;
- Ajudar a transportar e arrumar equipamentos e materiais;
- Zelar pela conservação das ferramentas e equipamentos;
- Manter a viatura limpa;
- Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo.



153  
d

## 8. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

Os veículos a serem empregados devem estar em plenas condições de conservação e uso, conseqüentemente, em bom nível de mecânica, pneus, lataria e pintura.

Os veículos portarão na carroceria um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres "A SERVIÇO DA PMF – Iluminação Pública". Para maior clareza é exigida a colocação de dois cartazes, um de cada lado do veículo.

## 9. VEÍCULO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) caminhões equipados com guindaste hidráulico, sendo um com capacidade de elevação de até 9,40 (nove e quarenta centésimos) metros, e outro com capacidade de elevação de até 20 (vinte) metros, provido de uma extensão e cesto aéreo, sendo esta constituída de material isolante, com menos de 5 (cinco) anos de fabricação

## 10. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

A CONTRATANTE se dispõe a substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas toda e qualquer ferramenta ou equipamentos de sua responsabilidade cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, exigências do serviço ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA. Fica a CONTRATADA obrigada a substituir qualquer ferramenta, equipamentos ou veículos sob sua responsabilidade em igual período 48 (quarenta e oito) horas. Os equipamentos e ferramentas listados adiante são um orientativo mínimo, não impedindo a CONTRATADA de solicitar ferramentas e/ou equipamentos que julgar necessários.

### 10.1 Uso Individual dos demais Profissionais Eletricistas

- 01 capacete de PVC injetável com suspensão em tecido;
- 01 cinto de segurança com talabarte;
- 01 par de luvas de vaqueta fina;
- 01 par de luvas protetoras de alta tensão;
- 01 par de luvas protetoras de baixa tensão;
- 01 par de luvas de raspa cano médio;
- 01 par de óculos de segurança;
- 01 bolsa de lona;
- 01 colete reflexivo;
- 01 par de botas de segurança;
- 01 capa plástica em cor reflexiva, impermeável;
- 01 lanterna de pilha de alta luminosidade;



- 01 alicate de uso geral com cabo isolado e bainha;
- 01 alicate de corte com cabo isolado e bainha;
- 01 canivete;
- 01 chave de fenda de 10" x 1/4";
- 01 chave de fenda de 06" x 3/16";
- 01 chave de teste de fase;
- 01 escova de aço;

10.2 - Uso Coletivo (para cada turma):

- 01 chave de fenda grande;
- 01 chave inglesa 12";
- 01 jogo de chaves de boca;
- 01 jogo de tarraxas para eletrodutos entre 1/2" e 4";
- 01 enxada;
- 01 enxadão;
- 01 pá;
- 01 picareta;
- 01 cavadeira de ferro;
- 01 escavadeira manual;
- 01 marreta;
- 01 ponteira;
- 01 colher de pedreiro;
- 02 baldes;
- 06 cones de sinalização laranja-branco, reflexivos;
- 01 multímetro tipo alicate;
- 01 caixa de primeiro socorros;
- 01 escada de fibra, extensão de 10,5 metros;
- 01 escada singela de madeira, extensão 6,5 metros;
- 01 serrote simples;
- 01 martelo;
- 01 serrote de poda;
- 01 saco de bastão de manobra;
- 01 farolete manual;
- 01 alicate MD7;
- 01 alicate Y35;
- 01 arco de serra;
- 02 bandeirola para sinalização;
- 01 bastão universal de fibra, com classe de isolamento 15 kV;
- 01 carretilha com gancho para 150 kg;
- 01 corda de algodão de 10mm x 15 m;
- 01 corda de sisal ou nylon, de 1/2" x 21 m;
- 01 garras para cabo;
- 01 catracas para 700 kg;
- 01 tifer de 3000 kg;
- 01 conjunto de aterramento de alta tensão;
- 01 conjunto de aterramento de baixa tensão;
- 01 facão;
- 01 foice;
- 01 lima chata;
- 01 detector de tensão;
- 01 conjunto de andaime metálico com altura mínima de 20 metros;





- 01 megger.

155  
a

### 11. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS EQUIPES DE SERVIÇOS:

As equipes de serviços serão responsáveis pela execução dos serviços do objeto deste termo de referência.

A CONTRATADA deve disponibilizar, no mínimo, uma equipe de forma a atender à demanda dentro do prazo estabelecido, considerando possíveis atrasos referentes a fatores externos, como chuvas e etc., conforme o seguinte quadro:

EQUIPE	QUANT.
Eletricista	1,00
Motorista	1,00

A CONTRATADA deverá colocar à disposição um maior número de mão de obra para execução do contrato, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

### 12. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A realização dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO sendo que a CONTRATADA possuirá prazo de execução dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias, após a emissão da Ordem de Início dos Serviços dada pela CONTRATANTE, nos quais ocorrerão os pagamentos, conforme fixado no cronograma.

### 13. VISTORIA

A Prefeitura Municipal de Fundão, antes da adjudicação, homologação e assinatura do contrato, fará uma vistoria nas instalações da licitante vencedora, para fins de verificação e confirmação dos veículos referenciados no item 8 e de suas condições técnicas e operacionais para a execução plena dos serviços que serão contratados, através de uma equipe com no mínimo 3 (três) que fará um RELATÓRIO circunstanciado para fins de sua comprovação.



156  
A

#### 14. MEDIÇÕES.

Todos os serviços serão medidos por hora trabalhada, NÃO serão pagos, portanto:

14.1 Serviços por valor unitário;

14.2 Hora mensal cheia contratada, dos veículos ou mão de obra, a menos que se comprove a utilização por meio do relatório de fiscalização.

14.3 As horas do Eletricista e do Motorista serão pagas em conformidade com as horas trabalhadas dos caminhões.

14.4 O deslocamento da CONTRATADA até o município de Fundão, caso seja de fora, não será contabilizado nas horas trabalhadas.

14.5 A CONTRATADA se obriga a preencher corretamente os relatórios de serviços no modelo fornecido pela PMF. A Prefeitura Municipal de Fundão, por meio do fiscal de campo instituído no contrato, irá fiscalizar todos os serviços na frequência que julgar necessária, e poderá solicitar qualquer tipo de serviço, ou retrabalho quando as especificações técnicas e/ou de qualidade não foram completamente satisfeitas. As medições serão calculadas com base no relatório do fiscal de campo da PMF.

Fundão - ES, 19 de outubro de 2021



**Thiago Luiz Poletto**  
Engenheiro Civil  
CREA - ES-02478/D





**FOLHA DE DESPACHO**

FL. Nº:

157

Rubrica:

**AO GABINETE DO SECRETÁRIO**

Informo que a recomendação no parecer jurídico da Procuradoria Municipal na alínea "c", fl. 129, é pertinente, visto que, no processo nº 7676/2021, que realizará compra de materiais elétricos para a Iluminação Pública, não contemplará a lâmpada tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz), ou seja, não há o que requerer modernização.

Sendo assim, a compatibilização do Memorial Descritivo com o Termo de Referência foi executada. Segue as modificações feitas no Termo de Referência: retirado o item 4.1.3, pois, não consta na planilha orçamentária, fl. 29; alteração do prazo de 06 (seis) meses para 180 (cento e oitenta) dias. Segue as modificações feitas no Memorial Descritivo: retirado os itens 3.5, 3.6 e 3.7; alteração do prazo de 06 (seis) meses para 180 (cento e oitenta) dias.

A recomendação no parecer jurídico da Procuradoria do Município na alínea "e", fl. 130, foi atendida em parte, sendo assim, houve a inserção no Termo de Referência a exigência da qualificação técnica no Item 14. Quanto a qualificação jurídica, a CPL poderá solicitar conforme a lei 8666/93.

Fundão-ES, 19 de outubro de 2021

Thiago Luiz Poletto  
Engenheiro Civil  
CREA ES-24.728/D  
Matrícula: 41083

CP - RECEBIDOS EM  
19/10/21  
15:55  
SERVIDOR  
Kishmika





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

Processo nº.

6660/2021

**FOLHA DE DESPACHO**

FL. Nº.:

158

Rubrica:

A SEMFI,

Segue para reserva de dotação orçamentária.

Fundão/ES, 19 de outubro de 2021.

  
ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO

Gerente de administração de materiais e licitação



**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESPIRITO SANTO**  
 27.165.182/0001-07  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000025/2021 - LIBERADA**

159  
 04

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo** Exercício: 2021 Ficha: 0000687  
 Data: 21/10/2021 Data Ref.: 21/10/2021 Valor: 69.803,80

Órgão: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
 Unidade Orçamentária: 200 - SUBSECRETARIA DE OBRAS  
 Função: 15 - Urbanismo  
 Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana  
 Programa: 0036 - INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO  
 Projeto/Atividade: 2.024 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso: 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido: CNPJ/CPF:  
 Bairro: Cidade:  
 Endereço: UF:

Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.

Saldo Anterior Ficha	69.891,14	Valor Pré Empenho	69.803,80	Saldo Disponível	87,34
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-------

(sessenta e nove mil oitocentos e três reais e oitenta centavos)

Nº Requisição:

Nº Processo: 0006660/2021

Modalidade: Dispensa

Objeto:

**SUBELEMENTO**

33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS 69.803,80

**LANÇAMENTO:**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	69.803,80	522120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	69.803,80
0 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	69.803,80	522910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	69.803,80

**Local/Data/Assinaturas**

FUNDÃO, 21 de outubro de 2021

*Assinatura*  
 CLAUDIO ROBERTO  
 GERENTE DE CONTABILIDADE  
 CRC ES-02681/O-9

*Assinatura*  
 ZANIR OMBRES RUSATINI  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 DECRETO Nº 128/2021



Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado do Espírito Santo

Processo  
6660/2021

FOLHA DE DESPACHOS

Folha

160

Rubrica

A CPL,

Após a realização do Prêvio Empenho da despesa, encaminho os autos para prosseguimento do processo licitatório.  
Informo que o valor realizado refere-se ao proporcional aos dois últimos meses do ano de 2021.

Em 21 de Outubro de 2021.

  
**Débora Assis Lima**  
Contabilidade





**FOLHA DE DESPACHO**

FL. Nº.:

Rubrica:

A SEMOB,

Envio os autos para informar que a empresa que na fase de cotação apresentou o menor valor (Sinales - Sinalização Espirito Santo Ltda), retificou a proposta apresentada, passando a quarta colocação.

Conforme se observa a empresa FENIX ENGENHARIA LTDA foi a empresa a qual apresentou o menor valor. Instada a empresa aceita a contratação, estando ela em dia com as obrigações fiscais e trabalhista.

Assim, envio os autos para ciência quanto aos valores dos orçamentos, para certificar que as modificações realizadas no termo de referencia não alteram os valores constantes as fls.29, bem como para AUTORIZAR a contratação emergencial.

Fundão/ES, 28 de outubro de 2021.

**WANDERSON MORETI DOS SANTOS ROSA**  
Gerente de administração de materiais e licitação



Assunto: **Re: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - EMERGENCIAL**  
De: Edson Silveira <edson.silveira@sinales.com.br>  
Para: COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br>  
Data: 15/10/2021 10:27



162 1

Bom dia !

Conforme contato por telefone com a Sr. Débora, informo que ao analisar a proposta enviada para a cotação do procedimento administrativo nº 6660/2021 contatamos um equívoco na mesma. Gostaria de solicitar o envio para análise da proposta corrigida.

Atenciosamente,

Edson J. Silveira

Licitações

**SINALES Sinalização Espírito Santo Ltda**

(27) 3308 5660 | 9 9781 1318

Em qui., 14 de out. de 2021 às 13:07, COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Conforme cotação de preços realizada no procedimento administrativo nº 6660/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em iluminação pública, informo que a empresa SINALES - Sinalização Espírito Santo Ltda consagrou-se vencedora.

Destarte, solicito informação quanto ao interesse da referida em fornecer o objeto, e em caso positivo, o encaminhamento dos documentos relacionados em anexo.

Solicito que a resposta seja encaminhada com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

\*\*

Débora Bernabé Patuzzo  
Setor de Compras - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Telefone: (27) 3267-2008





Assunto: **Re: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - EMERGENCIAL**  
 De: Edson Silveira <edson.silveira@sinales.com.br>  
 Para: COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br>, Licitações  
 <licitacao@sinales.com.br>  
 Data: 18/10/2021 07:40



163 C

- PROPOSTA\_IP\_REV\_1.pdf (~360 KB)

Bom dia !

Segue nossa planilha retificada, referente ao procedimento administrativo nº 6660/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em iluminação pública.

Atenciosamente,

Edson J. Silveira

Licitações

**SINALES Sinalização Espírito Santo Ltda**

(27) 3398 5660 | 9 9781 1318

Em sex., 15 de out. de 2021 às 13:01, COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br> escreveu:

Prezado, boa tarde!

Solicito que a planilha retificada seja encaminhada com máxima agilidade, considerando tratar-se de um procedimento emergencial.

Informo, ainda, que a fase de julgamento irá retroagir, de forma a classificar o vencedor de acordo com os novos valores.

---

**Débora Bernabé Patuzzo**

Setor de Compras - SEMAD

Prefeitura Municipal de Fundão

Telefone: (27) 3267-2008

Em 15/10/2021 10:27, Edson Silveira escreveu:

Bom dia !

Conforme contato por telefone com a Sr. Débora, informo que ao analisar a proposta enviada para a cotação do procedimento administrativo nº 6660/2021 contactamos um equívoco na mesma. Gostaria de solicitar o envio para análise da proposta corrigida.

Atenciosamente,

Edson J. Silveira

Licitações

**SINALES Sinalização Espírito Santo Ltda**

(27) 3398 5660 | 9 9781 1318

Em qui., 14 de out. de 2021 às 13:07, COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Conforme cotação de preços realizada no procedimento administrativo nº 6660/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em iluminação pública, informo que a empresa SINALES - Sinalização Espírito Santo Ltda consagrou-se vencedora.



Autenticar documento em /autenticidade  
 com o identificador 37003000360031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Brasil.

27/10/2021 14:34

Locamail :: Re: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - EMERGENCIAL

Destarte, solicito informação quanto ao interesse da referida em fornecer o objeto, e em caso positivo, o encaminhamento dos documentos relacionados em anexo.

Solicito que a resposta seja encaminhada com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

--

Débora Bernabé Patuzzo  
Setor de Compras - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Telefone: (27) 3267-2008

164 C



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003000360031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Projetos – Consultoria - Instalação, Manutenção e Comércio de Materiais Relativos a Sinalização Horizontal, Vertical, Dispositivos Auxiliares, Semafórica, Radar, Sistemas Inteligentes de Tráfego, Iluminação Pública e Construção Civil.

165 C

À  
Prefeitura Municipal de Fundão  
CPL/Compras - SEMAD  
Sr Wanderson M. S. Rosa  
Analista de Gestão Pública  
Rua São José, 135, Centro, Fundão/ES, CEP: 29.185-000 - Tel. (27)3267-2008

Prezado Senhor,

A **SINALES – Sinalização Espírito Santo Ltda**, com sede na Rua Nestor Guisso, s/nº, Boa Vista, Serra/ES, CEP: 29.161-019, devidamente inscrita no CNPJ 36.377.091/0001-26, em atendimento ao solicitado por Vossa Senhoria, apresenta proposta para contratação de empresa em **caráter emergencial** para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, eficientização do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - FUNDÃO/ES								
REFERÊNCIA/DATA BASE: SINAPI 06/2021 e DER/ES 06/2021								
BDI 25,98% Encargos Sociais: DER/ES: 157,27% e SINAPI 118,15%								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO								
ITEM	CÓDIGO	FUNTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1.0 SERVIÇOS								
1.1	COMPOSIÇÃO 01		Aluguel de guindaste hidráulico, inclusive caminhão loco, alcance máximo 9,70m, inclusive manutenção e combustível. Máx. 40h/semana	h	990,00	R\$ 161,09	R\$ 154.644,48	
1.2	COMPOSIÇÃO 02		Aluguel de caminhão traccado, capacidade máxima de 15t e 20m de lança, inclusive combustível, manutenção e cestos aéreos simples. Máximo 30h/mês	h	180,00	R\$ 173,68	R\$ 31.261,68	
SUBTOTAL 1.0								R\$ 185.906,16
2.0 MÃO DE OBRA								
2.1	20056	DER-ES	Eletricista. Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 73,58	R\$ 70.636,12	
2.2	20097	DER-ES	Motorista operador de munck. Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 53,17	R\$ 51.048,00	
SUBTOTAL 2.0								R\$ 121.684,12
TOTAL GERAL								R\$ 307.590,28
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO								
ITEM	CÓDIGO	FUNTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1.0 SERVIÇOS								
1.1	COMPOSIÇÃO 01		Aluguel de guindaste hidráulico, inclusive caminhão loco, alcance máximo 9,70m, inclusive manutenção e combustível. Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 161,09	R\$ 154.644,48	
1.2	COMPOSIÇÃO 02		Aluguel de caminhão traccado, capacidade máxima de 15t e 20m de lança, inclusive combustível, manutenção e cestos aéreos simples. Máximo 30h/mês	h	180,00	R\$ 144,73	R\$ 26.051,40	
SUBTOTAL 1.0								R\$ 180.695,88
2.0 MÃO DE OBRA								
2.1	20056	DER-ES	Eletricista. Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 23,82	R\$ 22.466,72	
2.2	20097	DER-ES	Motorista operador de munck. Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 39,73	R\$ 38.142,72	
SUBTOTAL 2.0								R\$ 70.609,44
TOTAL GERAL								R\$ 251.305,32

Rua Nestor Guisso, s/n - Boa Vista – Serra – ES – CEP 29.161-019 – Telefax: (27) 3398-5656



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Projetos – Consultoria - Instalação, Manutenção e Comércio de Materiais Relativos a Sinalização Horizontal, Vertical, Dispositivos Auxiliares, Semafórica, Radar, Sistemas Inteligentes de Tráfego, Iluminação Pública e Construção Civil.

**Valor Geral: R\$ 251.305,32 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos)**

1660

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias.

Serra/ES, 18 de outubro de 2021.

**SINALES – Sinalização Espírito Santo Ltda**  
**CNPJ: 36.377.091/0001-26**  
**Luiz Fernando Martinelli**  
**Diretor Comercial**

Rua Nestor Guisso, s/n - Boa Vista – Serra – ES – CEP 29.161-019 – Telefax: (27) 3398-5656



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Prefeitura Municipal de Fundão  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1690

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000132/2021 Processo Nº 006660/2021 Abertura 19/10/2021 às 14:08
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, efficientização de iluminação pública, do parque de iluminação pública do município de fundão/es.

Item		00001 - ALUGUEL DE GUINDAUTO HIDRÁULICO				
Fornecedor		Classificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FENIX ENGENHARIA LTDA	01	HORAS	960	148,810	140.937,60
2	ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA	02	HORAS	960	148,070	142.147,20
3	SINALES - SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO	03	HORAS	960	161,090	154.646,40
4	NORTEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	04	HORAS	960	163,880	157.324,80
Valor Médio (R\$)		Valor Mínimo (R\$)		Mediana (R\$)		Coeficiente Variação (%)
Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
154,96	148.761,60	146,81	140.937,60	154,58	148.396,80	5,66% - Baixa Dispersão

Item		00002 - ALUGUEL DE CAMINHÃO TRUCADO				
Fornecedor		Classificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SINALES - SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO	01	HORAS	180	144,730	26.051,40
2	ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA	02	HORAS	180	164,900	29.682,00
3	FENIX ENGENHARIA LTDA	03	HORAS	180	166,740	30.013,20
4	NORTEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	04	HORAS	180	182,870	32.916,60
Valor Médio (R\$)		Valor Mínimo (R\$)		Mediana (R\$)		Coeficiente Variação (%)
Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
164,81	29.665,80	144,73	26.051,40	166,82	29.847,60	9,49% - Baixa Dispersão

Item		00003 - ELETRICISTA				
Fornecedor		Classificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	NORTEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	01	HORAS	960	23,980	23.020,80
2	FENIX ENGENHARIA LTDA	02	HORAS	960	24,090	23.126,40
3	ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA	02	HORAS	960	24,090	23.126,40
4	SINALES - SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO	03	HORAS	960	33,820	32.467,20
Valor Médio (R\$)		Valor Mínimo (R\$)		Mediana (R\$)		Coeficiente Variação (%)
Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
26,50	25.440,00	23,98	23.020,80	24,09	23.126,40	18,43% - Média Dispersão

Item		00004 - MOTORISTA				
Fornecedor		Classificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA	01	HORAS	960	24,090	23.126,40
2	FENIX ENGENHARIA LTDA	02	HORAS	960	25,000	24.000,00
3	NORTEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME	03	HORAS	960	33,020	31.699,20
4	SINALES - SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO	04	HORAS	960	39,730	38.140,80
Valor Médio (R\$)		Valor Mínimo (R\$)		Mediana (R\$)		Coeficiente Variação (%)
Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
30,46	29.241,60	24,09	23.126,40	29,01	27.849,60	24,19% - Média Dispersão

376,73	233.109,00	339,61	213.136,20	373,50	229.220,40	
--------	------------	--------	------------	--------	------------	--





27/10/2021 14:43:40

Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado de ESPÍRITO SANTO

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES  
Pesquisa de Preços Nº 000132/2021 - Processo Nº 006660/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	FENIX ENGENHARIA LTDA		ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA		NORTEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME		SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000433	ALUGUEL DE GUINDALITO HIDRÁULICO inclusive camião toco, alcance máximo 9,70m, inclusive manutenção e combustível. máx 40h/semana	HR	960,000	140,810	140.937,60	146,070	142.147,20	163,860	157.324,80	151,090	154.648,40
00002		00000434	ALUGUEL DE CAMINHÃO TRUCADO capacidade máxima de 15t e 20m de lança, inclusive combustível, manutenção e custos atreco simples. máximo 30h/mês	HR	180,000	166,740	30.013,20	164,900	29.682,00	182,870	32.916,60	144,730	26.051,40
00003		00000727	ELETRICISTA máx. 40h/semana	HR	960,000	24,090	23.126,40	24,090	23.126,40	23,980	23.020,80	33,820	32.467,20
00004		00000435	MOTORISTA operador de munck. máx 40h/semana	HR	960,000	25,000	24.000,00	24,090	23.126,40	33,020	31.699,20	39,730	38.140,80
			Valor Total OBTIDO				218.077,20		218.082,00		244.961,40		251.305,80
			Valor Total VENCIDO				218.077,20		218.077,20				

700



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

171  
C

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.793.812/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FENIX ENGENHARIA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENIX ENGENHARIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.10-9-00 - Fabricação de componentes eletrônicos 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo 27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 28.21-6-01 - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 422	COMPLEMENTO PAVMT001 SALA 01
----------------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 29.153-095	BAIRRO/DISTRITO PORTO DE SANTANA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSOS@ICC.CNT.BR	TELEFONE (27) 3770-1800
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2021 às 07:42:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1720

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.793.812/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FENIX ENGENHARIA LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NUMERO 422	COMPLEMENTO PAVMT001 SALA 01
----------------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 29.153-095	BARRO/DISTRITO PORTO DE SANTANA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
-------------------	------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSOS@ICC.CNT.BR	TELEFONE (27) 3770-1800
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2021 às 07:42:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

173  
C

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOS ENERGIA SOLAR LTDA**  
CNPJ: **34.793.812/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:31:52 do dia 10/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2022.

Código de controle da certidão: **F79B.4E8C.9615.2AE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





14  
C

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/10/2021 19:16:20

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOS ENERGIA SOLAR LTDA**  
CNPJ: **34.793.812/0001-53**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

AS  
①





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

176  
C

**Certidão Negativa de Débitos Municipais**

**Nº 36403/2021**

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

Razao Social/Nome **FENIX ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ / CPF **34.793.812/0001-53** Crc: **405447** Situação: **Ativo**  
Inscrição Estadual/RG  
Endereco **29153-095 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 422 PAVMTO01 SALA 01**  
Bairro **PORTO DE SANTANA** Cidade **CARIACICA** Estado **ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 25 de Outubro de 2021

Esta Certidão é válida até: 25/12/2021

**Data Geração:** 25/10/2021

**Data Emissão:** 25/10/2021

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

**Identificação:** 434736

**Número da Certidão:** 36403/2021

**Controle:** 405447

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)177  
C

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.793.812/0001-53  
**Razão Social:** SÓS ENERGIA SOLAR LTDA  
**Endereço:** TV BENEDETI 1145 SALA 01 / MARIA DAS GRACAS / COLATINA / ES /  
29705-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2021 a 07/11/2021

**Certificação Número:** 2021100901520541694245

Informação obtida em 25/10/2021 19:11:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOS ENERGIA SOLAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.793.812/0001-53  
Certidão nº: 43022457/2021  
Expedição: 25/10/2021, às 19:15:20  
Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOS ENERGIA SOLAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.793.812/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

179  
P

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000691713

Identificação do Requerente: CNPJ N° 34.793.812/0001-53

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/10/2021**, válida até **23/01/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/10/2021.

Autenticação eletrônica: **0005.9833.8511.0E7E**



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

180  
C

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOS ENERGIA SOLAR LTDA**  
CNPJ: **34.793.812/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:31:52 do dia 10/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2022.

Código de controle da certidão: **F79B.4E8C.9615.2AE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**1ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
SOS ENERGIA SOLAR LTDA  
CNPJ: 34.793.812/0001-53**

181 @

Página 1

**FERNANDES LUIZ GALLETTI**, brasileiro, casado, empresário, filho do Sr. Evaristo Galletti e da Sra. Lidia Justina Schiffler Galletti, nascido em 07/08/1952, residente na Av. Vitória, n°. 1145, Maria das Graças, CEP: 29.705-021, Colatina – ES, portador da CNH n°. 02653930500, expedida pelo DETRAN/ ES, e inscrito no CPF sob o n°. 342.497.297-53.

**ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32201917536, com sede na Rua Pintor Ludovico, 118, CEP: 29703-060, Lacê, Colatina – ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.289.242/0001-66, representada pelos sócios: **NEUBER MEDICI**, brasileiro, solteiro, empresário, filho do Sr. Iranny Medici Filho e da Sra. Elaine Maria de Carvalho, nascido em 28/12/1976, residente na Rua José Motta Fraga, nº 117, bairro São Cristóvão, CEP: 29.048-470, Vitória/ES, portador do RG nº 105989511 expedida pelo SSP - RJ e do CPF nº 045.357.337-16 e **RAPHAEL DUQUE**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, nascido em 03/06/1989, residente e domiciliado na Avenida Hugo Viola, nº 280, Jardim da Penha, CEP nº 29.060-420, em Vitória/ES, Brasil, portador da Carteira de Identidade Profissional nº ES-0040854/D, expedida pelo CREA/ES e do CPF sob o nº 118.850.377-40.

Sócios da Sociedade Limitada de nome **SOS ENERGIA SOLAR LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32202584352, com sede: Av. Vitória, nº. 1145, Maria das Graças, Sala 01, CEP: 29.705-115, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.793.812/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** - A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto nº. 422, PV 01, Porto de Santana, Sala 01, CEP: 29.153-095, Cariacica/ES.

**Cláusula Segunda** – A empresa passa a exercer as seguintes atividades econômicas:

- I. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- II. 4322-3/01 – Instalação hidráulica, sanitária e gás;
- III. 4322-3/02 – Instalação e manutenção se sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- IV. 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia;
- V. 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;
- VI. 7120-1/00 - Testes e análises técnicas;
- VII. 7319-0/02 - Promoção de vendas;
- VIII. 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- IX. 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- X. 26.10-8-00 Fabricação de componentes eletrônicos;
- XI. 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios;



**1ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
SOS ENERGIA SOLAR LTDA  
CNPJ: 34.793.812/0001-53**

182

Página 2

- XII. 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios;
- XIII. 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- XIV. 27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo;
- XV. 27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas;
- XVI. 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação;
- XVII. 28.21-6-01 - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios;
- XVIII. 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- XIX. 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- XX. 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
- XXI. 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- XXII. 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- XXIII. 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- XXIV. 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial;
- XXV. 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- XXVI. 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- XXVII. 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- XXVIII. 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas;
- XXIX. 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- XXX. 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água.
- XXXI. 6190-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente: os revendedores de outorgados dos serviços de telecomunicações as atividades de rede e circuito especializado - RCE, que correspondem a submodalidades do serviço limitado especializado - SLE, exploradas como serviços de telecomunicações, desde que sejam prestados a uma mesma pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas, caracterizados pela realização de atividades específicas que envolvem aplicações ponto a ponto, multiponto ou entre pontos distribuídos, cujas modalidades são: o serviço de circuito especializado fixo, para suporte à interligação de redes, PABX, etc.; o serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens, etc.; o serviço de estabelecimento de redes de telecomunicações para grupos de pessoas jurídicas com atividade específica; as atividades de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais; as atividades de serviços especiais - SE, explorados como serviços de telecomunicações que têm por finalidade o atendimento de necessidades de comunicações de interesse geral, não abertos à correspondência pública; as atividades de uso de satélite para rastreamento (tracking); as atividades de comunicações por telemetria; as atividades de operação de estações de radar; as atividades de serviço limitado privado - SLP, explorado como modalidade de serviço limitado de interesse restrito, quando destinado ao uso próprio do executante, seja este



**1ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
SOS ENERGIA SOLAR LTDA  
CNPJ: 34.793.812/0001-53**

183  
0

Página 3

uma pessoa física ou jurídica; as atividades de serviços público-restritos, explorados como serviços de telecomunicações destinados ao uso de passageiros dos navios, aeronaves, veículos em movimento ou ao uso do público em localidades ainda não atendidas pelo serviço público de telecomunicações; os serviços de recarga de telefones celular; a compra e venda da capacidade de rede, sem prestação de outros serviços.

- XXXII. 6130-2-00 - Telecomunicações por satélite;
- XXXIII. 6120-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente: - as atividades de telecomunicações móveis, para promover a transmissão de voz, dados e imagem, tais como: serviços móveis pessoais - SMP, que são explorados como serviços de telecomunicações móveis terrestres de interesse coletivo que possibilitam a comunicação entre estações móveis e dessas para outras estações, sendo caracterizados pela possibilidade de comunicação entre estações de uma mesma área de registro ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo; serviços móveis marítimos - SMM (estação de navio) - atividades destinadas à comunicação entre estações costeiras e de navio, entre estações de navio ou entre estações de comunicações associadas; serviços de radio chamada - SER, serviços de telecomunicações destinados a transmitir informações unidirecionais originadas em uma estação de base e endereçadas a receptores móveis, utilizando faixas de frequências específicas; serviços móveis aeronáuticos, em que as estações móveis (MA) deslocam-se por via aérea e comunicam-se com estações terrestres do serviço móvel aeronáutico, denominadas estações aeronáuticas; atividades de radiomador, exploradas como serviços de radiocomunicações; atividades de radiocomunicação - atividades de uso compartilhado para comunicação entre estações fixas e/ou móveis realizadas por pessoas físicas, utilizando espectro de frequências específicas; serviços de pager.
- XXXIV. 6204-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- XXXV. 6209-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- XXXVI. 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- XXXVII. 7210-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

**Cláusula Terceira** - Resolvem os sócios neste ato alterar nome empresarial para **FÊNIX ENGENHARIA LTDA**.

**Cláusula Quarta** - É admitido na sociedade o sócio: **RAPHAEL MIRANDA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/03/1986, residente na Rua Principal, nº. 404, Porto de Santana, CEP: 29.153-100, Cariacica/ES, portador do RG nº. 2.057.723, expedida pelo SPTC/ ES, e inscrito no CPF sob o nº. 106.810.157-13.

**Cláusula Quinta** - Retiram-se da sociedade:

**FERNANDES LUIZ GALLETI**, que cede e transfere 50.000 (cinquenta mil) quotas, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, para o sócio **RAPHAEL MIRANDA**, assim declara ter recebido os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.



**1ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
SOS ENERGIA SOLAR LTDA  
CNPJ: 34.793.812/0001-53**

Página 4

184  
A

**ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**, representada legalmente pelos sócios: **NEUBER MEDICI** e **RAPHAEL DUQUE**, anteriormente qualificados que cede e transfere 50.000 (cinquenta mil) quotas, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, para o sócio **RAPHAEL MIRANDA**, assim declara ter recebido os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**Cláusula Sexta** - O capital social é elevado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), da seguinte forma:

**RAPHAEL MIRANDA** subscreve 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente subscrita e integralizadas em moeda corrente do país e o restante 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, num valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integraliza da seguinte forma:

§1º - 25 parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), a contar com a primeira parcela no ato de assinatura do presente instrumento de alteração contratual.

**Cláusula Sétima** - Em decorrência da transferência de cotas havidas na cláusula anterior e aumento de capital, o capital social passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, que ficará assim distribuído:

**Posição do Quadro Societário**

Sócios	%	Quotas	Capital Social - R\$
<b>RAPHAEL MIRANDA</b>	100%	500.000	500.000,00
<b>Total ...:</b>	<b>100%</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **RAPHAEL MIRANDA**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma do direito, **CONSOLIDAR** seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**



**1ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
SOS ENERGIA SOLAR LTDA  
CNPJ: 34.793.812/0001-53**

Página 5

185  
C

**RAPHAEL MIRANDA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/03/1986, residente na Rua Principal, n°. 404, Porto de Santana, CEP: 29.153-100, Cariacica/ES, portador do RG n°. 2.057.723, expedida pelo SPTC/ ES, e inscrito no CPF sob o n°. 106.810.157-13.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula Primeira** – A empresa gira sob o nome empresarial de **FÊNIX ENGENHARIA LTDA**.

**Cláusula Segunda** – A empresa tem sede e domicílio na Rua Floriano Peixoto n°. 422, PV 01, Porto de Santana, Sala 01, CEP: 29.153-095, Cariacica/ES.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Terceira** – O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil quotas), em moeda corrente do país integralizado da seguinte forma:

**RAPHAEL MIRANDA** subscreve 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente subscrita e integralizadas em moeda corrente do país e o restante 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, num valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integraliza da seguinte forma:

**51ª** - 25 parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), a contar com a primeira parcela no ato de assinatura do presente instrumento de alteração contratual.

**Parágrafo Único** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Posição do Quadro Societário**

Sócios	%	Quotas	Capital Social - R\$
RAPHAEL MIRANDA	100%	500.000	500.000,00
<b>Total ...:</b>	<b>100%</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

**DAS QUOTAS DE CAPITAL**

**Cláusula Quarta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único** - As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser utilizadas para pagamento de créditos de terceiros. Na eventualidade de ser determinada,



**1ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
SOS ENERGIA SOLAR LTDA  
CNPJ: 34.793.812/0001-53**

Página 6

186  
A

judicialmente, a penhora das quotas, o titular do crédito terá unicamente direito ao recebimento do valor patrimonial correspondente, o que se dará na forma e condições definidas nesta Cláusula, jamais lhe sendo permitido tornar-se sócio da sociedade.

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula Quinta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**Cláusula Sexta** - A empresa tem por objetos:

- I. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- II. 4322-3/01 - Instalação hidráulica, sanitária e gás;
- III. 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- IV. 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia;
- V. 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;
- VI. 7120-1/00 - Testes e análises técnicas;
- VII. 7319-0/02 - Promoção de vendas;
- VIII. 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- IX. 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- X. 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos;
- XI. 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios;
- XII. 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios;
- XIII. 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- XIV. 27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo;
- XV. 27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas;
- XVI. 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação;
- XVII. 28.21-6-01 - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios;
- XVIII. 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- XIX. 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- XX. 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
- XXI. 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- XXII. 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;



**1ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
SOS ENERGIA SOLAR LTDA  
CNPJ: 34.793.812/0001-53**

148  
A  
Página 7

- XXIII. 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- XXIV. 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial;
- XXV. 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- XXVI. 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- XXVII. 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- XXVIII. 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas;
- XXIX. 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- XXX. 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água.
- XXXI. 6190-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente: os revendedores de outorgados dos serviços de telecomunicações as atividades de rede e circuito especializado - RCE, que correspondem a submodalidades do serviço limitado especializado - SLE, exploradas como serviços de telecomunicações, desde que sejam prestados a uma mesma pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas, caracterizados pela realização de atividades específicas que envolvem aplicações ponto a ponto, multiponto ou entre pontos distribuídos, cujas modalidades são: o serviço de circuito especializado fixo, para suporte à interligação de redes, PABX, etc.; o serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens, etc.; o serviço de estabelecimento de redes de telecomunicações para grupos de pessoas jurídicas com atividade específica; as atividades de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais; as atividades de serviços especiais - SE, explorados como serviços de telecomunicações que têm por finalidade o atendimento de necessidades de comunicações de interesse geral, não abertos à correspondência pública; as atividades de uso de satélite para rastreamento (tracking); as atividades de comunicações por telemetria; as atividades de operação de estações de radar; as atividades de serviço limitado privado - SLP, explorado como modalidade de serviço limitado de interesse restrito, quando destinado ao uso próprio do executante, seja este uma pessoa física ou jurídica; as atividades de serviços público-restritos, explorados como serviços de telecomunicações destinados ao uso de passageiros dos navios, aeronaves, veículos em movimento ou ao uso do público em localidades ainda não atendidas pelo serviço público de telecomunicações; os serviços de recarga de telefones celular; a compra e venda da capacidade de rede, sem prestação de outros serviços.
- XXXII. 6130-2-00 - Telecomunicações por satélite;
- XXXIII. 6120-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente: - as atividades de telecomunicações móveis, para promover a transmissão de voz, dados e imagem, tais como: serviços móveis pessoais - SMP, que são explorados como serviços de telecomunicações móveis terrestres de interesse coletivo que possibilitam a comunicação entre estações móveis e dessas para outras estações, sendo caracterizados pela possibilidade de comunicação



**1ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
SOS ENERGIA SOLAR LTDA  
CNPJ: 34.793.812/0001-53**

148  
1  
Página 8

entre estações de uma mesma área de registro ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo; serviços móveis marítimos - SMM (estação de navio) - atividades destinadas à comunicação entre estações costeiras e de navio, entre estações de navio ou entre estações de comunicações associadas; serviços de radio chamada - SER, serviços de telecomunicações destinados a transmitir informações unidirecionais originadas em uma estação de base e endereçadas a receptores móveis, utilizando faixas de frequências específicas; serviços móveis aeronáuticos, em que as estações móveis (MA) deslocam-se por via aérea e comunicam-se com estações terrestres do serviço móvel aeronáutico, denominadas estações aeronáuticas; atividades de radioamador, exploradas como serviços de radiocomunicações; atividades de radiocomunicação - atividades de uso compartilhado para comunicação entre estações fixas e/ou móveis realizadas por pessoas físicas, utilizando espectro de frequências específicas; serviços de pager.

- XXXIV. 6204-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- XXXV. 6209-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação;
- XXXVI. 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- XXXVII. 7210-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

**Cláusula Sétima** – O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RAPHAEL MIRANDA**, anteriormente qualificado com os poderes e atribuições de apresentação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**Cláusula Nona** – Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apuradas.

§1º. Os lucros e/ou prejuízos verificados, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os quotistas indicarem. A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação;

§2º. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada quotista no capital social;





**1ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
SOS ENERGIA SOLAR LTDA  
CNPJ: 34.793.812/0001-53**

Página 9

189

§3º. Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até trinta dias contados do encerramento do exercício.

§4º Os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação societária, sendo necessária a aprovação dos sócios titulares de quotas ordinárias, por unanimidade.

**DA DECLARAÇÃO E DESEMPEDIMENTO**

**Cláusula Décima** – Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei que, não estão condenados a nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**DO FALECIMENTO**

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Segunda** – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes é na Cidade de Cariacica – ES.

Colatina – ES, 16 de Setembro de 2021.

**FERNANDES LUIZ GALLETI  
CPF: 342.497.297-53**

**ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA  
CNPJ: 28.289.242/0001-66**

**RAPHAEL MIRANDA  
CPF: 106.810.157-13**





190  
C

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FENIX ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04535733716	NEUBER MEDICI
10681015713	RAPHAEL MIRANDA
11885037740	RAPHAEL DUQUE
34249729753	FERNANDES LUIZ GALLETI



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2021 18:26 SOB N° 20211145114,  
PROTOCOLO: 211145114 DE 06/10/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107437633. CNPJ DA SEDE: 34793812000153.  
NIRE: 32202584352. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2021.  
FENIX ENGENHARIA LTDA

PAULO CESAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

191  
C

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**  
**AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

O Sr. Raphael Miranda, na qualidade de responsável legal pela Empresa Fênix Engenharia Ltda. ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 34.793.812/0001-53, com sede na Rua Floriano Peixoto 422, sala 01 – Porto de Santana - Cariacica/ ES – CEP 29.153-095.

Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Cariacica, 28 de outubro de 2021.

  
Raphael Miranda  
FÊNIX ENGENHARIA LTDA.

**34.793.812/0001-53**  
**FENIX ENGENHARIA LTDA**  
Rua Floriano Peixoto, N° 422, PV01, Sala 1  
Porto de Santana - CEP: 29.153-095  
**CARIACICA-ES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

Processo nº.

**FOLHA DE DESPACHO**

FL. Nº.:

192

Rubrica:

*[Handwritten signature]*

A CPL,

Em atendimento ao despacho de fls., declaro estar ciente quanto aos valores dos novos orçamentos juntados.

Certifico que as modificações realizadas no termo de referencia não alteram os valores constantes as fls.29.

Assim AUTORIZO a contratação da empresa FENIX ENGENHARIA LTDA, a qual apresentou o menor valor dentre os orçamentos cotados e encontra-se regular com as obrigações fiscais e trabalhistas, na forma do art. 24, IV da Lei 8666/93.

Segue para publicação e confecção do contrato.

Fundão/ES, 28 de outubro de 2021.

**THAYNA N. LOUREIRO DE LAIA**

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável





13  
8

Prefeita Municipal de  
**Fundão**  
Espírito Santo

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2021

RECONHEÇO E RATIFICO A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ABAIXO DESCRITA:

**PROCESSO Nº 6660/2021**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos logradouros do Município de Fundão/ES.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO

**CNPJ:** 27.165.182/0001-07

**CONTRATADA:** FENIX ENGENHARIA LTDA.

**CNPJ:** 34.793.812/0001-53

**VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:** R\$ 218.073,79 (duzentos e dezoito mil setenta e três reais e setenta e nove centavos) conforme preços unitários constantes da Clausula Primeira.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

013200.1545100362.024- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

**FONTE DE RECURSOS:**

15300000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

Fundão/ES, 29 de outubro de 2021.

**THAYNA N. LOUREIRO DE LAIA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





## Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 741098

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Publicador: MAYRA THOMAZ PEDRONI  
Data/Hora Recabimento: 29/10/2021 14:49:35

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo: 741098  
Título: DISPENSA DE LICITAÇÃO 050-2021 - Fenix  
Categoria de publicação: Dispensa de Licitação  
Coluna(s): 1  
Data de Publicação: 29/11/2021  
Situação: APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
11.91	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375  
Bento Ferreira, Vitória - ES  
CEP: 29050-625

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2021  
RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ABAIXO DESCRITA:

PROCESSO Nº 6660/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos logradouros do Município de Fundão/ES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: FENIX ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 34.793.812/0001-53

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 218.073,79 (duzentos e dezoito mil setenta e três reais e setenta e nove centavos) conforme preços unitários constantes da Clausula Primeira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

013200.1545100362.024- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS:

15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

Fundão/ES, 29 de outubro de 2021.

THAYNA N. LOUREIRO DE LAIA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Descrição	Tipo de Edição	Categoria	Enviado à	Situação	Valor	Data	Ações
EXTRATO DO CONTRATO Nº...	DOM - ANUNCIOS	Contrato	5 dias atrás	Realizada	R\$ 0,00	05/11/2021	Comprovar/Até
EXTRATO DO CONTRATO Nº...	DOM - ANUNCIOS	Contrato	7 dias atrás	Realizada	R\$ 0,00	05/11/2021	Comprovar/Até
PROCESSO DE LICITAÇÃO 005-2021	DOM - ANUNCIOS	Dispensa de Licitação	5 dias atrás	Realizada	R\$ 0,00	29/11/2021	Comprovar/Até
PROCESSO DE LICITAÇÃO 044-2021	DOM - ANUNCIOS	Dispensa de Licitação	6 dias atrás	Realizada	R\$ 0,00	29/11/2021	Comprovar/Até
PROCESSO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº...	DOM - ANUNCIOS	Aviso de Licitação	8 dias atrás	Realizada	R\$ 0,00	29/10/2021	Comprovar/Até
PROCESSO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº...	DOM - ANUNCIOS	Aviso de Licitação	7 dias atrás	Realizada	R\$ 0,00	28/10/2021	Comprovar/Até
PROCESSO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº...	DOM - ANUNCIOS	Aviso de Licitação	9 dias atrás	Realizada	R\$ 0,00	27/10/2021	Comprovar/Até
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE PREÇO DE...	DOM - ANUNCIOS	Ata Registro de Preço	8 dias atrás	Realizada	R\$ 0,00	27/10/2021	Comprovar/Até
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE PREÇO DE...	DOM - ANUNCIOS	Termos	6 dias atrás	Realizada	R\$ 0,00	27/10/2021	Comprovar/Até
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE PREÇO DE...	DOM - ANUNCIOS	Aviso de Licitação	9 dias atrás	Realizada	R\$ 0,00	26/10/2021	Comprovar/Até





Assunto: **Não Publicação de Ratificação de Dispensa - Prefeitura de Fundão**

De: <contratos@fundao.es.gov.br>

Para: <amunes@amunes.es.gov.br>

Data: 03/11/2021 10:21

- Print Amunes.png (~136 KB)

Bom dia, prezados!

Informo que na data de 29 de outubro enviei a Ratificação de Dispensa de Licitação n.º 049 e 050. Ocorre que, na data de 1º de novembro as mesmas não foram publicadas. Apenas constam como aprovadas.

Estas dispensas para esta municipalidade é de **extrema urgência**. É sabido que os atos de dispensa devem ser publicados em imprensa oficial em um prazo de cinco dias, como condição de eficácia do ato.

Assim, essa Administração Pública se vê prejudicada vez que, inclusive os Contratos provenientes destas dispensas foram publicados sem qualquer intercorrência.

Segue "print" anexo comprovando o que fora citado acima.

Fico no aguardo de um posicionamento.

Atenciosamente,

--

**Mayra Thomaz Pedroni**

Setor de Contratos/ SEMAD

Prefeitura Municipal de Fundão - ES

Tel: (27)3267-2008



Print Amunes.png

~136 KB



Assunto: **Re: Assinatura ao Contrato n.º 097/2021 - Prefeitura de Fundão**  
De: Raphael Miranda <fenixengenharia4@gmail.com>  
Para: <contratos@fundao.es.gov.br>  
Data: 29/10/2021 15:02



- CONTRATO n.º 097-21 Proc. 6660-2021 - Manut. Ilum. Publ...pdf (~440 KB)
- DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.pdf (~773 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo.

Att

On Fri, Oct 29, 2021 at 2:20 PM <contratos@fundao.es.gov.br> wrote:

Bom dia, prezados!

Segue anexo Contrato n.º 097/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Fundão e a **EMPRESA FÊNIX ENGENHARIA LTDA.**, para que seja providenciada a devida assinatura, que poderá ser efetiva por meio digital.

Na oportunidade, solicito, ainda, o envio de Declaração de não parentesco com a municipalidade.

Fico no aguardo.

**Mayra Thomaz Pedroni**  
Setor de Contratos/ SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão - ES  
Tel: (27)3267-2008





**CONTRATO N.º 097/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6660/2021**

**TERMO DE CONTRATO N.º 097/2021, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
FUNDÃO E A EMPRESA FENIX ENGENHARIA  
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Sr.º **THAYNA N. LOUREIRO DE LAIA**, Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, inscrita no CPF n.º 154.290.817-52, portador da Carteira de Identidade nº 3454751 ES, com endereço profissional à Rua Luiza Gon Pratti, n.º 41, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FENIX ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 34.793.812/0001-53, com sede à Rua Floriano Peixoto, n.º 422, PAVMTO01 Sala 01, Porto de Santana, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL MIRANDA**, inscrito no CPF sob o n.º 106.810.157-13, portador da Carteira de Identidade n.º 2.057.723, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos logradouros do Município de Fundão/ES.**
- 1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

### **2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento assinada pela **CONTRATADA**. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.
- 2.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mesmo antes do prazo e sem direito a qualquer tipo de indenização, a partir da assinatura da Ordem de Serviço proveniente do deslinde do procedimento licitatório que se encontra em andamento.

### **3. CLAUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL DO CONTRATO**

- 3.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 218.073,79** (duzentos e dezoito mil setenta e três reais e setenta e nove centavos) conforme preços unitários constantes da Clausula Primeira.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





#### 4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;  
013200.1545100362.024- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
FONTE DE RECURSOS:  
153000000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

#### 5. CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentado pela Contratada.

5.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação regularidade fiscal e trabalhista.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### 6. CLAUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos logradouros do Município de Fundão/ES, num total aproximado de 3.700 (três mil e setecentos) pontos de luz, distribuído na área geográfica do município, sem fornecimento de material e com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme planilha da composição de custos e memorial descritivo.

6.2. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações discriminadas abaixo:

6.2.1 Motorista Operador de Munck Guindauto - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de direção veicular, operação de munck para implantação de postes e outros serviços. O motorista, deverá ter certificado de curso NR10, NR35, primeiros socorros, direção defensiva e outros cursos necessário a execução dos serviços.

6.2.2 Eletricista - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de braço para iluminaria, instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessário à execução dos serviços.





de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário. O eletricitista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessário à execução dos serviços.

**6.2.3.** Auxiliar de eletricitista – Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de braço para luminária, serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário.

**6.2.4.** Prestação de serviço de manutenção com: 1(um) veículo tipo guindauto/munck capacidade máx.: 15 ton. equipado com lança de até 20 metros e cesto, e 1 (um) veículo tipo guindauto hidráulico, inclusive caminhão toco, alcance máximo 9,70m, para utilização da equipe de manutenção composta de 01 (um) eletricitistas, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de eletricitista, e todo o ferramental, combustível e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de Fundão/ES, que compreende serviços de instalação e troca de braço para luminária, instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e troca de postes, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes. Os serviços serão realizados através de escada, espora e cesto elevado. Está incluso no valor unitário da planilha orçamentária: alimentação, implantação e manutenção, inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transporte, combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.

**6.3.** Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:

**6.3.1** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela correta manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Fundão, de forma a mantê-lo em perfeito funcionamento, ressalvadas as obrigações do município estabelecidas no contrato, sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do sistema. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições.

**6.3.2.** Administração do serviço de iluminação pública do Município de Fundão.

**6.3.3.** Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à iluminação pública.

**6.3.4.** Busca contínua de métodos e técnicas para otimização dos serviços prestados.

**6.3.5** Consulta ao município no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto desta contratação.

**6.4.** Acompanhar e assessorar o município em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município de Fundão, cujo tema não seja conflitante com as atividades objeto do contrato.

**6.5.** Gerenciamentos do uso da Energia Elétrica:

**6.5.1** Gerenciamento do uso da Energia Elétrica: A CONTRATADA assumirá junto ao Município a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no sistema de iluminação pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução deste consumo através de ações autossustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformado, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no sistema de iluminação pública do Município.

**6.5.2** Manter controle em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável do físico do patrimônio de Iluminação Pública do município de Fundão, enviando relatório dos serviços executados à respectiva Secretaria Municipal.

**6.5.3** Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

**6.5.4** Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir as intervenções de urgência/emergência.





6.5.5 Realizar rotinas de inspeção noturna e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas, tempo previsto nas garantias dos materiais e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.

6.5.6 Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultados quanto a:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia do nível de iluminação;
- Garantia de excelência no aspecto visual.

6.5.7 Realizar a limpeza das luminárias (corpo/refletor/braço) e de seus acessórios de alimentação e comando, em rotinas periódicas, sempre que necessário.

## **7. CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DOS PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO**

7.1. O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento, quando caracterizado (s) como emergência.

7.2. O(s) ponto(s) considerados irregular(es), a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município, deverá(ão) ser corrigido(s) no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito) horas.

7.3. A normalização do ponto ou circuito que permanece aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento, neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto ou pontos do circuito como "pontos defeituosos".

7.4. A fiscalização da CONTRATANTE fará vistorias aleatórias nos bairros do Município e zona rural, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e/ou acessos de dia).

7.5. A CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção preventiva diurna, devendo ser observado o seguinte:

7.5.1 Verificar, identificar e relacionar os pontos que apresentam problemas, mesmo que não tenham sido autorizados em Ordem de Serviço.

7.5.2 Veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes:

7.5.2.1 Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA sendo de sua total responsabilidade mantê-lo limpos e em perfeitas condições de trabalho, devendo atender às Normas Vigentes pertinentes.

7.5.2.2 Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que consequentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverão ser substituídos em tempo hábil de 24 horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE.

7.5.2.3 O veículo utilizado deverá ser sinalizado e equipado com equipamento adequado e de acordo com as normas de Conselho Nacional de Trânsito, e deverá possuir cesta aérea e atender o alcance máximo necessário para as situações de iluminação pública existentes em postes com altura de até 20 (vinte) metros, com data de fabricação igual ou inferior a 5 (cinco) anos. Deverá ter também lanternas com piscas alternadas nos pára-choques traseiros e dianteiros, cones, cavaletes, placas indicativas e alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré.

7.5.2.4 Todos os veículos, equipamento e uniformes utilizados pela CONTRATADA na realização dos serviços deverão estar padronizados visualmente, conforme normatização vigente, devendo o mesmo em bom estado de conservação.

7.5.3 Equipamentos em geral – descrição:





7.5.3.1 A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso, conforme normatizações vigentes.

7.5.4 Composições dos custos:

7.5.4.1 Mão de Obra

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais básicos e complementares definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor definido na planilha em anexo.

7.5.5 Aquisições de equipamentos e materiais:

7.5.5.1 Nos custos, deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/almoxarifado da CONTRATANTE até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais do Almoxarifado da CONTRATANTE até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATANTE.

7.5.6 Disposições Gerais:

7.5.6.1 Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais.

7.5.6.2 A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

7.5.6.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprido observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

7.5.6.4 O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela EDP Escelsa, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessário.

7.5.7 Especificações dos veículos:

7.5.7.1 Os veículos portarão, no lado externo, um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres "À SERVIÇO DA PMF – SEMOB", sendo que, para maior clareza é exigida a colocação de dois adesivos, um de cada lado do veículo.

7.5.7.2 Os veículos e equipamentos acima indicados deverão ser de propriedade devidamente comprovada do contratado, para garantia regular dos serviços, podendo ser comprovado contrato de locação, por período idêntico ao do contrato administrativo.

7.5.7.3 As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta da CONTRATADA.

7.5.7.4 O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por danos, de qualquer espécie causada pelo CONTRATADO na execução do presente serviço.

7.5.7.5 Os veículos e equipamentos deverão estar com toda a documentação pertinente ao mesmo, em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

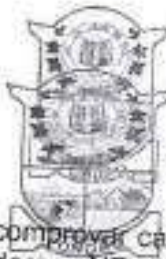
7.5.7.6 A Prefeitura Municipal de Fundão não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou encarregados da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.5.8 Especificações dos equipamentos e ferramentas

7.5.8.1 A CONTRATADA se obriga a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, existências dos serviços ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA.

7.5.9 Dos requisitos legais:





2017  
Município de  
**PALMAS**  
Município de  
Palmas  
Município de

- 7.5.9.1 A CONTRATADA deverá comprovar capacitação de seu quadro técnico operacional, nas seguintes Normas Regulamentadoras: NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – 40 horas; NR 35 – Trabalho em Altura – 08 horas.
- 7.5.10 A prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, efficientização e melhorias na iluminação pública, para garantir:
- 7.5.10.1 Segurança a motorista, pedestre, ciclistas, residentes e lojistas com uma iluminação de qualidade, visando deslocamento seguro e rápido dos mesmos nos períodos noturnos;
- 7.5.10.2 Uma boa visibilidade da conformação geométrica da via durante a noite (obstáculos, degraus, declives e acíves);
- 7.5.10.3 Valorização da paisagem urbana e suas obras de artes e equipamentos públicos;
- 7.5.10.4 A efficientização do conjunto de iluminação, baixando com isto o consumo em cada ponto.
- 7.5.11. A efficientização do conjunto de iluminação a serem trabalhadas são:
- 7.5.11.1. Efficientização, modernização, padronização e melhoria de iluminação de bairros, com objetivo de atender as demandas de contribuintes e dos órgãos públicos;
- 7.5.11.2. Iluminação de Monumentos Públicos – Recursos próprios ou parcerias públicas/privadas;
- 7.5.11.3. Restauração de iluminação de praças, parques e orlas, modernizando e adequando as características da população usuária, garantindo qualidade de vida noturna.
- 7.5.11.4 Iluminação de 2º nível – Buscando harmonizar a questão de iluminação pública com as políticas de arborização da capital, garantindo segurança dos pedestres em pontos de ônibus, travessias de vias (faixa da vida) e trecho com grandes volumes de vegetação.

## **8. CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura da O.S.;
- 8.1.2 Realizar o pagamento pela execução do contrato, até 30 (trinta) dias úteis após cada medição, que serão realizadas mensalmente. A medição será executada considerando as ordens de serviços emitidas e apuração do serviço efetivamente executado em campo;
- 8.1.3 A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais pertinentes aos serviços;
- 8.1.4 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seu aditamento na imprensa oficial no prazo legal.

8.2. São obrigações da Contratada:

- 8.2.1 Executar os serviços objetos do presente Contrato, gerenciado pela SEMOB, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecidas na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados;
- 8.2.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução dos serviços contratados;
- 8.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.4 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado neste contrato.
- 8.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela execução dos serviços, ou por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 8.2.6 Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

## **9. CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**







9.1. Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco, a CONTRATADA deverá prever e recomendar as ações necessárias.

9.2. Neste tipo de intervenção a CONTRATADA deverá colher todos os dados necessários para subsidiar os trabalhos decorrentes do Município.

9.3. Matérias do Sistema de Iluminação Pública:

9.3.1 Os Equipamentos e ferramentas necessários para execução dos Serviços de Manutenção deverão atender às Normas Vigentes, e serão fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos padrões do INMETRO e PROCEL. Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATANTE fornecerá todos os materiais integrantes do Parque de Iluminação Pública que necessitem de reposição e outros.

9.4. Para fazer jus à quitação dos custos dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública e dos materiais, a CONTRATADA obrigatoriamente disponibilizará mensalmente para avaliação da CONTRATANTE, os relatórios a seguir, entre outros:

9.4.1 Relatório dos serviços de manutenção, discriminando os serviços, conforme planilha;

9.4.2 O material substituído/retirado pela CONTRATADA no período deverá ser separado, classificado, sendo que os componentes reaproveitáveis deverão ser depositados em local fechado, exclusivo para os materiais da CONTRATANTE, sob a guarda da CONTRATADA, e sendo que periodicamente a CONTRATANTE providenciará a retirada dos materiais considerados inservíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fiscal do contrato será designado por portaria emitida pela Secretária da SEMOB, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do recebimento, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados somente após solicitação do fiscal de acompanhamento.

10.3. Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser solicitados pela CONTRATADA ao fiscal de acompanhamento, sendo este o único responsável pela retirada destes materiais do almoxarifado da PMF.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.





**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2.** Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação





exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório Indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO


14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, 29 de outubro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE FUNDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
THAYNA N. LOUREIRO DE LAIA

RAPHAEL  
MIRANDA:10681015713

Assinado de forma digital por  
RAPHAEL MIRANDA:10681015713  
Data: 2021.10.29 15:00:47 -03'00'

FENIX ENGENHARIA LTDA  
RAPHAEL MIRANDA



Em Branco



---

## DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ao

Fundão - ES

A empresa **FÊNIX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.793.812/0001-53, localizada na Rua Floriano Peixoto, 422, sala 01, Porto de Santana, Cariacica/ES, DECLARA sob as penas da lei, que os sócios, gerente(s) ou diretor (es) e seus cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau, não são membro(s) ou servidor(es) da Prefeitura Municipal de Fundão/ES, na forma de legislação vigente.

Colatina/ES, 29 de outubro de 2021.

RAPHAEL  
MIRANDA:10681015713

Assinado de forma digital por  
RAPHAEL MIRANDA:10681015713  
Dados: 2021.10.29 14:59:39 -03'00'

---

**RAPHAEL MIRANDA**  
Sócio  
**FÊNIX ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ 34.792.812/0001-53



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;  
013200.1545100362.024- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO;  
FONTE DE RECURSOS:  
19400000000- OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS.

Fundão/ES, 29 de outubro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**THAYNA N. LOUREIRO DE LAIA**

**Protocolo 741196**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6660/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO

**CNPJ:** 27.165.182/0001-07

**CONTRATADA:** FENIX ENGENHARIA LTDA.

**CNPJ:** 34.793.812/0001-53

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos logradouros do Município de Fundão/ES.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento assinada pela CONTRATADA, podendo ser rescindido a qualquer momento a partir do deslinde do procedimento licitatório em andamento.

**VALOR TOTAL:** R\$ 218.073,79 (duzentos e dezoito mil setenta e três reais e setenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;  
013200.1545100362.024- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;  
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
FONTE DE RECURSOS:

15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

Fundão/ES, 29 de outubro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**THAYNA N. LOUREIRO DE LAIA**

**Protocolo 741211**

**Comunicado****AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Fundão, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 08 de Novembro de 2021, ORÇAMENTO para material de consumo de informática (cartucho e toner), referente ao Processo administrativo nº 6538/2021. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de material de consumo de informática (cartucho e toner) para impressoras, a fim de atender às necessidades e suprir as demandas do NAAE - Núcleo de Apoio Educacional Especializada, vinculado a SEMED de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [compras@fundao.es.gov.br](mailto:compras@fundao.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3267-2008.

Fundão/ES, 29 de outubro de 2021.

**Débora Bernabé Patuzzo**

Coordenadora de Compras e Contratos - Semad  
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

**Protocolo 740739**

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Fundão, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 29 de outubro de 2021, ORÇAMENTO para a contratação de serviços técnico especializado na organização de Processo Seletivo para profissionais do magistério, referente ao Processo administrativo nº 7972/2021. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

**Objeto:** A contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços técnicoespecializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva para provas e títulos, objetivando a seleção de candidatos para Cadastro de Reserva para Profissionais do Magistério, em Regime de Designação Temporária.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [compras@fundao.es.gov.br](mailto:compras@fundao.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3267-2008.

Fundão/ES, 19 de outubro de 2021.

**Débora Bernabé Patuzzo**

Coordenadora de Compras e Contratos - Semad  
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

**Protocolo 741200**

**Guarapari**

**Decreto**

**DECRETO Nº. 721/2021****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III e V, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4513/2021, publicada em 25/01/2021.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Guarapari no valor de **R\$ 614.000,00 (Seiscentos e quatorze mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

**01.00 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.463 - Manutenção das Atividades de Publicidade e Propaganda

27 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

R\$ 15.000,00

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

Processo nº: 6660/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

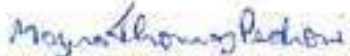
Certifico, para os devidos fins, que em reanálise da proposta ofertada pela empresa Fênix Engenharia LTDA às fl. 81, constatou-se que o valor total geral desta, qual seja, 218.073,79 (duzentos e dezoito mil setenta e três reais e setenta e nove centavos) diverge do disposto no Mapa de Apuração às fls. 170, a saber, 218.077,20 (duzentos e dezoito mil setenta e sete reais e vinte centavos).

Percebe-se que os valores unitários presentes nos itens 1.2 e 2.1 quando multiplicados pelas quantidades não resultam nos valores totais expostos.

No que tange a confecção do contrato, faz saber que este setor, prezando pelo princípio da economicidade, utilizou-se da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, a fornecida pela empresa, o que fora implicitamente aceito sem qualquer ressalva, vez que a Contratada assinou o instrumento contratual.

Assim, de forma a esclarecer e evitar máculas no procedimento, a servidora que subscreve contactou a empresa por meio eletrônico nesta data, vide fls. 206 solicitando que esta adeque sua proposta, o que fora atendido.

Fundão/ES, 04 de novembro de 2021.

  
**Mayra Thomaz Pedroni**  
Assistente administrativo  
CPL/ Contratos - SEMAD



Assunto: **Re: Adequação Proposta**  
De: Raphael Miranda <fenixengenharia4@gmail.com>  
Para: <contratos@fundao.es.gov.br>  
Data: 04/11/2021 14:13



- proposta fenix.pdf (~291 KB)

Em complemento, segue anexo a proposta assinada.

Att  
Raphael Miranda

On Thu, Nov 4, 2021 at 2:01 PM Raphael Miranda <fenixengenharia4@gmail.com> wrote:

Boa tarde prezados,

informamos que a diferença de valor apurada se deu pois no valor unitário são exibidas apenas duas casas decimais, sendo assim ocorre um arredondamento automático. Entretanto para efeito de cálculo o excel considera todas as casas decimais do número, o que causa a pequena divergência entre os valores unitário e total nos itens 1.2 e 2.1. Para que se mantenha o valor global proposto é necessário considerar para o item 1.2 o valor de R\$ 166,735 e para o item 2.1 o valor de R\$ 24,0873854166667.

Informamos ainda que mantemos a proposta mais vantajosa para administração com o valor global proposto de R\$ 218.073,79.

Att  
Raphael Miranda.

On Thu, Nov 4, 2021 at 1:17 PM <contratos@fundao.es.gov.br> wrote:

Boa tarde prezados!

Em reanálise da proposta ofertada pela empresa Fênix Engenharia LTDA, constatou-se que o valor total geral desta, qual seja, 218.073,79 (duzentos e dezoito mil setenta e três reais e setenta e nove centavos) diverge do disposto no Mapa de Apuração feito em nosso Setor de Compras, a saber, 218.077,20 (duzentos e dezoito mil setenta e sete reais e vinte centavos).

Percebe-se que os valores unitários presentes nos itens 1.2 e 2.1 quando multiplicados pelas quantidades não resultam nos valores totais expostos.

No que tange a confecção do contrato, faz saber que este setor, prezando pelo princípio da economicidade, utilizou-se da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, a fornecida na proposta, o que fora implicitamente aceito sem qualquer ressalva, vez que a Contratada assinou o instrumento contratual.

Assim, de forma a esclarecer e evitar máculas no procedimento, solicito o envio de proposta adequado, de forma que os valores unitários coincidam e "batam" com os valores totais.

Atenciosamente,

**Mayra Thomaz Pedroni**  
Setor de Contratos/ SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão - ES  
Tel: (27)3267-2008



FÊNIX ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 34.793.812/0001-53

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - FUNDÁOIES

REFERÊNCIA/DATA BASE SINAPI 08/2021 e DER/ES 08/2021

BDI 29,88% Encargos Sociais DER/ES 157,27% e SINAPI 116,15%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR
						UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>SERVIÇOS</b>							
1.0							
1.1	COMPOSIÇÃO 01		Aluguel de guindauto hidráulico, inclusive caminhão toco, alcance máximo 9,70m, inclusive manutenção e combustível. Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 146.810	R\$ 140.937,60
1.2	COMPOSIÇÃO 02		Aluguel de caminhão trucado, capacidade máxima de 15t e 20m de lança, inclusive combustível, manutenção e cestos aéreos simples. Máximo 30h/mês	h	180,00	R\$ 166.735	R\$ 30.012,30
<b>SUBTOTAL 1.0</b>							<b>R\$ 170.949,90</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>							
2.0							
2.1	20056	DER-ES	Eletricista Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 24.0873854167	R\$ 23.123,89
2.2	20097	DER-ES	Motorista operador de munck Máx. 40h/semana	h	960,00	R\$ 25.000	R\$ 24.000,00
<b>SUBTOTAL 2.0</b>							<b>R\$ 47.123,89</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 218.073,79</b>

Obs.: As composições dos custos unitários podem ser verificadas nos respectivos códigos dos itens.

  
RAPHAEL MIRANDA  
Sócio  
CPF 106.810.157-13

34.793.812/0001-53

FENIX ENGENHARIA LTDA

Rua Floriano Peixoto, N° 422, PV01, Sala 1  
Porto de Santana - CEP: 29.153-095

CARIACICA-ES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
Estado do Espírito Santo  
Setor de Contratos

Processo n.º  
**6660/2021**

**FOLHA DE DESPACHO**

Fl n.º  
*208*

Rubrica:  
*fm*

**À SEMOB,**

Conforme ratificação da Ilma. Sr. Secretária, este setor publicou a Ratificação de Dispensa n.º 050/2021, porém, por erro da plataforma de publicação do Diário dos Municípios (AMUNES) não fora publicado na data prevista, conforme documentação acostada aos autos. Juntar-se-á *a posteriori*, a publicação.

Certifico que juntei aos autos a certidão de não parentesco com a municipalidade. Fora confeccionado o Contrato n.º 097/2021, devidamente assinado pelas partes contratantes, conforme fls. 198 a 203. Ainda, fora publicado na data de 01/11/2021 o extrato do contrato supracitado.

Por fim, junto aos autos certidão às fls. 205, de forma a esclarecer o andamento do feito.

Finda-se os atos por parte deste setor. Encaminho a Secretaria demandante.

Em, 04 de novembro de 2021.

*Mayra Thomaz Pedroni*  
**Mayra Thomaz Pedroni**  
Assistente Administrativo  
CPL/ Contratos - SEMAD



A Secretária,

Para ciência do despacho da CM.

Em, 05/11/2019

At.

*Karinny C. Bromonschenkel*  
Karinny C. Bromonschenkel  
Assessoria Técnica-SEAB04  
Decreto: 091/2019





# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO

6660/2021

**FOLHA DE DESPACHO**

FL. Nº:209

RUBRICA:

À SEMFI;

Dirijo os autos para efetivação do empenho para o Contrato nº 097 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos logradouros do Município de Fundão/ES, conforme as diretrizes do pré-empenho já realizadas por esta Secretaria, fls nº 159,160.

Em tempo, solicito que após a realização do empenho o presente processo seja encaminhado à SEMAD – CPL para a confecção da Ordem de Serviço.

Fundão, ES, 05 de novembro de 2021.

  
**Thayná Nunes Loureiro de Laia**  
Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável  
SEMOB – Fundão/ES  
Matrícula nº 409525



Em branco



**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESPIRITO SANTO**  
 27.165.182/0001-07  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0003690/2021**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021  
 Ficha : 0000687  
 Processo : 0006660/2021  
 Despesa:  
 Tipo: Ordinário  
 Data : 09/11/2021  
 Valor : 69.803,80

Órgão : 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
 Unidade Orçamentária : 200 - SUBSECRETARIA DE OBRAS  
 Função : 15 - Urbanismo  
 Subfunção : 451 - Infra\_estrutura Urbana  
 Programa : 0036 - INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO  
 Projeto/Atividade : 2.024 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : 17061 - FENIX ENGENHARIA LTDA  
 Bairro : Porto de Saritana  
 Endereço : 800 FLORIANO PEIXOTO  
 Telefone Fixo: 2799999999999 Celular:  
 CNPJ/CPF : 34.793.812/0001-53  
 Cidade : CARIACICA  
 UF : ESPIRITO SANTO  
 PIS PASEP :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁCTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.

Subelemento: 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Saldo Anterior	69.891,14	Despesa Empenhada	69.803,80	Saldo Disponível	87,34
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-------

(sessenta e nove mil oitocentos e três reais e oitenta centavos)

Reserva : 25/2021 Data : 21/10/2021  
 Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 6660

**CONTRATO**

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 97/2021

**LANÇAMENTO :**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão do Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSÃO DE EMPENHOS	69.803,80	822130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	69.803,80
O 1	822120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	69.803,80	822910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	69.803,80
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	69.803,80	822920101900 - EMPENHOS A LIQUIDAR	69.803,80
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	69.803,80	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	69.803,80
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	69.803,80	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	69.803,80

**Local/Data/Assinaturas**

FUNDÃO, 09 de novembro de 2021



**Celso Claudio Roberto**  
 Contador / Contabilista  
 inscrita 22.119

CELSO CLAUDIO ROBERTO  
 ORIENTE DE CONTABILIDADE  
 CRC ES-006810/0



Autenticar documento em /autenticidade  
 com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP  
 Brasil.



Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado do Espírito Santo

Processo  
6660/2020

FOLHA DE DESPACHOS

Folha  
91

Rubrica  
Merivone

A CPL,

Após o empenho da despesa, encaminho os autos a este setor para a confecção da ordem de serviço conforme solicitado na fl. 209.

Em, 09 de novembro de 2021.

  
Merivone Fonseca  
Contabilidade

CPL RECEBEMOS EM  
20/11/2021  
SERVIDOR  
Kulmira



Assunto: **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO - PROC Nº 6660/2021**  
 De: COMPRAS - FUNDÃO <compras@fundao.es.gov.br>  
 Para: <fenixengenharia4@gmail.com>  
 Data: 09/11/2021 16:03



- 1636484397627.jpg (~1.9 MB)

Prezados, bom dia!  
 Segue Autorização de Serviço nº 013/2021.  
 Gentileza acusar o recebimento,  
 Atenciosamente,

\*\*  
**Débora Bernabé Patuzzo**  
 Setor de Compras - SEMAD  
 Prefeitura Municipal de Fundão  
 Telefone: (27) 3267-2008

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	...	...	...
2	1	...	...	...
3	1	...	...	...
4	1	...	...	...
5	1	...	...	...
6	1	...	...	...
7	1	...	...	...
8	1	...	...	...
9	1	...	...	...
10	1	...	...	...
11	1	...	...	...
12	1	...	...	...
13	1	...	...	...
14	1	...	...	...
15	1	...	...	...
16	1	...	...	...
17	1	...	...	...
18	1	...	...	...
19	1	...	...	...
20	1	...	...	...
21	1	...	...	...
22	1	...	...	...
23	1	...	...	...
24	1	...	...	...
25	1	...	...	...
26	1	...	...	...
27	1	...	...	...
28	1	...	...	...
29	1	...	...	...
30	1	...	...	...
31	1	...	...	...
32	1	...	...	...
33	1	...	...	...
34	1	...	...	...
35	1	...	...	...
36	1	...	...	...
37	1	...	...	...
38	1	...	...	...
39	1	...	...	...
40	1	...	...	...
41	1	...	...	...
42	1	...	...	...
43	1	...	...	...
44	1	...	...	...
45	1	...	...	...
46	1	...	...	...
47	1	...	...	...
48	1	...	...	...
49	1	...	...	...
50	1	...	...	...

1636484397627.jpg  
 ~1.9 MB







PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2021

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROCESSO ADM: 6660/2021

EMPENHO: 3690/2021

CONTRATO Nº 097/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: FÊNIX ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 34.793.812/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos logradouros do Município de Fundão/ES.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	H	1.1. Aluguel de guindauto hidráulico, inclusive caminhão toco, alcance máximo 9,70m, inclusive manutenção e combustível. Máx 40h/semana	960	R\$ 146, 810	R\$ 140.937,60
		1.2. Aluguel de Caminhão trucado, capacidade máxima de 15t e 20m de lança, inclusive combustível, manutenção e cestos aéreos simples. Máximo 30h/mês	180	R\$ 166, 735	R\$ 30.012,30
02	H	2.3. Eletricista. Máx. 40h/semana	960	R\$ 24, 0873854167	R\$ 23.123,89
		2.4. Motorista Operador de Muncel. Máx. 40h/semana	960	R\$ 25, 000	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL:		R\$ 218.073,79 (Duzentos e dezoito mil e setenta e três reais e setenta e nove centavos)			
VALOR EMPENHADO:		R\$ 69.803,80 (Sessenta e nove mil e oitocentos e três reais e oitenta centavos)			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA EMPRESA:

TELEFONE: (27) 9 9658-2617

EMAIL: fenixengenharia4@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, nº 422, Pç. 01, Sala 01, Porto de Santana, Cariacica/ES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ÓRGÃO:

TELEFONE: (27) 3267 - 1593

EMAIL: semob@fundao.es.gov.br

ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, S/N, Centro, Fundão/ES.

Favor confirmar o recebimento desta AS (Autorização de Serviço) no email do Setor de compras.

THAYNÁ NUNES LOUREIRO DE LAIA  
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

DÉBORA BERNABÉ PATUZZO  
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Fundão/ES, 09 de Novembro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ERRATA

Processo nº: 6660/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

Certifico, para os devidos fins, que por um lapso, a Servidora que subscreve errou quando do número de controle utilizado para confecção da Autorização de Serviço em razão da empresa FÊNIX ENGENHARIA LTDA.

Assim, onde se lê:

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2021.

Leia-se:

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2021.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Fundão/ES, 10 de Novembro de 2021.

Débora Bernabé Patuzzo  
Coordenadora de Compras e Contratos - Semad  
Decreto nº 002/2021



Assunto: **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO - PROC Nº 6660/2021**  
De: COMPRAS - FUNDAÇÃO <compras@fundao.es.gov.br>  
Para: <fenixengenharia4@gmail.com>  
Data: 10/11/2021 13:42



• 1636562365237.jpg (~725 KB)

Prezados, boa tarde!

Segue errata acerca da numeração da Autorização de Serviço enviada.

No aguardo da confirmação do recebimento.

Atenciosamente,

Débora Bernabé Patuzzo  
Setor de Compras - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Telefone: (27) 3267-2008

Prezados, bom dia!  
Segue Autorização de Serviço nº 013/2021.  
Jentiliza acusar o recebimento.  
Atenciosamente,

--  
Débora Bernabé Patuzzo  
Setor de Compras - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão  
Telefone: (27) 3267-2008

1636562365237.jpg  
~725 KB



A SEMOB,  
Tendo a A.5 sendo emitida, assinada  
e encaminhada ao fornecedor de direito,  
de acordo os autos para demais providências

Em, 12/11/21  
Dibiana B. Patuzzo  
Decreto 052/21





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável*

**PROCESSO**  
6660/2021

**FOLHA DE DESPACHO**

FL. Nº: 216

RUBRICA: 

**AO SETOR DE ENGENHARIA,**

Por ordem da Secretária da SEMOB encaminho os autos para providências, uma vez que o servidor Wendrio Fritz coco, foi designado como fiscal do contrato nº 97/2021, conforme portaria nº 22/2021 em anexo.

Fundão, 12 de novembro de 2021.

  
**Erika de Carli Pedrini Moraes**  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 411759





04/11/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PORTARIA/SEMOB Nº22/2021

Dispõe sobre designação dos servidores Gabriel Rodrigues Rocha e Wendrio Fritz Coco, para gerenciar e fiscalizar o contrato de prestação de serviço nº 097/2021.

A Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei 1.125/2018.

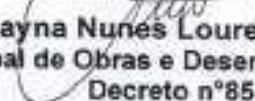
**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **GABRIEL RODRIGUES ROCHA**, ocupante do cargo de Subsecretário de Obras, Decreto nº 862/2021 e **WENDRIO FRITZ COCO** estatutário, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como gestor e fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2021, respectivamente, que têm por objetivo contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos logradouros do Município de Fundão/ES.

**Art.2º** Para efeito de melhor apuração das medições do contrato em supra ficam designados os servidores **DIENES ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenador de Obras Públicas e Engenharia, Decreto nº 090/2019, **ADEMILSON BARBOSA ELER**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Decreto nº 559/2021 e **MOISES PEREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Frota Municipal, Decreto nº 431/2021 como fiscais de campo da Sede municipal e dos Distritos de Praia Grande e Timbui respectivamente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.  
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, em 04 de novembro de 2021.

  
**Thayna Nunes Loureiro Laia**  
Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto nº854/2021

André De Oliveira Rodrigues  
Matricula: 11891  
Prefeitura Municipal de Fundão





1. Responsável Técnico

WENDRIO FRITZ COCO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

RNP: 0818343672

Registro: ES-0048993/D

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Rua: RUA LUIZA GON PRATTI

Complemento: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cidade: FUNDÃO

Telefone: 2732671593

Contrato: 097/2021

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 27165182000107

Nº: 41

CEP: 29185000

Bairro: CENTRO

UF: ES

Nº do Aditivo: 0

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA LUIZA GON PRATTI

Complemento: SECRETARIA MUNICIPAL DE

Cidade: FUNDÃO

Data de início: 04/11/2021

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Nº: 41

Bairro: CENTRO

UF: ES

Prev. Término: 07/05/2022

Quadra Lote

CEP: 29185000

Coord. Geogr.:

CPF/CNPJ: 27165182000107

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 0

Unidade de medida: UND

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 37 - 8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 103 - FISCALIZAÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 103 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

PORTARIA/SERVIS Nº 20/2021 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 097/2021 ONDE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA FENIX ENGENHARIA LTDA, POSSUINDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA CONTINUA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO-ES.

6. Declarações

\_\_\_\_\_  
COCONTE

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

9. Informações

- \* A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- \* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)
- \* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

8. Assinaturas

Declaro ser o verdadeiro titular das informações acima.  
Fundão-ES, de 16 de Novembro de 2021  
Local Data  
  
WENDRIO FRITZ COCO - CPF: 16636507760  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - CPF/CNPJ: 27165182000107

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br)  
tel: (27)3134-0046

[creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br)  
[art@creaes.org.br](mailto:art@creaes.org.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento*  
*Sustentável*

PROCESSO

6660/2021

**FOLHA DE DESPACHO**

FL. Nº:

219 28

RUBRICA:

9

À SEMFI, CONTABILIDADE

A/C EUZENIR

Encaminho os autos a pedido.

em 12/11/2022

Gabriel Rodrigues Rocha  
Subsecretário de Obras  
Matrícula: 411874







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PORTARIA/SEMOB Nº004/2022**

**Dispõe sobre designação do servidor Gabriel Rodrigues Rocha, ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável na ausência do (a) secretário (a).**

**À Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável** usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.125/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Gabriel Rodrigues Rocha, ocupante do cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Obras, em virtude do decreto nº862/2021, autorizado a ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável na ausência do (a) secretário (a) da pasta.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, em 11 de janeiro de 2022.

THAYNA NUNES Assinado de forma digital  
LOUREIRO:1542 por THAYNA NUNES  
9081752 LOUREIRO:15420081752  
Dados: 2022.01.11 11:25:32  
-03'00'

**THAYNÁ NUNES LOUREIRO DE LAIA**  
Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto nº 854/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável*

**PROCESSO**

6660/2021

**FOLHA DE DESPACHO**

**FL. Nº:**

221

**RUBRICA:**

À SEMFI, CONTABILIDADE

A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, autoriza novo empenho de R\$ 218.073,79 (duzentos e dezoito mil, setenta e três reais e setenta e nov centavos), referente ao contrato nº 097/2021.

O empenho solicitado será feito pela Dotação Orçamentária abaixo:

013200.1545200222.075 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FICHA 0000062

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15300000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.


R\$ 218.073,79 (duzentos e dezoito mil, setenta e três reais e setenta e nov centavos)

**Observação:**

– Para a operação informada acima, autorizo para suprimento da ficha 62, movimentação do saldo da seguinte ficha:

**F 28 – R\$ 218.073,79 – FR – 1530 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.**

Fundão, 12 de janeiro de 2022

  
**Gabriel Rodrigues Rocha**  
Subsecretário Municipal de Obras  
Matrícula: 411874

Rua Luiza Gon Pratti, nº 41, Centro – Fundão – Espírito Santo – Tel.: (27) 3267-1593



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

**MUNICIPIO DE FUNDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**ESPIRITO SANTO**  
 27.165.182/0001-07  
 Empenho 0000018/2022

222

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2022  
 Ficha : 0000062  
 Processo : 0006660/2021  
 Despesa:  
 Tipo: Global  
 Data : 12/01/2022  
 Valor : 218.073,79

Orgão : 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
 Unidade Orçamentária : 200 - SUBSECRETARIA DE OBRAS  
 Função : 15 - Urbanismo  
 Subfunção : 452 - Serviços Urbanos  
 Programa : 0026 - ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS  
 Projeto/Atividade : 2.074 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso : 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Favorecido : 17061 - FENIX ENGENHARIA LTDA  
 Bairro : Porto de Santana  
 Endereço : 000 FLORIANO PEIXOTO  
 Telefone Fixo: 2799999999999 Celular:  
 CNPJ/CPF : 34.793.812/0001-53  
 Cidade : CARIACICA  
 UF : ESPIRITO SANTO  
 PIS PASEP :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARACTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.

Subelemento: 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Saldo Anterior	477.471,14	Despesa Empenhada	218.073,79	Saldo Disponível	259.397,35
----------------	------------	-------------------	------------	------------------	------------

(duzentos e dezoito mil setenta e três reais e setenta e nove centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

**CONTRATO**


Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 972021/2022


**LANÇAMENTO:**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522820101000 - EMISSÃO DE EMPENHOS	218.073,79	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	218.073,79
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	218.073,79	622820101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	218.073,79
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	218.073,79	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	218.073,79
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	218.073,79	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	218.073,79

**Local/Data/Assinaturas**

FUNDÃO, 12 de janeiro de 2022

  
 THAYNA NUNES LOUREIRO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
 DECRETO Nº 854/2021

  
 CELSO CLÁUDIO ROBERTO  
 COORDENADOR DE ORÇAMENTO MUNICIPAL  
 CRCES-00681/0-9





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 23204.005943/2020-90

Contratação do serviço de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, por intermédio da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC.

<b>Histórico de Revisões</b>			
<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
23/06/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**I – Da necessidade da contratação:**

A Universidade Federal do Oeste do Pará tem o compromisso institucional de dar ampla divulgação de suas ações administrativas, prezando pela transparência e prestação de contas à sociedade de seus atos oficiais.

Entende-se como publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros em que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal estejam obrigados por força de lei ou regulamento, conforme artigo 8º § 1º da Lei nº 11.652, de 2008.

Atualmente a Ufopa dispõe do Contrato 13/2015, firmado com a Empresa Brasil de Comunicação – EBC, para atender as demandas de publicidade legal, com vigência até a data de 10 de agosto de 2020, não podendo ser prorrogado devido o fim do prazo legal de prorrogação, qual seja 60 meses. Desse modo, faz-se necessária nova contratação para dar continuidade a prestação do serviço.

**II – De outros instrumentos de planejamento da entidade:**

Em atendimento ao disposto no artigo 12 da IN nº 01/2019/SEGES/ME, a contratação do serviço de distribuição de publicidade legal está devidamente listada no Plano Anual de Contratações Ufopa 2020 (item 2056/serviço/continuado/código 16152), publicado no site institucional, disponível no link

**III – Requisitos da Contratação:**

Com base na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, a distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal é competência da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC, exceto a veiculada pelos órgãos oficiais da União e o Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008.

A contratação da Empresa Brasil de Comunicação deve se dar por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o monopólio legal exercido pela empresa.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**IV – Estimativa das quantidades e preços:**

Considerando a quantidade de publicações realizadas durante a vigência do contrato, com exceção do último período, ou seja, de 10 de agosto de 2015 a 10 de agosto de 2019, temos um total de 273 publicações, o que resulta numa média de 68 por ano, que acrescida de uma margem de segurança de 10% nos dá uma estimativa de 75 publicações.

O valor médio individual de publicação tem como base os valores das Planilhas de Ação de Divulgação EBC nº 03/2020, 08/2020, 09/2020 e 10/2020 que contemplam diferentes tipos de solicitações e em veículos distintos, com valores de, respectivamente, R\$ 1.823,04, R\$ 656,64, R\$ 875,52 e R\$ 1.094,40, do qual obtém-se um valor médio por publicação de R\$ 1.112,40.

Dessa forma, estima-se que o valor anual a ser pago à EBC pela Ufopa será de R\$ 83.430,00 (oitenta e três mil quatrocentos e trinta reais).

**V – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:**

Consulta realizada junto ao Painel de Preços trouxe como resultado diversas contratações da empresa EBC feitas por diferentes órgãos em todo o estado do Pará.

A maioria dos registros encontrados, no entanto, demonstram que as contratações foram registradas com o valor integral do contrato, não sendo possível a verificação do valor individual a ser pago por cada publicação nesses órgãos, impossibilitando o seu uso como parâmetro de preço.

A inexigibilidade 04/2020, do Departamento de Polícia Federal, possui o valor unitário de R\$ 666,67 e a inexigibilidade 05/2019, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará registrou o valor unitário de R\$ 1.000,00.

Considerando a peculiaridade do objeto, onde não há como identificar precisamente o formato do material enviado para publicação pelos órgãos supracitados, para fins de comparação com o material enviado pela Ufopa, ou mesmo em relação aos veículos escolhidos para a divulgação, optou-se pela utilização do próprio histórico de valores cobrados pelas publicações comumente solicitadas pela Ufopa.

No caso, foram utilizadas as Planilhas de Ação de Divulgação EBC nº 03/2020, 08/2020, 09/2020 e 10/2020 nos valores de R\$ 1.823,04, R\$ 656,64, R\$ 875,52 e R\$ 1.094,40, respectivamente.

Observa-se que os valores podem divergir dependendo do veículo utilizado ou do tipo de publicação solicitada, conforme cópias das planilhas anexas ao processo. No entanto, os





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**

valores se mantêm numa margem de compatibilidade se comparados aos resultados encontrados no Painel de Preços.

Dessa forma, o valor médio estimado para a pretensa contratação, de R\$ R\$ 1.112,40, está em conformidade com o praticado no mercado. Cabe lembrar que o valor a ser efetivamente pago será referente ao serviço efetivamente prestado, dependendo do tipo de solicitação feita.

**VI – Descrição da solução como um todo:**

O serviço de distribuição de publicidade legal será realizado pela Empresa Brasil de Comunicação, que receberá da Ufopa as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

O material a ser veiculado será encaminhado através do Sistema Portal da Publicidade Legal, obedecendo todas as normas de composição e diagramação estabelecidas, bem como com a devida identificação da autoridade responsável.

O envio do material para veiculação deve ser feito cumprindo-se os prazos de antecedência mínima necessários.

A definição do veículo de comunicação onde se dará a publicação ficará a cargo da Ufopa, que realizará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação da matéria no veículo indicado.

**VII – Justificativa para o parcelamento ou não da solução:**

O objetivo da contratação pretendida é um só: o serviço de distribuição de publicidade legal, que é realizado pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC. O objeto constitui, portanto, item único, não sendo possível sua divisão.

**VIII – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

Os impactos positivos relacionados com a contratação pretendida estão ligados ao cumprimento das obrigações institucionais da Ufopa e ao dever de prezar pela transparência na prestação de contas junto à sociedade de seus atos oficiais.

**IX – Providências para adequação do ambiente do órgão:**

A operacionalização das atividades administrativas relacionadas à contratação deve utilizar o Portal da Publicidade Legal, mediante acesso com uso de senha do usuário





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**

cadastrado, que abrange o registro da solicitação, envio do material para publicação e aprovação da planilha de custo e arte final.

Em relação ao pagamento das faturas, este será feito mediante abertura de processo próprio, físico ou eletrônico, onde as notas fiscais serão atestadas pelo fiscal do contrato e enviadas ao setor de pagamento.

**X – Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

A contratação do serviço de distribuição de publicidade legal realizado pela Empresa Brasil de Comunicação não possui exigência de outras contratações correlatas ou interdependentes.

**XI – Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

Considerando a necessidade de dar continuidade ao serviço de distribuição de publicidade legal, em atendimento as obrigações estabelecidas por lei, conforme já demonstrado nos tópicos acima.

Considerando a proximidade do encerramento do contrato de publicidade vigente, na data de 10 de agosto de 2020.

Considerando o atendimento ao planejamento de contratações da Ufopa, através do cadastro no Plano Anual de Contratações 2020.

E por todo o exposto nesse Estudo Técnico Preliminar, concluímos pela viabilidade da pretensa contratação.

**Santarém, 23 de junho de 2020.**







Emitido em 23/06/2020

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL-ETP Nº S/N/2020 - DCS (11.06.02)**  
**(Nº do Documento: 1)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 24/06/2020 13:59 )*

ANDRESSA RACHOR TAGLIEBER

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DCS (11.06.02)

Matricula: 1975527

*(Assinado digitalmente em 24/06/2020 14:02 )*

JAQUELINE SOUSA SARMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DCS (11.06.02)

Matricula: 1333765

*(Assinado digitalmente em 24/06/2020 14:03 )*

WARLIVAN SALVADOR LEITE

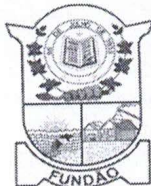
DIRETOR - TITULAR

DCS (11.06.02)

Matricula: 1456738

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL-ETP**, data de emissão: **24/06/2020** e o código de verificação: **e5c83398b6**





**CONTRATO N.º 097/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6660/2021**

**TERMO DE CONTRATO N.º 097/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA FENIX ENGENHARIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Sr.<sup>a</sup> **THAYNA N. LOUREIRO DE LAIA**, Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, inscrita no CPF n.º 154.290.817-52, portador da Carteira de Identidade nº 3454751 ES, com endereço profissional à Rua Luiza Gon Pratti, n.º 41, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FENIX ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 34.793.812/0001-53, com sede à Rua Floriano Peixoto, n.º 422, PAVMTO01 Sala 01, Porto de Santana, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL MIRANDA**, inscrito no CPF sob o n.º 106.810.157-13, portador da Carteira de Identidade n.º 2.057.723, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos logradouros do Município de Fundão/ES.**
- 1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, com seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento assinada pela CONTRATADA. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.
- 2.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mesmo antes do prazo e sem direito a qualquer tipo de indenização, a partir da assinatura da Ordem de Serviço proveniente do deslinde do procedimento licitatório que se encontra em andamento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL DO CONTRATO**

- 3.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 218.073,79** (duzentos e dezoito mil setenta e três reais e setenta e nove centavos) conforme preços unitários constantes da Clausula Primeira.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;  
013200.1545100362.024- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
FONTE DE RECURSOS: *fundão 687*  
15300000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentado pela Contratada.

5.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação regularidade fiscal e trabalhista.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

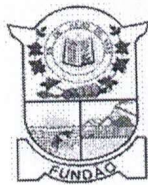
6.1. A Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos logradouros do Município de Fundão/ES, num total aproximado de 3.700 (três mil e setecentos) pontos de luz, distribuído na área geográfica do município, sem fornecimento de material e com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme planilha da composição de custos e memorial descritivo.

6.2. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações discriminadas abaixo:

6.2.1 Motorista Operador de Munck Guindauto - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de direção veicular, operação de munck para implantação de postes e outros serviços. O motorista, deverá ter certificado de curso NR10, NR35, primeiros socorros, direção defensiva e outros cursos necessário a execução dos serviços.

6.2.2 Eletricista - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de braço para luminária, instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessário à execução dos serviços.





de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário. O electricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessário à execução dos serviços.

**6.2.3.** Auxiliar de electricista – Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de braço para luminária, serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário.

**6.2.4.** Prestação de serviço de manutenção com: 1(um) veículo tipo guindauto/munck capacidade máx.: 15 ton. equipado com lança de até 20 metros e cesto, e 1 (um) veículo tipo guindauto hidráulico, inclusive caminhão toco, alcance máximo 9,70m, para utilização da equipe de manutenção composta de 01 (um) electricistas, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de electricista, e todo o ferramental, combustível e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de Fundão/ES, que compreende serviços de instalação e troca de braço para luminária, instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e troca de postes, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes. Os serviços serão realizados através de escada, espora e cesto elevado. Está incluso no valor unitário da planilha orçamentária: alimentação, implantação e manutenção, inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transporte, combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.

**6.3.** Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:

6.3.1 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela correta manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Fundão, de forma a mantê-lo em perfeito funcionamento, ressalvadas as obrigações do município estabelecidas no contrato, sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do sistema. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições.

6.3.2. Administração do serviço de iluminação pública do Município de Fundão.

6.3.3. Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à iluminação pública.

6.3.4. Busca contínua de métodos e técnicas para otimização dos serviços prestados.

6.3.5 Consulta ao município no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto desta contratação.

**6.4.** Acompanhar e assessorar o município em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município de Fundão, cujo tema não seja conflitante com as atividades objeto do contrato.

**6.5.** Gerenciamentos do uso da Energia Elétrica:

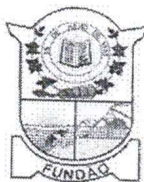
6.5.1 Gerenciamento do uso da Energia Elétrica: A CONTRATADA assumirá junto ao Município a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no sistema de iluminação pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução deste consumo através de ações autossustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformado, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no sistema de iluminação pública do Município.

6.5.2 Manter controle em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável do físico do patrimônio de Iluminação Pública do município de Fundão, enviando relatório dos serviços executados à respectiva Secretaria Municipal.

6.5.3 Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

6.5.4 Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir as intervenções de urgência/emergência.





6.5.5 Realizar rotinas de inspeção noturna e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas, tempo previsto nas garantias dos materiais e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.

6.5.6 Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultados quanto a:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia do nível de iluminação;
- Garantia de excelência no aspecto visual.

6.5.7 Realizar a limpeza das luminárias (corpo/refletor/braço) e de seus acessórios de alimentação e comando, em rotinas periódicas, sempre que necessário.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DOS PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO**

7.1. O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento, quando caracterizado (s) como emergência.

7.2. O(s) ponto(s) considerados irregular(es), a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município, deverá(ão) ser corrigido(s) no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito) horas.

7.3. A normalização do ponto ou circuito que permanece aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento, neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto ou pontos do circuito como “pontos defeituosos”.

7.4. A fiscalização da CONTRATANTE fará vistorias aleatórias nos bairros do Município e zona rural, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e/ou acesos de dia).

7.5. A CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção preventiva diurna, devendo ser observado o seguinte:

7.5.1 Verificar, identificar e relacionar os pontos que apresentam problemas, mesmo que não tenham sido autorizados em Ordem de Serviço.

7.5.2 Veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes:

7.5.2.1 Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA sendo de sua total responsabilidade mantê-lo limpos e em perfeitas condições de trabalho, devendo atender às Normas Vigentes pertinentes.

7.5.2.2 Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverão ser substituídos em tempo hábil de 24 horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE;

7.5.2.3 O veículo utilizado deverá ser sinalizado e equipado com equipamento adequado e de acordo com as normas de Conselho Nacional de Trânsito, e deverá possuir cesta aérea e atender o alcance máximo necessário para as situações da iluminação pública existentes em posteamentos com altura de até 20 (vinte) metros, com data de fabricação igual ou inferior a 5 (cinco) anos. Deverá ter também lanternas com piscas alternadas nos pára-choques traseiros e dianteiros, cones, cavaletes, placas indicativas e alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré.

7.5.2.4 Todos os veículos, equipamento e uniformes utilizados pela CONTRATADA na realização dos serviços deverão estar padronizados visualmente, conforme normatização vigente, devendo o mesmo em bom estado de conservação.

7.5.3 Equipamentos em geral – descrição:





7.5.3.1 A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso, conforme normatizações vigentes.

7.5.4 Composições dos custos:

7.5.4.1 Mão de Obra

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais básicos e complementares definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor definido na planilha em anexo.

7.5.5 Aquisições de equipamentos e materiais:

7.5.5.1 Nos custos, deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/almoxarifado da CONTRATANTE até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais do Almoxarifado da CONTRATANTE até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATANTE.

7.5.6 Disposições Gerais:

7.5.6.1 Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais.

7.5.6.2 A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

7.5.6.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprido observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

7.5.6.4 O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela EDP Escelsa, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessário.

7.5.7 Especificações dos veículos:

7.5.7.1 Os veículos portarão, no lado externo, um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres "À SERVIÇO DA PMF – SEMOB", sendo que, para maior clareza é exigida a colocação de dois adesivos, um de cada lado do veículo.

7.5.7.2 Os veículos e equipamentos acima indicados deverão ser de propriedade devidamente comprovada do contratado, para garantia regular dos serviços, podendo ser comprovado contrato de locação, por período idêntico ao do contrato administrativo.

7.5.7.3 As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta da CONTRATADA.

7.5.7.4 O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por danos, de qualquer espécie causada pelo CONTRATADO na execução do presente serviço.

7.5.7.5 Os veículos e equipamentos deverão estar com toda a documentação pertinente ao mesmo, em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

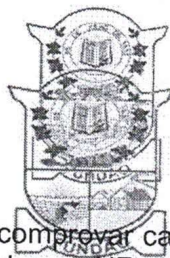
7.5.7.6 A Prefeitura Municipal de Fundão não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou encarregados da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.5.8 Especificações dos equipamentos e ferramentas

7.5.8.1 A CONTRATADA se obriga a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, existências dos serviços ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA.

7.5.9 Dos requisitos legais:





7.5.9.1 A CONTRATADA deverá comprovar capacitação de seu quadro técnico operacional, nas seguintes Normas Regulamentadoras: NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – 40 horas; NR 35 – Trabalho em Altura – 08 horas.

7.5.10 A prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, efficientização e melhorias na iluminação pública, para garantir:

7.5.10.1 Segurança a motorista, pedestre, ciclistas, residentes e lojistas com uma iluminação de qualidade, visando deslocamento seguro e rápido dos mesmos nos períodos noturnos;

7.5.10.2 Uma boa visibilidade da conformação geométrica da via durante a noite (obstáculos, degraus, declives e aclives);

7.5.10.3 Valorização da paisagem urbana e suas obras de artes e equipamentos públicos;

7.5.10.4 A efficientização do conjunto de iluminação, baixando com isto o consumo em cada ponto.

7.5.11. A efficientização do conjunto de iluminação a serem trabalhadas são:

7.5.11.1. Efficientização, modernização, padronização e melhoria de iluminação de bairros, com objetivo de atender as demandas de contribuintes e dos órgãos públicos;

7.5.11.2. Iluminação de Monumentos Públicos – Recursos próprios ou parcerias públicas/privadas;

7.5.11.3. Restauração de iluminação de praças, parques e orlas, modernizando e adequando as características da população usuária, garantindo qualidade de vida noturna.

7.5.11.4 Iluminação de 2º nível – Buscando harmonizar a questão de iluminação pública com as políticas de arborização da capital, garantindo segurança dos pedestres em pontos de ônibus, travessias de vias (faixa da vida) e trecho com grandes volumes de vegetação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1. São obrigações da Contratante:**

8.1.1 Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura da O.S.;

8.1.2 Realizar o pagamento pela execução do contrato, até 30 (trinta) dias úteis após cada medição, que serão realizadas mensalmente. A medição será executada considerando as ordens de serviços emitidas e apuração do serviço efetivamente executado em campo;

8.1.3 A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais pertinentes aos serviços;

8.1.4 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seu aditamento na imprensa oficial no prazo legal.

**8.2. São obrigações da Contratada:**

8.2.1 Executar os serviços objetos do presente Contrato, gerenciado pela SEMOB, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecidas na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados;

8.2.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução dos serviços contratados;

8.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

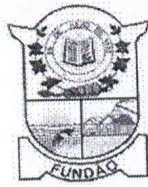
8.2.4 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado neste contrato.

8.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela execução dos serviços, ou por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

8.2.6 Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**





**9.1.** Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco, a CONTRATADA deverá prever e recomendar as ações necessárias.

**9.2.** Neste tipo de intervenção a CONTRATADA deverá colher todos os dados necessários para subsidiar os trabalhos decorrentes do Município.

**9.3.** Matérias do Sistema de Iluminação Pública:

9.3.1 Os Equipamentos e ferramentas necessários para execução dos Serviços de Manutenção deverão atender às Normas Vigentes, e serão fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos padrões do INMETRO e PROCEL. Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATANTE fornecerá todos os materiais integrantes do Parque de Iluminação Pública que necessitem de reposição e outros.

**9.4.** Para fazer jus à quitação dos custos dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública e dos materiais, a CONTRATADA obrigatoriamente disponibilizará mensalmente para avaliação da CONTRATANTE, os relatórios a seguir, entre outros:

9.4.1 Relatório dos serviços de manutenção, discriminando os serviços, conforme planilha;

9.4.2 O material substituído/retirado pela CONTRATADA no período deverá ser separado, classificado, sendo que os componentes reaproveitáveis deverão ser depositados em local fechado, exclusivo para os materiais da CONTRATANTE, sob a guarda da CONTRATADA, e sendo que periodicamente a CONTRATANTE providenciará a retirada dos materiais considerados inservíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O fiscal do contrato será designado por portaria emitida pela Secretária da SEMOB, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do recebimento, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.2.** Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados somente após solicitação do fiscal de acompanhamento.

**10.3.** Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser solicitados pela CONTRATADA ao fiscal de acompanhamento, sendo este o único responsável pela retirada destes materiais do almoxarifado da PMF.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

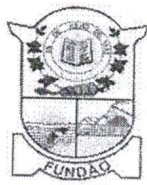
**11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.6.** Não mantiver a proposta.







**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2.** Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

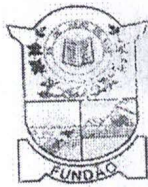
**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação





exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

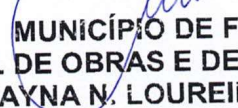
**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, 29 de outubro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**THAYNA N. LOUREIRO DE LAIA**

RAPHAEL  
MIRANDA:10681015713

Assinado de forma digital por  
RAPHAEL MIRANDA:10681015713  
Dados: 2021.10.29 15:00:47 -03'00'

**FENIX ENGENHARIA LTDA**  
**RAPHAEL MIRANDA**





Assunto: **Solicita adesivação dos veículos.**

De <semob@fundao.es.gov.br>

Para: <fenixeng.financieiro@gmail.com>

Data 15/02/2022 10:33



Bom dia!

Conforme conversas por telefone e pessoalmente, formalizo através deste o pedido de adesivação dos veículos utilizados na manutenção do parque de iluminação deste município conforme reza a Clausula Sétima, item 7.5.7.1 do Contrato 097/2021, onde diz que os veículos portarão, no lado externo, um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres "À SERVIÇO DA PMF – SEMOB", sendo que, para maior clareza é exigida a colocação de dois adesivos, um de cada lado do veículo.

Sendo assim, solicito que o adesivo possua cores e tamanhos legíveis, para que seja possível a identificação da prestação do serviço.

Atenciosamente,

--

**Wendrio Fritz Coco**

Setor de Engenharia - SEMOB

Prefeitura Municipal de Fundão

Telefone: (27) 3267-1593



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

29151-900 - AVENIDA MÁRIO GURGEL - ALTO LAGE - CARIACICA - ES

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Número RPS:	Número Nota	Data Emissão:	Chave:
	2	06/01/2022	IDWQ-VZCP

**FENIX ENGENHARIA LTDA**

29153-095 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 422 PAVMT001 SALA 01 - PORTO CARIACICA - ES - CEP: 29153-095

CNPJ/CPF: 34.793.812/0001-53

Inscr. Estadual/RG:

Email: LEGAL@GUINER.CO

Telefone: 37701800

CCM 167957

Inscr. Municipal: 167957

**Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO**

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Competência: 01/2022

Atividade: 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, Mun. Prestação do Serviço: MUNICÍPIO DE FUNDÃO - null

**Dados do Tomador de Serviço****MUNICÍPIO DE FUNDÃO**

RUA SÃO JOSÉ - CENTRO

FUNDÃO - ES - - CEP: 29185-000

CNPJ/CPF: 27.165.182/0001-07

Inscrição

E-mail:

Inscrição Municipal:

End. Cobrança:

**Dados do Intermediário**

- - - - CEP:	CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual/RG:	Inscrição Municipal:
--------------	-----------	------------------------	----------------------

**Qtde Un Discriminação dos Serviços**

Qtde	Un	Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1		Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos logradouros do Município de Fundão/ES	25.744,18	25.744,18

Observação: CONTRATO N 097/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 7676/2021DADOS BANCARIOS:  
001 - BANCO DO BRASIL

Total dos Serviços	25.744,18	
Total de Deduções	0,00	
ISS RETIDO	5,00 %	1.287,21
Desc. Incondicionado	0,00	
Desc. Condicionado	0,00	

**Total da Nota**

25.744,18

**RETENÇÕES**

ISS	1.287,21	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	2.831,86	OUTROS	0,00
-----	----------	------	------	-----	------	--------	------	------	------	------	----------	--------	------

**Total Líquido**

21.625,11

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <http://www.cariacica.es.gov.br>

Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

-----  
BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
-----

TED

-----  
DADOS DO REMETENTE

Nome.....: MUNICIPIO DE FUNDAO  
Agencia.....: 166-Fundao  
Conta.....: 34.365.320  
Tipo de Conta.: Conta Corrente  
CPF/CNPJ.....: 27.165.182/0001-07

DADOS DO DESTINATARIO

Nome.....: FENIX ENGENHARIA LTDA  
Banco.....: 001-Banco Do Brasil S.A.  
Agencia.....: 1609-Praca Pio Xii  
Conta.....: 797634  
Tipo de Conta.: Conta Corrente  
CPF/CNPJ.....: 34.793.812/0001-53

DADOS DA TRANSACAO

Dt. Pagamento: 13/01/2022  
Valor.....: R\$21.625,11  
Finalidade....: 00010  
Protocolo.....: 064938902  
Historico.....: CREDITO EM CONTA  
Situacao.....: Enviada  
Origem:

=====  
Registro: 13/01/2022 10:53:53 0166 143  
Emissao.: 13/01/2022 10:53:55  
=====



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

29151-900 - AVENIDA MÁRIO GURGEL - ALTO LAGE - CARIACICA - ES

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Número RPS:	Número Nota	Data Emissão:	Chave:
	3	27/01/2022	SDLI-TBZA

**FENIX ENGENHARIA LTDA**

29153-095 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 422 PAVMTO01 SALA 01 - PORTO CARIACICA - ES - CEP: 29153-095

CNPJ/CPF: 34.793.812/0001-53

Inscr. Estadual/RG:

Email: LEGAL@GUINER.CO

Telefone: 37701800

CCM 167957

Inscr. Municipal: 167957

**Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO**

Natureza Operação: Prestação de Serviços Competência: 01/2022

Atividade: 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, Mun. Prestação do Serviço: Fundão - ES

**Dados do Tomador de Serviço****MUNICÍPIO DE FUNDÃO**

RUA SÃO JOSÉ - CENTRO

FUNDÃO - ES - - CEP: 29185000

CNPJ/CPF: 27.165.182/0001-07

Inscrição

Inscrição Municipal:

E-mail:

End. Cobrança:

**Dados do Intermediário**

- - - - CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual/RG:

Inscrição Municipal:

**Qtd Un Discriminação dos Serviços**

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1		EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA CONTÍNUA, NOS LOGADOUROS DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021	25.695,21	25.695,21

Observação: CONTRATO N 097/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 7676/2021

DADOS BANCÁRIOS:

Total dos Serviços	25.695,21
Total de Deduções	0,00
ISS SEM RETENÇÃO	5,00% 1.284,76
Desc. Incondicionado	0,00
Desc. Condicionado	0,00

<b>Total da Nota</b>	<b>RETENÇÕES</b>								<b>Total Líquido</b>						
25.695,21	ISS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	2.826,47	OUTROS	0,00	22.868,74

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <http://www.cariacica.es.gov.br>Autenticar documento em [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)  
com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Banestes

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

Crédito em Outros Bancos - Relação Bancária Nº 0000003/2022

Cliente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E I  
Conta: 34365320-0  
O.B.: 10000322001  
Nº Processo: 0006660/2021  
Debitado em: 02/02/2022

Favorecido: FENIX ENGENHARIA LTDA  
CPF/CNPJ: 34.793.812/0001-53  
Agência/Conta: 001609 - 0000079763  
Efetivado Em: 02/02/2022  
Efetivado Por: RELAÇÃO BANCÁRIA

Obs:

**Valor: 25.695,21**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**OF. N°031/2022**

**Fundão, 15 fevereiro de 2022.**

Ao Gabinete do Prefeito;

Conforme solicitação segue resposta do setor técnico da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável.

Atenciosamente,

  
**Thayná Nunes Loureiro**

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável

SEMOB – Fundão/ES

Matrícula n° 409525

Rua Luiza Gon Pratti, Centro, Fundão-ES, 29185-000.

Contato: (27) 3267-1593; [semob@fundao.es.gov.br](mailto:semob@fundao.es.gov.br)

com o identificador 37003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

